CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ: 11.938.399/0001-72
BR265, Nº: 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 007/2026 – COORD. DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

1. DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Leonardo Luiz Nascimento	
Lotação: Coord. de Almoxarifado e Patrimônio	**E-mail:** almoxarifado@cisru.saúde.mg.gov.br
Telefone: (32) 3339-5565	**Celular:** (32) 9 8851 1334

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Adesão à Adesão à Ata de Registros nº 429/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 69/2025 - Pregão Eletrônico nº 40/2025 da Prefeitura Municipal de SINOP MT, visando a contratação da empresa HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda para fornecimento de 07 (sete) computadores, em atendimento ao CISRU Centro Sul.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida se caracteriza como:

( ) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo não continuado
( ) Material de consumo continuado
(X) Material permanente/equipamento

4 – JUSTIFICATIVA

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para garantir o adequado funcionamento dos serviços do SAMU 192, o Consórcio necessita de uma complexa estrutura de tecnologia da informação – TI, composta por redes de computadores, servidor, conexão com internet entre outros equipamentos.

Na sede do Complexo Regulador do SAMU 192 fica instalado toda a estrutura de TI necessária para a operacionalização do serviço, além de abrigar os setores administrativos do CISRU Centro Sul. As bases descentralizadas também possuem uma estrutura de tecnologia da informação básica, necessária ao seu funcionamento.

Toda essa complexa rede tecnológica necessita de manutenção, tanto preventiva, como corretiva, bem como a substituição de equipamentos, cuja recuperação não seja possível ou seja antieconômica. Nesse sentido, a aquisição de computadores se faz necessária para a substituição de outros que já se encontram

ultrapassados e sem condição de reparo.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R$37.799,93 (Trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), sendo o valor unitário de cada computador R$5.399,99 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

( ) Pregão
( ) Pregão com o uso do SRP
( ) Dispensa
( ) Inexigibilidade, Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021
(X) Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

7- INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Leonardo Luiz Nascimento
Ana Paula de Matos Nascimento
Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T – Leonardo Luiz Nascimento
S – Ana Paula de Matos Nascimento

Gestor do Contrato, titular e substituto:

T – Ana Paula de Matos Nascimento
S – Thamiris Aparecida Campos Castro

8 – OBSERVAÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ: 11.938.399/0001-72
BR265, Nº: 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

A contratação para itens de informática em geral fora prevista no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, trata-se do processo de nº 928040- 112/2026, entretanto tal contratação fora utilizada para lançamento do processo licitatório nº 022/2026 - Pregão eletrônico 011/2026 e conforme ETP nº 18/2026 ficou decido que os desktops não seriam inseridos naquela contratação, considerando que durante a fase de planejamento foram localizadas Atas de registros de preços, com equipamentos de qualidade similar aos já utilizados, as quais são passíveis de adesão, sendo assim, optou-se por adquirir tal item através de adesão. Sendo assim, será necessária a inclusão de contratação para essa aquisição.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme exigência do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul, registrado no sistema de ETP Digital sob o número 928040-31/2026. A análise de riscos foi dispensada, tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido, conforme Decreto nº 003/2024 do CISRU Centro Sul.

Quanto as regras relacionadas ao prazo de entrega, pagamento e execução como um todo, serão seguidas as determinações constantes no edital do Processo Administrativo nº 69/2025 - Pregão Eletrônico nº 40/2025 da Prefeitura Municipal de SINOP MT, anexo ao Estudo técnico Preliminar.

Será necessária a formalização de instrumento contratual, tendo em vista o prazo de garantia dos equipamentos. Destaca-se ainda, que nenhum documento da fase interna é classificado como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação. Ressalta-se ainda que houve omissão dos dados pessoais constantes nos documentos, em atendimento às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados.

Anexo ainda, os seguintes documentos para formalização do processo:

- Estudo Técnico Preliminar nº 031/2026;
- Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Regularidade fiscal de acordo com o SICAF;
- Comprovante de inscrição estadual;
- Certidão negativa de falência e concordata;
- Declaração de que não emprega menor;
- Ato nº 004/2026 – Nomeia Equipe de Planejamento;
- Ato nº 006/2026 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato.

Barbacena, 04 de agosto de 2026.

Leonardo Luiz Nascimento
Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio do CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva do CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

Estudo Técnico Preliminar 31/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para garantir o adequado funcionamento dos serviços do SAMU 192, o Consórcio necessita de uma complexa estrutura de tecnologia da informação – TI, composta por redes de computadores, servidor, conexão com internet entre outros equipamentos.

Na sede do Complexo Regulador do SAMU 192 fica instalado toda a estrutura de TI necessária para a operacionalização do serviço, além de abrigar os setores administrativos. As bases descentralizadas também possuem uma estrutura de tecnologia da informação básica, necessária ao seu funcionamento.

Toda essa complexa rede tecnológica necessita de manutenção, tanto preventiva, como corretiva, bem como a substituição de equipamentos, cuja recuperação não seja possível ou seja antieconômica. Nesse sentido, a aquisição de computadores se faz necessária para a substituição de outros que já se encontram ultrapassados e sem condição de reparo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de almoxarifado e patrimônio	Leonardo Luiz nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da contratada:

1.1. Assinar o Contrato;

1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.;

1.16. Fornecer os produtos ou prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

1.17. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

1.18. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços fornecidos;

1.19. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

1.20. Fornecer os bens ou prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Não se aplica.

3. Subcontratação:

3.1. Não será permitida a subcontratação, pois a execução deve ser realizada diretamente pela empresa contratada, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Consórcio.

4. Da garantia

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido a série histórica de contratações do CISRU para aquisição deste equipamento, as quais não apresentaram intercorrências.

5. Dos critérios de sustentabilidade

5.1. Todos os equipamentos e insumos de informática inservíveis são destinado para leilão realizado pelo CISRU.

5. Levantamento de Mercado

O Complexo Regulador do SAMU 192 situado em Barbacena MG, abriga a central de regulação médica e todos os setores administrativos do CISRU Centro Sul, o prédio conta com uma sala exclusiva de TI com servidores e demais equipamentos de rede e telecomunicações necessários para a operacionalização do tridigito192, como recebimento das chamadas, disparo de ocorrências e gravação de todos os dados gerados, toda a estrutura de TI instalada no prédio é pertencente ao CISRU Centro Sul, sendo incorporada no patrimônio da instituição.

Desde o início do serviço há a contratação de empresa especializada a qual é responsável pela manutenção do funcionamento desta estrutura, realizando intervenções preventivas, corretivas e de ampliação e melhoria, desta forma, considerando a necessidade de aquisição de computadores para a substituição de outros que já se encontram ultrapassados e sem condição de reparo, visando manter em pleno funcionamento o parque tecnológico do CISRU Centro Sul, foram identificadas as possíveis soluções:

a) Aquisição de novos equipamentos, visando a substituição de dispositivos que não possam ser recuperados, ou cujo custo do reparo seja maior que o da substituição por um novo. Para compra, o preço médio do mesmo computador seria em torno de R$7.000,00 (Sete mil reais) (conforme anexo I - pesquisa de preços nº 35/2026), equivalente a um “aluguel mensal” de R$ 83,00, considerando uma vida útil de 60 (sessenta) meses, um valor quase 60% menor. Para a pesquisa de valor estimado, inicialmente foi realizada a consulta dos códigos mais adequados no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG. Após a definição foi realizada pesquisa de preços nº 035/2026 no portal Compras.Gov. (em anexo), utilizando-se como parâmetro de pesquisa o disposto no inciso I, do art.5º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja utilização foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2023, tendo sidos excluídos os valores muito altos ou baixos em relação aos demais, buscando alcançar um coeficiente de variação menor que 25% e consequentemente uma amostra mais razoável e homogênea, resultando na mediana utilizada. A compra é mais vantajosa, pois quanto mais este equipamento é utilizado, maior a economicidade.

b) Locação dos equipamentos, opção esta considerada inviável pois a compra é a opção mais econômica quando se considera o médio e longo prazos. Embora o investimento inicial seja maior, o retorno do investimento será recuperado ao longo dos anos e o custo é bem menor. Lembramos que o padrão atual no mundo corporativo é de 5 anos para troca de computadores. Como exemplo, se consideramos um computador para trabalho executivo o valor médio do aluguel mensal seria em torno de R$ 221,60 ao mês (conforme anexo II). Destaca-se ainda que as Leis de proteção à privacidade de dados como a LGPD exigem protocolos e exigências que tornam o aluguel muito complicado e mais custoso, pois seria necessário a compra de hardware para armazenamento dos dados confidenciais. Em relação a locação de computadores a mesma não é viável uma vez que a durabilidade destes equipamentos no CISRU Centro Sul supera 60 meses e existem alguns que já atingiram 120 meses de uso, neste caso o valor de aquisição diluído pelo período de vida útil atingido se torna muito baixo. Outro ponto relacionado a vantajosidade de locação é a manutenção e no caso de computadores esta é muito baixa e quando ocorre o CISRU possui peças de reposição e profissionais que as realiza. Entendemos que a locação somente é vantajosa quando não há um parque tecnológico instalado em que é possível se investir um valor menor em mensalidade em relação ao valor necessário para aquisição de todo o equipamento o que não ocorre no CISRU uma vez que já possui toda estrutura instalada e em pleno funcionamento.

Diante do exposto acima a equipe de planejamento da contratação, avaliou que a solução a) permitirá alcançar os resultados mais adequado. A aquisição dos computadores poderia ser realizada por meio de dispensa eletrônica, pregão eletrônico ou através de adesão.

Em realização de pesquisa de mercado em relação ao equipamento a ser adquirido deparou-se com uma Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de SINOP MT com quantitativo para Adesão e valor inferior a média de mercado, desta forma a iniciativa da adesão mostra se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para contratação do fornecedor já foi concluído pela Prefeitura, garantindo agilidade na aquisição do equipamento. Verificou-se que o preço registrado na Ata supracitada possuí valor compatível com o de mercado, realizada através de contratações similares – anexo III. O preço mediano da pesquisa de mercado de equipamentos semelhantes é de R$5.712,63 (Cinco mil setecentos e doze reais e sessenta e três centavos), e o preço da ata de registro de preços nº 429/2025 - do Município de Sinop é de R$ 5.399,99 (Cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Desta feita, fora solicitado o aceite da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA via ofício, e a empresa respondeu que estava de acordo em fornecer o equipamento. Também fora solicitada a anuência da Prefeitura Municipal de SINOP MT via ofício, a qual a concedeu, documentos constantes no anexo IV.

Em relação ao pagamento, é importante ressaltar, que não foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de aquisição e pagamento, praticadas pelo setor privado, devendo, portanto, ser adotada a forma de pagamento padrão

utilizada pelo CISRU Centro Sul, qual seja, em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega e emissão da nota fiscal. Destaca-se ainda que essa é a condição prevista no edital do processo administrativo 069/2025 - Pregão eletrônico nº 40/2025 o qual deu origem a ARP nº 429 /2025 da Prefeitura Municipal de SINOP MT, anexo V.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a aquisição de 7 (sete) computadores, através da adesão à ata oriunda do Registro de Preços nº 429 /2025 - 03 de outubro de 2025, Pregão Eletrônico Nº 40/2025 da Prefeitura Municipal de Sinop MT cuja a empresa fornecedora é a HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda, visando a substituição de equipamentos antigos ainda em uso o qual o desempenho não é mais satisfatório e sua atualização é antieconômica além da disponibilização de duas unidades para reposição imediata na regulação do SAMU 192 que opera 24 horas por dia 7 dias por semana quando se faz necessária a manutenção preventiva das estações em uso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo total a ser adquirido é de 7 (sete) computadores completos para substituição de 4 (quatro) unidades em setores administrativos os quais possuem equipamentos antigos ainda em uso o qual o desempenho não é mais satisfatório e sua atualização é antieconômica além da disponibilização de 02 (duas) unidades para reposição imediata na regulação do SAMU 192 que opera 24 horas por dia 7 dias por semana quando se faz necessária a manutenção preventiva das estações em uso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 37.799,93

O valor total da contratação será de R$37.799,93 (Trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), sendo o valor unitário de cada computador R$5.399,99 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Através do processo licitatório nº 022/2026 - Pregão eletrônico 011/2026, foi realizada a contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento dos demais equipamentos/insumos de informática e ferramentas para manutenção destes, conforme ETP nº 18/2026 ficou decido que os desktops não seriam inseridos nessa contratação, considerando que durante a fase de planejamento foram localizadas Atas de registros de preços, com equipamentos de qualidade similar aos já utilizados, as quais são passíveis de adesão, sendo assim, optou-se por adquirir os computadores através de adesão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para itens de informática em geral fora prevista no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, trata-se do processo de nº 928040- 112/2026, entretanto tal contratação fora utilizada para lançamento do processo licitatório nº 022/2026 - Pregão eletrônico 011/2026 e conforme ETP nº 18/2026 ficou decido que os desktops não seriam inseridos naquela contratação, considerando que durante a fase de planejamento foram localizadas Atas de registros de preços, com equipamentos de qualidade similar aos já utilizados, as quais são passíveis de adesão, sendo assim, optou-se por adquirir tal item através de adesão. Sendo assim, será necessária a inclusão de contratação para essa aquisição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta aquisição realizada pelo CISRU Centro Sul tem como principal objetivo a substituição de computadores atualmente em uso que se encontram em fim de vida útil e economicamente inviáveis instalados no Complexo Regulador. A aquisição dos computadores visa disponibilizar aos empregados públicos do CISRU Centro Sul computadores com tecnologia atual, impactando diretamente na agilidade e qualidade do serviço prestado.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O possível impacto ambiental desta contratação está associado ao descarte de lixo eletrônico, o qual, se realizado de maneira incorreta, gera danos ao meio ambiente através da contaminação de solos, lençóis freáticos e os organismos da fauna e da flora e, além de reduzir o tempo de vida dos aterros sanitários.

No CISRU todas as peças e equipamentos inservíveis são armazenados em local apropriado para posteriormente serem leiloados, desta forma, empresas do ramo de reciclagem podem adquirir estes materiais para reciclagem ou reutilização através da destinação correta dos materiais para que não afete o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme amplamente discutido nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO LUIZ NASCIMENTO

Almoxarifado e Patrimônio

Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 14:00:57.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da equipe de Planejamento - Tesoureira

Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 14:13:19.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Presidente da equipe de Planejamento - Coordenadora de Compras e Contratos

Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 14:10:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I -cotação-resumido-35-2026.pdf (74.08 KB)
- Anexo II - Anexo II - Locação.pdf (4.86 MB)
- Anexo III - Anexo III - Levantamento de mercado.pdf (850.8 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Ofícios.pdf (870.79 KB)
- Anexo V - 007 - Anexo V -Edital e TR.pdf (6.68 MB)

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 14/07/2026 10:20

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
35/2026	928040	Concluída	LEONARDO LUIZ NASCIMENTO

Título: Aquisição de computadores de mesa

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 49.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
630955 - Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Ultracompacto , Outros Recursos: Conforme Edital	Unidade	7

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6.066,0000	R$ 6.882,0000	R$ 7.000,0000	Coeficiente de Variação: 9,0627% Desvio Padrão: 623,6944 Maior Preço: R$ 7.580,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.859,9000	02/06/2026	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.622,7000	13/05/2026	Não
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 22.050,0000	06/05/2026	Não
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	93	Unidade	R$ 22.050,0000	06/05/2026	Não
5	I	MPE-FUNDO MUNICIP. DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 3.880,0000	12/03/2026	Não
6	I	MPE-FUNDO MUNICIP. DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	26	Unidade	R$ 3.600,0000	12/03/2026	Não
7	I	MMS-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 6.066,0000	07/01/2026	Sim

8	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 4.000,0000	26/12/2025	Não
9	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 7.000,0000	15/12/2025	Sim
10	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 3.005,0000	26/11/2025	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	711	Unidade	R$ 7.580,0000	14/11/2025	Sim
12	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 2.177,5000	15/10/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista – Recife/PE

CONTRATO Nº 01/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DIGITAL, (LOTE 1), QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA **GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITADA**, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Presidente, Vereador ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO, registrado sob matrícula nº 1430, e pelo Primeiro Secretário Vereador RAFAEL ACIOLI MEDEIROS, registrado sob matrícula nº 1112, eleitos na Reunião Solene, realizada no dia 01/01/2025, para mandato no biênio 2025/2026, e do outro lado a Empresa **GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITADA** doravante denominada CONTRATADA, com Sede na Av Montevideu, 180 - Boa Vista - Recife-PE - inscrita no CNPJ sob nº 69.959.740/0001-56, neste ato representada sua sócia e administradora Sra. **JAQUELINE MARIA DOMINGOS**, conforme a 24º alteração do contrato social da empresa, apresentada nos autos, CELEBRAM O PRESENTE Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 2373/2025, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025, LOTE 1, tudo de conformidade com as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços técnicos em infraestrutura digital, abrangendo locação de equipamentos de Tecnologia da Informação, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e suprimentos, para a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, referentes aos LOTE 1, conforme transcrito abaixo, por parte da CONTRATADA para a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo o preço unitário de acordo com a PROPOSTA DE PREÇOS da CONTRATADA e na COTA datada de 13/01/2026, da Divisão de Informática,da CONTRATANTE, pertinentes a quantitativos e valores contratados, que constituem partes integrantes, e ao qual se acham indissoluvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento, os serviços abrangem:

LOTE 1 – OUTSOURCING DE ESTAÇÕES DE TRABALHO

- Outsourcing de Estações de Trabalho: locação de desktops, notebooks, all in one, de acordo com as especificidades do trabalho e necessidades de cada tipo de usuário, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de reposição.

Lote I - Outsourcing de Estação de Trabalho							
Item	Serviço	Quantidade	Percentual	Quantidade calculada	Valor unitário mensal	Valor anual	Valor 36 meses
1	Estação de trabalho de nível executivo (ETE)	60	85,00%	51,00	270,00	165.240,00	495.720,00
2	Estação de trabalho de nível avançado I (ETA I)	60	85,00%	51,00	280,00	171.360,00	514.080,00
3	Estação de trabalho de nível avançado II (ETA II)	5	60,00%	3,00	700,00	25.200,00	75.600,00
4	Estação de trabalho de nível básico I (ETB)	400	81,00%	324,00	230,00	894.240,00	2.682.720,00
5	Estação de trabalho móvel (ETM)	60	85,00%	51,00	320,00	195.840,00	587.520,00
7	Funcionários da contratada à disposição da Câmara Municipal do Recife	2	100,00%	2,00	4.900,00	117.600,00	352.800,00
				Total	6.700,00	1.569.480,00	4.708.440,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá disponibilizar os 2 (dois) técnicos qualificados e uniformizados em conformidade com o previsto no subitem 7.1.2, IV do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O quantitativo com os respectivos valores do contrato, encontra-se estabelecido em Cota da Divisão de Informártica datada de 13/01/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços, objeto deste Contrato, deverão obedecer rigorosamente às especificações e quantitativos, constante nas Planilhas Descritivas, no CAPUT desta cláusula, em conformidade com o Termo de Referência, devendo ser conferidos e recebidos pela Divisão de Informática da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto deste de Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência, vinculando a essa contratação, independentemente de transcrição, além:

I. Edital da Licitação;
II. Proposta da CONTRATADA;
III. Cota datada de 13/01/2026, da Divisão de Informática da CONTRATANTE
IV. Eventuais Anexos dos documentos supracitados

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste contrato de segunda a sexta, das 07:30 às 18:00 e em caso excepcionais, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico fora do horário comercial, mediante solicitação antecipada e formal da CONTRATANTE, nos seguintes endereços:

- Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife;
- Rua da União, 273 – Boa Vista – Recife;
- Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife;
- Rua Monte Castelo, 166 – Boa Vista – Recife.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, com o termo inicial a partir de 15/01/2026 e o termo final em 14/01/2029, respaldado no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de que trata essa cláusula é condicionada à avaliação, por parte da autoridade da CONTRATANTE, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, permitida a negociação com a CONTRATADA, e será mediante celebração de termo aditivo, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato não poderá ser prorrogado, nos seguintes casos:

a) for comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
b) a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, DA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura deste contrato, garantindo a disponibilidade de entregar todos os equipamentos.

- Planejamento detalhado das instalaçoes conforme item 10.2.1 do termo de referência;
- Instalação e configuração dos equipamentos;
- Testes de funcionamento para verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- Treinamento e orientações básicos dos usuários (funcionários da Câmara Municipal do Recife) para operação dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá distribuir os equipamentos, sob demanda, conforme necessidade, solicitados pela CONTRATANTE, instalando-os nos locais a serem indicados pela Divisão de Informática da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA receberá, em reunião prévia após a assinatura deste contrato, uma planilha detalhada com os quantitativos e locais de instalação dos equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para a manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos é o estabelcido no subitem 10.2.3 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, nos seguintes modes:

a) A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, conforme planejamento a ser enviado pela Divisão de Informática.

b) A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 2 (duas) horas úteis para atendimento e 4 (quatro) horas para resolução do problema.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ 4.708.440,00 (quatro milhões setecentos e oito mil e quatrocentos e quarenta reais) para o período de 36 (trinta e seis) meses, com o preço unitário dos serviços, conforme planilha descritiva constante na Cláusula Primeira deste instrumento, tudo de acordo com Termo de Referência, os valores registrados na Ata de Registro de Preços, na Proposta da CONTRATADA, bem como, na Cota da Divisão de Informática, datada de 13/01/2026 e na Cota da Controladoria Geral do Poder Legislativo, datada de 14/01/2026, que fazem parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor anual desta contratação é de R$ 1.569.480,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), correspondente a prestação dos serviços executadas a cada 12 (doze) meses. Sendo o valor mensal de até R$ 130.790,00 (cento e trinta mil setecentos e noventa reais), de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo, mediante Cota datada de 14/01/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor indicado no *caput* desta cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, taxas, custos com as embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, e pessoal, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, sejam de que naturezas forem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á, mensalmente, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE,

observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e será efetuado até o 5º dia útil, após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura, com a comprovação da execução dos serviços efetivamente entregues, devidamente atestada pelo fiscal, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da CONTRATANTE, em conformidade com o ítem 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão da execução dos serviços e equipamentos, efetivamente, entregues e aceitos pela CONTRATANTE, conforme Nota Fiscal apresentada, que deverá conter:

I -A descrição completa dos serviços ofertados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles e o valor global do Lote;
II - Valores ser expressos em moeda corrente nacional;
III - O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;
IV - O nome do Banco, número da agência e da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais, atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada a CONTRATADA em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO - O setor administrativo da CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No momento do pagamento, deverão ser apresentados, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, os documentos abaixo relacionados e relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços, a fim de possibilitar a verificação da manutenção das condições exigidas na Licitação, conforme previsto no art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
a) documento fiscal (Nota Fiscal) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;
b) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidão negativa de débitos junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio sede da CONTRATADA;
d) certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
e) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
g) CONSULTAS REFERENTES AO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP) E CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), e
h) poderão ainda ser requeridos outros documentos complementares relativos ao cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO OITAVO- Em caso de verificação de irregularidade fiscal, social e/ou trabalhista, a CONTRATADA incorrerá em violação da obrigação prevista constantes nas Obrigações da CONTRATADA e, após o exercício do contraditório e ampla defesa, será(ão) aplicável(is), se for o caso, a(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(eis), em conformidade com as disposições contidas neste instrumento contratual pertinentes as Infrações Administrativas e Penalidades.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento só será realizado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, pela CONTRATANTE e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária que será calculada com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – À CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento, no ato de atestar, caso a prestação de serviços não esteja de conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Considerando a vigência inicial deste contrato, de 36 (trinta e seis) meses, o valor contratual poderá ser reajustado, respeitada a anualidade, contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dar-se-á o reajuste, após o prazo de 12 (doze) meses, mediante adoção do novo valor praticado mercadologicamente pela CONTRATADA referente aos serviços ou aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme o Decreto Municipal nº 37.817/2024, com data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos do § 7º, do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, entre eles, o menor preço, observadas sempre as condições mais vantajosas à CONTRATANTE, notadamente o valor de mercado, permitida a negociação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo a prorrogação do prazo de vigência para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, o valor global deste contrato poderá ser reajustado nos mesmos termos do parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da classificação orçamentária de nº 1.01. 122. 4102.2002 3.3.90.39, de acordo com informação da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, datada de 14/01/2026, constante nos autos do Processo Eletrônico nº 2373/2025/CMR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em respeito ao princípio da anualidade orçamentária, não é possível empenhar no ano corrente uma despesa que será realizada no exercício de 2026, por

este motivo no próximo ano será emitida a respectiva Nota de Empenho, que será registrada mediante APOSTILAMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes no item 15, do Termo de Referência, bem como as abaixo descritas:

I. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
IV. A responsabilidade da CONTRATADA por acidente não é elidida por culpa de terceiro;
V. Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
VI. .MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, Em COMPATIBILIDADE COM AS
OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
VI - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização órgão Contratante,relativamente ao objeto;
VII. - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de execução do objeto que alcance direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
VIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação de serviços, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
IX. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência;
X. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
XIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, conforme apresentado em sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
XIV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

XV. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor/Fiscal Responsável, designado para acompanhamento permanente do objeto;
XVI - Emitir relatórios gerenciais, mediante solicitação, que deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
XVI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações)
XVII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações), bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, reabilitado pela Previdência Social e para aprendiz;
XIX Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
XX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XXI. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte da entrega dos serviços, os seguintes documentos: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
XXII. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes no item 16, bem como as abaixo descritas:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
II– Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
III -Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.
IV- Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e alterações;
VI - Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;
VII -Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
IX - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham tido acesso d e s d e o certame licitatório ou neste Contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento da contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades
   i. que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
b. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitida em Lei;
c. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga, no ato da assinatura deste Contrato, a dar garantia de execução contratual, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal multiplicado pelo prazo de vigência contratual, de cada Lote, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e o constante no subitem 19.2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis mês, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da CONTRATADA ter optado pelo Seguro Garantia, modalidade prevista no inciso II, do § 1º, do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, deverá apresentar até a data da assinatura deste contrato a apólice de seguro, conforme determina o §3º do referido artigo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de validade da garantia será igual ao da vigência contratual, acrescido de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo prorrogação ou acréscimo contratual a garantia de execução será atualizada mantendo o mesmo percentual previsto no *caput* da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá, após conferir e aprovar, atestar as faturas correspondentes, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao CONTRATANTE a designação, mediante termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar a CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas,quando se fizerem necessárias

PARÁGRAFO TERCEIRO – O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO – O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO – O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da CONTRATANTE em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

I – Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega dos equipamentos e prestação dos serviços, contados a partir da comunicação formal da CONTRATADA informando a finalização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e na proposta.

II– Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos reparado ou complementado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III – O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do termo de aceitação do recebimento provisório, recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante, qualisquer equipamentos, que não atendam às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES APLICAVÉIS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que: I

- der causa à inexecução parcial deste Contrato;
II- der causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total deste Contrato;
IV - ensejar o retardamento da apresentação da garantia contratual, da execução ou da entrega do objeto desta contratação sem motivo justificado;
V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste Contrato, prevista no inciso I do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII, VIII do *caput* desta Cláusula; e
IV - Multa:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para cumprimento da obrigação, independentemente de notificação do contratado, para constituição em mora, até o limite de 60 (sessenta) dias.
b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do caput desta Cláusula, de 20% a 30% do valor deste Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total deste Contrato prevista no inciso III do caput desta Cláusula, de 15% a 30% do valor deste Contrato;
e) Compensatória, para infração descrita no inciso II do caput desta Cláusula, a multa será de 15% a 20% do valor deste Contrato;
f) Compensatória, para a infração descrita no inciso I do caput desta Cláusula, a multa será de 3% a 10% do valor deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a mora a que se refere alínea "a e b" do inciso IV do Parágrafo Primeiro desta Cláusula for superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá convertê-la em compensatória no percentual de 15% a 20% do valor deste Contrato, bem como considerar o atraso como cumprimento irregular ou descumprimento total e promover a extinção unilateral deste Contrato com aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação das sanções será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, em conformidade com o art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - A multa deverá ser recolhida administrativamente, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO - Se a CONTRATADA não tiver efetuado o pagamento da multa aplicada, nos termos do Parágrafo Sexto desta Cláusula, ou se houver garantia e esta for insuficiente, a penalidade pecuniária será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - As sanções apenas serão impostas após regular trâmite de processo administrativo investigatório em que sejam observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II- as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem à CONTRATANTE; e
V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da próxima data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato pode ser extinto, ainda, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso ocorra o disposto no parágrafo anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, pedido anteriormente, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, notadamente nos artigos 137 ao 139, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento

PARÁGRAFO ÙNICO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I-Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II-Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Considerando o objeto da contratação e as características dos serviços a serem fornecidos, não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A execução, objeto do presente Contrato, será efetuada na forma de execução

indireta, sob o regime de empreitada por preço global por lotes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se ao presente Contrato. As cláusulas e preceitos de direito público, notadamente as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Federal nº 9.784/1999 (Lei que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), bem como as disposições do Decreto-Lei no 4.657/42 (Lei de Introdução ao Direito Brasileiro – LINDB).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este instrumento contratual também será regido pelos regulamentos, editados pela CONTRATANTE, acerca de matéria que envolve este contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de omissão, poderão ser aplicados os regulamentos editados pela União e pelo Estado para execução da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO ATO DECISÓRIO E À PROPOSTA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se vinculados ao Processo Administrativo eletrônico nº 2373/2025, ao Edital, Termo de Referência , aos valores da ata de Registro de preços, elaborado pela CONTRATANTE e à proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à proposta e à execução deste Contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários deste Contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução deste Contrato, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: O Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços/ Cota datada de 13/01/2026 da Divisão de Informática e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

Procuradoria Legislativa

JAQUELINE MARIA DOMINGOS:01038391431
Assinado de forma digital por JAQUELINE MARIA DOMINGOS:01038391431
Dados: 2026.01.15 10:24:38 -03'00'

JAQUELINE MARIA DOMINGOS
Sócia da empresa GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO GERENCIAMENTO ELETRONICO DOCUMENTOS LIMITADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº _____ CPF/MF nº _____

Assinado digitalmente por CARLOS EMANUEL DE ALBUQUERQUE ALVES
Data: 14/01/2026 13:18

CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE E A EMPRESA CONSÓRCIO INFRADESK RIO TECNOLOGIA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Baltazar Carneiro, 200 - Centro – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.035.275, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 017.593.137-26 e RG n° 09.644.438-5, expedida pelo IFP/RJ, e a empresa **CONSÓRCIO INFRADESK RIO TECNOLOGIA**, com sede na Rua Visconde de Inhauma, nº 134, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.091-901, inscrita no CNPJ sob o nº 66.306.543/0001-40 doravante designada, CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr. **ELVIS FRANCISCO LEÃO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 606.378.299-6, expedido pelo SJS/II – RS, inscrito no CPF sob o nº 959.351.260-87, em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, ajustam entre si o presente CONTRATO, parte integrante do processo administrativo nº 201/2026, oriundo do processo originário nº 304/2025, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), Estações de Trabalho (computadores), notebooks e nobreaks, incluindo fornecimento de licenças de solução e de proteção contra ameaças avançadas (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS), nas quantidades e demais condições, especificações, prazos e locais contidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
3	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO III – **DO TIPO SFF:** PROCESSADOR - Possuir no mínimo 10 núcleos e 16 Threads; - velocidade de Clock máximo de 4.60GHZ; Cache mínimo de 20 MB; - Suportar						

	virtualização;- Deve atingir índice de no mínimo 23.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O índice de desempenho do processador deverá ser apresentado junto à proposta comercial do equipamento; MEMÓRIA RAM: Possuir no minimo 2x slot DIMM DDR5 até 4.800MT/s com suporte ao modo Dual Channel e Suporte de até 64GB de memória RAM instalada. O equipamento deverá ser entregue com 16GB de memória instalada; PLACA-MÃE: Desenvolvida e produzida pelo fabricante do equipamento; BIOS-compatível UEFI versão 2.7 modo texto ou gráfica,SMBIOS3.6, BIOS Flash Memory com função“Plug&Play”, memória não volátil, eletricamente reprogramável, atualizável(Upgrade/Downgrade) de modo on line, local e através de software de gerenciamento; Compatível com gerenciamento de energia ACPI versão 6.4 com funções de economia de energia (controle automático de energia para evitar superaquecimento); Idioma do BIOS: Português ou inglês; Em	MARCA: MULTILASER | MODELO: UP170 - MONITOR: MARCA: MULTILASER | MODELO: MN801 - CAIXA DE SOM: Marca C3TECH - Modelo SP-301BK - MARCA: INTELBRAS | MODELO: CAM-1080P	und	16	R$ 362,52	R$5.800,32	R$ 69.603,84

	conformidade com as normas ISO/IEC19678 e NIST800-147; Suporte a ASSET TAG (Permitir a inserção e proteção de código de identificação do equipamento na própria BIOS número do patrimônio e número de série com até 10 caracteres) Senha de proteção BIOS (usuário e administrador) com controle de permissão com senha para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Firmware SETUP. Permitir salvar, importar ou exportar todas as configurações da BIOS em um arquivo e carregarem todos os outros equipamentos do mesmo modelo com ou sem senha configurada na BIOS. Boot com opções sequencias: disco rígido,SSD, Adaptador de Rede (WoL/PXE) e portas USB (suporta boot a partir de uma imagem“.ISO”e/ou“. IMG”viapendrive). Mostra informações de hardware: Processador,armazena mento,MACdarede,etc. Suporte a gravação e captura de inventário de hardware em memória não volátil,acessíveis remotamente pela rede. Monitoração de situações críticas com alerta (fan status,						

	temperatura etc.). Habilitadas no BIOSas tecnologias PXE2.1 (instalar/reinstalaroSistema Operacional através da rede), WoL(WakeOnLan), WMI, S.M.A.R.T., AHCI, VT-x(virtualização) e NVMe; Controle de Chassis intrusion alert, habilita/desabilita portas USB individualmente, InterfacesM.2, interface de som,interface de rede e vídeo onboard. Suporta leitura de informações de BIOS: número de série, modelo do equipamento, fabricante, etc, através de acesso via software e comandos DMI; Suporte as funções DMI 2.0. Permitir alterar a configuração de memória compartilhada para uso da interface de vídeo on board; BIOS compatível com a plataforma SCCM; Possui funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend,Sleep ou Standby). Permitir customização do logo de inicialização (BMP, JPG). INTERFACES DE COMUNICAÇÃO – Possuir 1xRJ45 (10/100/1000Mbps padrão Gigabit Ethernt, auto-sense, Full Duplex e“ Plug&Play”), configurável ltotalmente						

	por software. Suporta os padrões IEEE802.3, IEEE 802.3u, IEEE802.3ab, com LED de atividade/velocidade de link. Compatibilidade com o padrãoIEEE 802.1x, IEEE802.3x, IEEE802.1p, IEEE802.1q, IEEE802.3az, compatívelTCP/IPv.4/v.6 .Suportaos padrões Wake on LAN(WoL), Boot PXE4.2, SNMP, CSMA/CD, WFM 2.0 e WMI. -Possuir Controladora de som estéreo integrada a placa-mãe (High Definition áudio),24bits, suporte a 5.1 canais de áudio, Full-Duplex, Alto-falante interno de 2W, com capacidade de reproduzir sons do sistemaeáudiosMP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet; - Possuir Controladora de vídeo integrada ao processador, ARMAZENAMENTO – Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD M.2 NVME DE 512 GB; TECLADO - Teclado padrão ABNT2, USB - O teclado deverá ter cor predominante preto, de acordo com o Equipamento ofertado. MOUSE- ótico led/ótico laser, 3 botões sendo um com scroll, USB. Deve ser fornecido Mouse-Pad; - O mouse deverá ter cor predominante preto, de acordo com o						

	equipamento ofertado. GABINETE- Formato: Small Form Factor de no máximo 8 litros; Fonte: Bivolt capaz de suportar toda a configuração embarcada; MONITOR- Deverá possuir Tela de no minimo 23,8", Widescreen, Formato16:9; - com Resolução de 1920x1080@60Hz; Tipo de Tela: LCD LED VA Plana; Superfície da Tela: Anti-reflexo, Brilho: 250cd/m²; Contraste: 3.000:1; Tempo de resposta: máximo de 5ms; Conectores no minimo: 1xD-Sub15pinos (VGA)+ 1xDisplayPort v1.4+ 1x HDMIv2.0 + Áudio:1x Saída de áudio P2; o monitor deve possuir Apoio da base removível, Inclinação-5°~20°(+/-2°), altura 13cm, Pivot 90°,Giro (Swivel) 90°- O monitor ofertado deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador. SOFTWARES- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11, em português do Brasil (PT-BR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; DIVERSOS - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de						

	mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica.- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Caso a licitante não seja a própria fabricante do equipamento, deverá ser apresentada uma declaração do fabricante onde comprove que o modelo ofertado está em linha de produção; COMPATIBILIDADE: Todos os equipamentos devem ser compatíveis entre si, não sendo necessário nenhum tipo de equipamento adicional para o bom funcionamento do equipamento; CERTIFICAÇÕES do Desktop: Portaria 304/2023 do INMETRO (IEC 60950, IEC 61000, CISPR, Eficiência Energética), Conformidade com Energy Star, Níveis de ruído NBR 10152 / ISO7779, Compatibilidade HCL						

	Windows 11, conformidade RoHS, Fabricante Membro DMTF, UEFI. CAIXA DE SOM Mini Speaker; Sistema de Áudio 2.0; Blindagem eletromagnética; Conexão Áudio P2 3,5mm; Alimentação via USB; Voltagem: USB 5VDC ±10%; Corrente: 100mA (Max); Material: Plástico ABS; Dimensões: 69x63x65mm; Peso: 220g; Frequência: 20 Hz ~ 16 KHz; SNR:80db; Distorção: =0.5% 1W 1KHz; Impedância: 4O (Ohms); Potência: 3Watts; Certificações: CE, FCC. WEBCAM: Tipo de sensor: 1/4'' 2.0 Mega Pixels – CMOS; Pixels efetivos: 1920(H) × 1080(V); Ângulo de abertura: 68° Diagonal × 61° Horizontal × 36° Vertical; Taxa de frame de vídeo: MJPG (1080p@5fps-30fps, 720p@5fps-30fps, VGA@5-30fps); YUV (1080p@5fps, 720p@5fps-10fps, VGA@5-30fps); Saída de vídeo: USB1.1/USB 2.0;/UVC1.0/1.1/1.5; Tipo de lente: Vidro de 3.6 mm; Autofoco: Foco automático / Distância mínima: 0.1 m~0.5 m; Recursos de Correção: Exposição à luz/pouca luz; ePtz: Sim: Zoom Digital: Até 5x; Possuir no mínimo 2 microfones bilaterais com Tecnologia de direcionamento Beamforming e Redução de ruído;						

	Possuir Compatibilidade com os seguintes Sistemas Operacionais: Windows® 7, 8, 10 ou 11, Linux® e macOS®; Possuir Fecho de privacidade com acionamento manual.						
4	NOTEBOOK: PROCESSADOR - Possuir no mínimo 10 núcleos e 12 Threads; - Velocidade de Clock de até 4.6GHZ no modo turbo; - Cache mínimo de 12MB; - Suportar virtualização; - Deve atingir índice de no mínimo 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O índice de desempenho do processador deverá ser apresentado junto à proposta comercial do equipamento; Memória de no mínimo 08 GB DDR4 3200MHz; O equipamento deve possuir no minimo 2 slot de memória DDR4 até 3200MHz que permita a expansão da capacidade de memória até 64GB com suporte ao modo Dual Channel; Unidade de armazenamento de estado sólido SSD interna, de padrão NVMe, com capacidade nominal de armazenamento mínimo de 256 GB; O equipamento deve possuir no minimo 1 x	MARCA: MULTILASER | MODELO: NOTEBOOK UL214	und	2	R$ 310,45	R$ 620,90	R$ 7.450,00

	Slot M.2 2280 PCIe Gen 3 e suportar unidades de armazenamento de até 1TB; O equipamento deve possuir Placa de vídeo integrada com Suporte a DirectX12; Possuir Tela de no mínimo 14" anti-reflexo, com resolução mínima de 1920x1080@60Hz cores:16M,LED IPS 16:9 Widescreen e brilho minimo de 250cd/m²; Possuir 01 porta de rede RJ45 (10/100/1000Mbps autosense, Full-Duplex e "Plug & Play") PCI on board, configurável totalmente por software, suportar os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet), com compatibilidade com o padrão IEEE 802.1x, compatível com TCP/IP v.4/v.6. Suportar os padrões Wake on LAN(WoL) e Pré-boot Execution Enviroment (Boot PXE); Possuir wireless 802.11ax e bluetooth compatível com o padrão 5.2 no mínimo; - Possuir no mínimo as seguintes Interfaces 1x USB 3.2 Tipo-C, 2x USB 3.2 Tipo-A (Energizada para carregamento de dispositivos e dados) e 1x USB 2.0 Tipo-A, 1x HDMI+ 1xSaída amplificada para áudio tipo combo, padrão P2/P3 de 3,5mm e 1x						

	Leitor de cartões Micro-SD; - Possuir Webcam Integrada de no minimo (720p); - Possuir Teclado do tipo Padrão ABNT2 com 86 teclas, com impressão permanente, descanso para mãos; ser resistente a derramamento de líquidos, possuir 12 teclas de funções (F1 ao F12), suportando diversas funções tais como brilho e volume e Teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia; Mouse do Tipo touchpad, que perimta multi-gestos, 2 botões e função rolagem, com resistência a derramamento de líquidos. - Sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior, para uso corporativo, em português do Brasil (pt-br); - Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado- Segurança: Chip TPM 2.0 ou fTPM 2.0 (integrado no SoC) para criptografia de dados, ambos integrados a placa mãe; Tecnologia de identificação						

	biométrica: “fingerprint” integrado; 1x Slot para trava/cabo de segurança padrão Kensington no gabinete; Possuir Sistema de limpeza segura dos dados do SSD via BIOS (independente do Sistema Operacional) de forma definitiva e irrecuperável em conformidade com as diretrizes do NIST SP800-88r1; - O equipamento deve possuir suporte integrado a dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo; Não será obrigatório a licença do software Adaptador ac original bivolt, com seleção automática para as tensões de 110/220 volts; Possuir peso Máximo de 1,5Kg; Certificações: Portaria 304/2023 do INMETRO (IEC 60950, IEC 61000, CISPR, Eficiência Energética), Conformidade com Energy Star, Níveis de ruído NBR 10152 / ISO7779, Compatibilidade HCL Windows 11, ANATEL Módulo WIFI, conformidade RoHS, ABNT NBR ISO 14020:2002/ ABNT NBR ISO 14024:2004, Fabricante Membro DMTF, UEFI, TCG,						

	greeneletron., as referidas certificações deverão ser enviadas pela proponente juntamente com os catálogos.						
5	NOBREAK 1000VA: Potência mínima: 1000 VA = 600Watts - Topologia: Nobreak (UPS) - Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ - Tensão saída: 115V~ - Estabilizador: Interno - Formato do Nobreak: Torre - Número de tomadas: mínimo 4 tomadas Padrão NBR14136 (Sendo no mínimo 3 tomadas protegidas por bateria). - Dimensões aproximadas: (A x L x P): [mm] 250x122x330. - Tempo de autonomia: Mínimo de 15 minutos.	Marca TS SHARA - Modelo UPS Compact Pro 1400VA	und	16	R$ 82,44	R$ 1.319,04	R$ 15.828,48
					6.1 **PREÇO TOTAL REGISTRADO:**		**92.883,12**

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação nº 001/2026 - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 em especial do Art. 111 da mesma lei, podendo ser reajustado de acordo com a previsão contida no Art. 136 da referida lei, utilizando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de doze meses acumulados.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. O pagamento dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento acontecerá em um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, onde o gestor e fiscal de contrato atestam o quantitativo e a qualidade dos produtos entregues.

3.2. A fiscalização da entrega dos materiais abrange as seguintes rotinas: registro fotográfico da entrega; confirmação do recebimento por meio de documentos e relatórios; comunicação via e-mail ou outros meios oficiais; controle e gestão da planilha de recebimento e pagamento; e verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas para a realização do atesto e consequente liberação do pagamento da nota fiscal.

3.3. Em caso descumprimento das metas e objetivos estipulados, poderão ser aplicadas sanções administrativas, na forma do Art.156 e incisos, da Lei Federal nº 14133/2021, sendo sempre observados os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Poderá ser realizada subcontratação do objeto em até 25%, principalmente direcionado ao atendimento preferencial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I. A subcontratação de partes pode potencializar a competitividade, permitindo que licitantes que não possuíam todas as qualificações técnicas concorram, valendo-se da qualificação de um potencial subcontratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O preço total deste CONTRATO é de R$ 92.883,12 (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e doze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal/fatura, mediante a comprovação de regularidade fiscal da contratada e desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

5.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados ao final de cada mês, conforme cronograma de execução anexo ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente contrato.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
7.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
7.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
8.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
8.1.3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.
8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
8.1.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;

8.2.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

8.2.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

8.2.4 Em conformidade com os requisitos estabelecidos para o contrato de prestação de serviços de pessoal, a empresa CONTRATADA deverá garantir que todos os colaboradores designados para desempenhar suas funções estejam devidamente uniformizados e portem crachás de identificação durante o horário de trabalho. Esta medida visa garantir a identificação clara e a conformidade com as políticas de segurança e regulamentos estabelecidos no local de trabalho.

8.2.5. No que se refere ao cumprimento das obrigações contratuais, cabe à Contratada executar os serviços de acordo com as especificações constantes nos projetos e planilhas orçamentárias fornecidas pelo Contratante, destinar pessoal em quantidade suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos, disponibilizar veículos e equipamentos adequados para a execução das atividades, e garantir o fornecimento contínuo e constante de todos os materiais necessários à realização do objeto, conforme estabelecido na Ordem de Serviço e previsto na Planilha Orçamentária. Além disso, deverá elaborar, em conjunto com a fiscalização, os termos de recebimento, as medições e o respectivo controle destes.

8.2.6. Quanto à proteção dos recursos públicos, é imprescindível assegurar a transparência no processo de licitação, respeitando o sigilo das informações necessárias para que este ocorra de forma imparcial, legal e pública, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos. Deve-se, ainda, exigir da empresa vencedora do processo licitatório o cumprimento das leis trabalhistas e ambientais, bem como a regularidade quanto ao pagamento de débitos com os entes competentes.

8.2.7 A contratada deverá cumprir todos os requisitos da prestação de serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, especialmente o disposto nos itens 4.9 a 4.13.

8.2.8. A contratada será responsável pela instalação, ativação e configuração de todos os equipamentos, softwares e soluções de segurança, de acordo com as especificações do termo de referência, devendo apresentar cronograma detalhado das etapas de execução, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da publicação do extrato deste contrato. O atendimento deverá ocorrer preferencialmente no horário comercial (07h às 18h), podendo ser realizado em horários excepcionais mediante solicitação prévia da Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 98, XII)

9.1. O contratado prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

9.2. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. Em casos de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia, e havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
10.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, de acordo com o Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente CONTRATO poderá ser extinto unilateralmente, de pleno direito, pelo CIDENNF, por ocorrência das situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se ainda o teor do parágrafo segundo do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.3. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma prevista no §4º do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.5. No caso deste CONTRATO vir a ser extinto por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao CIDENNF, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

11.6. De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Secretário Executivo do CIDENNF, no caso de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Impedimento de Licitar e Contratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIDENNF desde exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade: 01.01.01.00

12.1.2. Fonte de Recursos: 301 Recursos Livres;

12.1.3. Programa de Trabalho: 3.3.90.39.1;

12.1.4. Elemento de Despesa: 04.122.0001.2001.201;

12.1.5. Nota de Empenho: 267;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes envolvidas, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

16.2. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 14 de maio de 2026.

CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA:01759313726
Assinado de forma digital por CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA:01759313726
Dados: 2026.05.25 16:44:22 -03'00'

Contratante
CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA
Secretário Executivo
CIDENNF

ELVIS FRANCISCO LEAO:95935126087
Assinado de forma digital por ELVIS FRANCISCO LEAO:95935126087
Dados: 2026.05.25 15:43:31 -03'00'

Contratado
ELVIS FRANCISCO LEÃO
CONSÓRCIO INFRADESK RIO TECNOLOGIA

CONTRATO Nº 021-2026

Contrato de **locação de Computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Juazeiro/BA** que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **GILMERON DIAS DE AMORIM ME.**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.353.945/0001-25**, com sede na Rua Antônio Pedro, 139 – centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48903-660, neste ato representada pela **SRA. MAÉVE MELO DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOEM de 09 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional **nº 44176**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GILMERON DIAS DE AMORIM ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.115.192/0001-68**, sediada na Rua Goes Calmon, 02, centro, Juazeiro – BA, CEP: 48.903.510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por **GILMERON DIAS DE AMORIM,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade **Nº 04.665.350-31** e CPF nº **955.228.835-53**, conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 198/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2025 e ADESÃO de Ata de Registro de Preços nº 069/2025**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **locação de Computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro/BA.**

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total	Vl.Total Anual
1	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SENDO: Computador com processador I5 8ª geração, Placa gráfica, 8gb de memória RAM, 240GB SSD(3 portas SATA de 3,5 pol), sistema operacional Windows 10 Pro, Slots de Memória :4, Memória máxima suportada 64 GB, Barramento : PC4, Rede: Ethernet, Portas USB: 1x301(tipo C), 2x3,1 Gen 2 (tipo A), 6x3,1 Gen 1 (tipo A), Áudio : Conexão P2	UND	30	R$ 302,26	**R$ 9.067,80**	**R$ 108.813,60**

	para som e microfone, Portas de vídeo: DisplayPort, Acompanha: mouse, teclado e monitor de 46,9 cm e 18".					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **NEOMAR DE AGUIAR SILVA, CPF 002.304.795-02.**
4.3. A gestora do contrato será a servidora **RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO, CPF 023.901.484-76.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é **R$108.813,60 (Cento e oito mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos),** referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na clausula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 36896-2, AG 069-8, BANCO DO BRASIL.**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0707001
PROJETO ATIVIDADE 2050
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
FONTE DE RECURSO 1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) Conforme Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (dias), o produto com avarias ou defeitos;
10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
10.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11.1. A garantia do contrato será no valor de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- **a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 07 de Janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAÉVE MELO DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE

GILMERON DIAS DE AMORIM ME
GILMERON DIAS DE AMORIM
REPRESENTANTE LEGAL

06.115.192/0001-68
Gilmeron Dias de Amorim
Micro Center
Rua Góes Calmon, 02 - Centro
CEP 48903-510 - Juazeiro-BA

TESTEMUNHAS:

1: _____ **CPF:** _____
2: _____ **CPF:** _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei n° 5.905/73
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155, bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrito no CNPJ n° 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente, **ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no Coren-RS sob o nº 056.232-ENF, e por sua Tesoureira **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Coren-RS sob o nº 122.134-AE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2025, publicada no PNCP em 12/11/2025, processo administrativo nº 291-24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de computadores Desktop e Notebooks, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA;
CNPJ nº: 02.543.216/0011-09;
Endereço: AV. ACESSO RODOVIARIO, S/N, QUADRA06 LM 01 QUADRA01 L-M18 A M23, SALA 107, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA-ES;
Contatos: RODRIGO A. SOARES;
Telefones: (54) 2628-8300;
E-mail: perfil@perfil.inf.br;
Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 1487-7/ Conta Corrente nº 2020-6.

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

1	Computador Desktop – Tipo 1	DELL	DEKTOP DELL PRO SLIM QCS1250	unidade	22 unidades	R$ 8.128,00	5 anos
2	Computador Desktop – Tipo 2	DELL	DEKTOP DELL PRO MICRO QCM1250	unidade	149 unidades	R$ 5.990,00	5 anos
3	Notebook	DELL	DELL PRO 16 PC16250	Unidade	62 unidades	R$ 5.888,00	5 anos
VALOR TOTAL R$ 1.436.382,00							

2.2. Não há cadastro reserva para a presente Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os Conselhos Regionais de Enfermagem e o Conselho Federal de Enfermagem que não tenham participado do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, considerando a 10ª Reunião Ordinária de Diretoria Gestão 2018/2020 do Coren-RS e entendimento exarado no Acórdão nº 757/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da união, desde que devidamente justificada a vantagem e observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por Conselhos Regionais de Enfermagem ou pelo Conselho Federal de Enfermagem poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescen- tes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA:31599974053
Assinado de forma digital por ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA:31599974053
Dados: 2025.12.12 16:39:48 -03'00'

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente

Ana Elisa Ferreira de Freitas:56525753015
Assinado de forma digital por Ana Elisa Ferreira de Freitas:56525753015
Dados: 2025.12.11 20:56:03 -03'00'

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS
Tesoureira

RODRIGO ALVES SOARES:48114952091
Assinado de forma digital por RODRIGO ALVES SOARES:48114952091
Dados: 2025.12.11 14:38:30 -03'00'

FORNECEDORA
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
RODRIGO A. SOARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Homologado aos 3 dias do mês de Outubro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**, com sede na avenida das embaúbas, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.003/0001-32, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). ROBERTO DORNER**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 06078206SSP e inscrito no CPF nº 127.091.159-72, residente e domiciliado na AVENIDA DOS JACARANDÁS - DE 3419 A 3697 - LADO ÍMPAR, bairro SETOR COMERCIAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SINOP., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	CNPJ 24.802.687/0003-09
Endereço RUA FRANCISCO SESQUIM	Nº 356
Bairro PLANETA	
Cidade CARIACICA/ES	CEP 29156777
Email contrato@hsprojetos.com.br	Telefone
Representante Legal HAISTON QUEIROZ ALVES	CPF 934.916.381-00

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	405184	COMPUTADOR MODELO 1DESCRICAO TECNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATIVEL (RAYZEN 3); DE NO MINIMO QUATRO NUCLEOS FISICOS, COM FREQUENCIA REAL DE CLOCK INTERNO MINIMO DE 2.7 GHZ; 2 - MEMORIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APOS A INSTALACAO. 3 - BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NAO SENDO ACEITO SOLUCOES EM REGIME DE OEM	UN - UNIDADE	LENOVO	76,00	5.399,9900	410.399,24

		OU CUSTOMIZACOES. 4 - PLACA MAE COM NO MINIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MINIMO 3 (TRES) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERAO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MAE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MINIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APOS A INSTALACAO, NAO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 - CONTROLADORA DE VIDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 - ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADROES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURAVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTACAO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MINIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRAO PORTUGUES (ABNT2). 11 - MOUSE OPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUCAO MINIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MINIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MINIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTACAO AUTOMATICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO COM INCLINACAO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 - CERTIFICACOES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERISTICA DEVERA SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVES DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. 15 - GARANTIA MINIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUCAO EM ATE 48 HORAS. CASO NAO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUICAO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATALOGO/DATASHEET TECNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. 17 - TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TEM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVES DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. 18 -					

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

		DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.(COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)					

Total: 410.399,24

Cláusula Segunda
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada grupo de item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem a cima.

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Anexo V.

Cláusula Terceira
DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.
3.2. Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.
3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.4. A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.
3.5. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
SECRETARIAS FISCAL DA ATA/ CONTRATO SUPLENTE

ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Fiscal: Luis Fernando de Oliveira Gomes Cargo: Gerente II Matrícula: 15831-1
Suplente: Daniel José Sepi de Lima Cargo: Analista de Sistemas Matrícula: 7230-1

FINANÇAS E ORÇAMENTO
Fiscal: Adilson Cezar Ronconi Cargo: Diretor Executivo Matrícula: 14382

Suplente: Carlos Miguel de Castro Cargo: Diretor Cargo: Diretor Matrícula: 13830

EDUCAÇÃO
Fiscal: Helton Cruz dos Santos Cargo: Multi Meios Didáticos Matrícula: 2865
Suplente: Salette Marina Grandi de Lima Cargo: Professora Matrícula: 4104

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fiscal: Juliano Antonio Heberle Cargo: Diretor Técnico Matrícula: 16780
Suplente: Camila Rodrigues de Souza Cargo: Diretora Técnica Matrícula: 11763-1

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Fiscal: Luciano dos Santos Carneiro Cargo: Coordenador IV Matrícula: 2477
Suplente: Marielle Vargas Simm Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14871

SAÚDE
Fiscal: Johne Wilson Ferreira Guimarães Cargo: Coordenador IV Matrícula: 16402
Suplente: Gilmar Rodrigues Uceda Cargo: Coordenador Patrimônio Matrícula: 2356

CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Fiscal: Luciane Rodrigues de Lima e Silva Costa Marques Cargo: Professora de Educ. Física Matrícula: 7355
Suplente: Paulo Cesar de Jesus Carvalho Cargo: Técnico de Modalidades Esportivas Matrícula: 7884

3.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será elaborado o plano de fiscalização que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.
3.7. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:
a) os resultados alcançados em relação à Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
f) a satisfação do público usuário, quando cabível.
3.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:
I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
3.7.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

3.8. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.
3.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.
3.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
3.14. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

Cláusula Quarta
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser

prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos grupos de itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada grupo de item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
4.9. De acordo com o art. 471, XIII, do Decreto Municipal 359/2023, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Cláusula Quinta
DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5.5. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do

vencimento.
5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.
5.7. A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Sexta
DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Cláusula Sétima
DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado antes do pedido de fornecimento, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, que passará por análise contábil e jurídica do Órgão Gerenciador, cabendo à Autoridade Competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
7.2.6. O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6. e 4.7. desta Ata de Registro de Preços.
8.5. Competirá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão Gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Cláusula Nona
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. For liberado;
9.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração Pública Municipal.
9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
93.. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
9.5. De acordo com o art. 492 do Decreto Municipal 359/2023, a Ata de Registro de Preços será

cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
9.5.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
9.5.3. Por fato superveniente, decorrente dos casos de:
9.5.3.1. força maior,
9.5.3.2. caso fortuito;
9.5.3.3. fato do príncipe;
9.5.3.4. em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.
9.5.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

Cláusula Décima
DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
10.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa,:
10.4.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
10.4.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
10.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
10.4.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
10.4.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.4.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.4.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.4.5.4. Deixar de apresentar amostra;
10.4.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
10.4.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.4.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços;
10.4.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
10.4.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.4.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.4.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.4.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
10.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.5. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.5.1. Advertência;
10.5.2. Multa (moratória e/ou compensatória);
10.5.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.7.1. 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 10.1.4. e 10.1.5.
10.7.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 10.1.6.
10.7.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 10.1.1.
10.7.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nos casos do item 10.1.3.
10.7.5. 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 10.1.2., 10.1.7., 10.1.8., 10.1.9., 10.1.10., 10.1.11. e 10.1.12.
10.8. A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado na Ata de Registro de Preços, e será aplicada nos seguintes percentuais:
10.8.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços, até 10 (dez) dias de atraso.

10.8.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.
10.8.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.
10.8.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 13 do Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 16 do Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.
10.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.14. A aplicação das sanções previstas no item 10.2., alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
10.15. A aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima Primeira
DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do bem, mediante

apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 358/2023 e do Decreto Municipal n.º 129/2024.
BANCO: BANCO BRADESCO S.A
AGÊNCIA : 03416
CONTA: 0002338-8

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
11.5. Não aplicar-se-á o previsto no item 11.1. caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.
11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.7. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.
11.8. Em sendo optante do SIMPLES, o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
11.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.
11.10. Para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64, da Lei Federal n.º 9.430/1996, no art. 15 da Lei n.º 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB n.º 1663/2016, e por fim Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, com a consequente retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
11.11. Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
11.12. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.
11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.14. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.16. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 11.1. somente se iniciará com a devida regularização das pendências.
11.17. Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.
11.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.20.1. O prazo de validade;
11.20.2. A data da emissão;
13.20.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
11.20.4. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
11.20.5. O valor a pagar; e
11.20.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.21. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
11.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.23. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
11.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação.
11.25. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
11.26. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
11.27. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
11.28. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.29. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo dos participantes da licitação, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos

programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

DOTAÇÃO RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

2031339030000015000000000 Recursos Próprios
2031449030000015000000000 Recursos Próprios
2031449052000015000000000 Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

2025449052000015000000000 Recursos Próprios
2025449052000017550000000 Recursos Próprios
2027449052000015000000000 Recursos Próprios
2028449052000017550000000 Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2033449052000015001001000 Recursos Próprios - FME
2036449052000015001001000 Recursos Próprios- FME
2039449052000015001001000 Recursos Próprios - FME
2041449052000015001001000 Recursos Próprios - FME
2042449052000015001001000 Recursos Próprios - FME
2034449052000015001001000 Recursos Próprios - FME
2046449052000015401007000 Recurso Federal - FUNDEB
2048449052000015401007000 Recurso Federal - FUNDEB
2050449052000015401007000 Recurso Federal - FUNDEB
2036449030000015001001000 Recursos Próprios - FME
2041449030000015001001000 Recursos Próprios - FME
2034449030000015001001000 Recursos Próprios - FME
2033449030000015001001000 Recursos Próprios - FME
2039449030000015001001000 Recursos Próprios - FME
2042449030000015001001000 Recursos Próprios - FME
2033339030000015001001000 Recursos Próprios - FME
2036339030000015001001000 Recursos Próprios - FME
2039339030000015001001000 Recursos Próprios - FME
2041339030000015001001000 Recursos Próprios - FME
2042339030000015001001000 Recursos Próprios - FME
2034339030000015001001000 Recursos Próprios - FME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2055339030000001500000000 Recursos Próprios
2055449052000001500000000 Recursos Próprios
2057339030000001500000000 Recursos Próprios
2057449052000001500000000 Recursos Próprios
2059339030000001500000000 Recursos Próprios
2059449052000001500000000 Recursos Próprios
2060339030000001500000000 Recursos Próprios
2060449052000001500000000 Recursos Próprios
2065339030000001500000000 Recursos Próprios

20654490520000150000000	Recursos Próprios
20663390300000150000000	Recursos Próprios
20664490520000150000000	Recursos Próprios
20703390300000150000000	Recursos Próprios
20704490520000150000000	Recursos Próprios
20573390300000166100000	Recursos Estaduais
20574490520000266100000	Recursos Estaduais
20593390300000166100000	Recursos Estaduais
20603390300000166100000	Recursos Estaduais
20604490520000266000000	Recursos Estaduais
20553390300000166000000	Recursos Federais
20554490520000166000000	Recursos Federais
20573390300000016000000	Recursos Federais
20574490520000016600000	Recursos Federais
20593390300000016600000	Recursos Federais
20603390300000016600000	Recursos Federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

208433903000001500000000	Recursos Próprios
208444905200001500000000	Recursos Próprios
208233903000001500000000	Recursos Próprios
208244905200001500000000	Recursos Próprios
207833903000001500000000	Recursos Próprios
207844905200001500000000	Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

209344905200001500100200 0	Recursos Próprios - Municipal
210444905200001500100200 0	Recursos Próprios - Municipal
209644905200001500100200 0	Recursos Próprios - Municipal
208944905200001500100200 0	Recursos Próprios - Municipal
208644905200001500100200 0	Recursos Próprios - Municipal
209044905200000304700000 0	Recursos SUS - União

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

213733903000001500000000	Recursos Próprios
213133903000001500000000	Recursos Próprios
213233903000001500000000	Recursos Próprios
213444905200001500000000	Recursos Próprios
213544905200001500000000	Recursos Próprios

Cláusula Décima Segunda
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O prazo de fornecimento ou prestação do objeto ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 1 (um) ano, porém a entrega dos produtos será no prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.
12.2. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas (horário de Brasília/DF), a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.
12.3. Para as futuras aquisições será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78 da Lei 14.133/2021como procedimento auxiliar, em consonância com o art. 460 do Decreto Municipal 359/2023, sendo a adoção do mesmo sobretudo pelo fato de que pelas características do bem em comento haver a necessidade de contratações frequentes para atender a mais de um órgão e também pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada.
12.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos materiais para atendimento da nova situação.
12.5. Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema ou substituir o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do contato feito a empresa ganhadora do certame, cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a licitante vencedora.
12.6. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, conforme solicitações, dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vicio, nos endereços de cada secretaria ou nos locais por elas indicados, de acordo com a emissão de Nota de Empenho, cabendo à contratada o seu descarregamento e alocação do produto no local indicado pelo servidor que for receber o produto.
12.7. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
12.8. O que se precisa ter é a garantia legal dos produtos. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. O prazo da garantia começará ser contado a partir do Recebimento Definitivo do produto. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
12.9. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:
12.9.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) entregar os produtos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, nos seguintes endereços:

SECRETARIA ENDEREÇO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Administração e Modernização Rua das Pitangueiras, 978, Setor Comercial
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento Rua das Pitangueiras, 978, Setor Comercial, Centro.
Secretaria Municipal de Educação Rua das Samambaias, nº 911, Setor Industrial Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social Rua das Aroeiras, nº 1128, Setor Comercial
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Rua das Avencas, nº 1944, Centro
Secretaria Municipal de Saúde Avenida das Figueiras, nº 1503 - Centro
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Avenida dos Flamboyants, 764, Jardim

Celeste

12.10. ENTREGA EM OUTRO ENDEREÇO: Caso seja solicitada a entrega pelas Secretarias em outro endereço, deverá a empresa efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado, dentro do perímetro urbano.

12.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo constante no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.16. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

12.18. Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

12.19. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.

12.20. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

12.21. Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

12.22. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

12.23. Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial

(CONMETRO).

Cláusula Décima Terceira
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratante, além das constantes no Termo de Referência:
13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e o Termo de Referência;
13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
13.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
13.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;
13.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
13.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias;
13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
13.1.10. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos ou serviços objetos desta licitação;
13.1.11. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
13.1.12. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.
13.2. São obrigações da Contratada, além das constantes no Termo de Referência:
13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
13.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
13.2.8. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
13.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
13.2.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
13.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
13.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
13.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
13.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
13.2.16. Fornecer os produtos ou prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
13.2.17. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
13.2.18. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços fornecidos;
13.2.19. Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
13.2.20. Fornecer os bens ou prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

Cláusula Décima Quarta

DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.
14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.
14.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
14.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.°14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cláusula Décima Quinta
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
EMITIDO EM:SINOP, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

ROBERTO DORNER:12709115972
Assinado de forma digital por ROBERTO DORNER:12709115972
Dados: 2025.10.22 15:18:26 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ROBERTO DORNER

Prefeito(a) Municipal

HAISTON QUEIROZ ALVES:93491638100
Assinado de forma digital por HAISTON QUEIROZ ALVES:93491638100
Dados: 2025.10.21 16:48:45 -03'00'

HAISTON QUEIROZ ALVES

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0190/2026

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF nº 291.496.060-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 0028/2026, publicada no Jornal Cidades de 15/04/2026, processo administrativo nº PRO10135/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 215, de 26 de maio de 2023, e no Decreto n.º 331 de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores, notebooks e tablets, novos e sem uso, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Bagé/RS, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação PE nº 0028/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0009-30, empresa situada à Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Sala 06, Bairro Planeta, Cariacica – ES, CEP 29.156-777, e-mail: mtec.es@microtecnica.com.br, representado por Roberto Márcio Nardes Mendes, RG: 3.073.088 – SSP/DF, CPF: 327.962.266-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Desktop Lenovo ThinkCentre M75q Gen 5 | Processador AMD Ryzen 5 PRO 8500GE | Memória 8Gb | Armazenamento 512Gb | Sistema Operacional Windows 11 Professional | Teclado e Mouse Usb Lenovo | Apoio p/ teclado | Monitor Lenovo ThinkVision T24i-30 | Kit de fixação Tiny Vesa | Extensão Garantia Lenovo Premier Support 3 anos on-site (5WS1B61713) | Logo laser Prefeitura.	LENOVO/ ThinkCentre	319	UN	R$ 5.748,00	R$ 1.833.612,00
9	Desktop Lenovo ThinkCentre M75q Gen 5 | Processador AMD Ryzen 5 PRO 8500GE | Memória 8Gb | Armazenamento 512Gb | Sistema Operacional Windows 11 Professional | Teclado e Mouse Usb Lenovo | Apoio p/ teclado | Monitor Lenovo ThinkVision T24i-30 | Kit de fixação Tiny Vesa | Extensão Garantia Lenovo	LENOVO/ ThinkCentre	106	UN	R$ 5.748,00	R$ 609.288,00

	Premier Support 3 anos on-site (5WS1B61713) | Logo laser Prefeitura.					
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 2.442.900,00**

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do **contrato ou do instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 331, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331 de 2023.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:

a) 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;
b) 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal 183/2025 e legislação correlata.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

9. AS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº 331, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bagé, 18 de junho de 2026.

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226620

Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226620
Dados: 2026.06.23 16:44:33 -03'00'

LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito de Bagé/RS

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 01.590.728/0009-30
Roberto Márcio Nardes Mendes

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ: 11.938.399/0001-72
BR265, Nº: 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550

Ofício n.º: 094/2026

À empresa
HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Haiston Queiroz Alves,
Rua Francisco Sesquim, nº 356
Bairro Planeta, Cariacica/ES, CEP 29.156-777

Assunto: Adesão à Ata de Registros nº 429/2025 da Prefeitura Municipal de SINOP MT, oriunda do Processo Administrativo nº 69/2025 - Pregão Eletrônico nº 40/2025.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sinop.

Barbacena, 16 de julho de 2026.

Prezado Senhor,

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, pessoa jurídica com natureza jurídica de associação pública, tomando conhecimento de que esta empresa é detentora da Ata de Registros nº 429/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 69/2025 - Pregão Eletrônico nº 40/2025, formalizada pela Prefeitura Municipal de SINOP MT, manifesta interesse em aderir à referida ata para aquisição de 07 (sete) computadores modelo 1, para tanto, solicitamos a anuência desta empresa quanto ao fornecimento do referido equipamento, conforme tabela a seguir:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
2	405184	COMPUTADOR MODELO 1 - Descrição técnica Mininas: 1 - processador: intel core i3 ou AMD compatível (rayzen 3); de no mínimo quatro núcleos físicos, com frequência real de clock interno mínimo de 2.7 ghz; 2 - memoria: 8 gb ddr4 2666 mhz, devem ser do mesmo fabricante do desktop ou homologados pelo fabricante. possuir 1 slot de memória livre após a instalação. 3 - bios: bios do mesmo fabricante	UN - UNIDA-DE	LENOVO/ ThinkCentre M75q Gen5	07	5.399,99	37.799,93

		do desktop ou ter direitos de copy right sobre esta bios, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações. 4 - placa mãe com no mínimo 7 (sete) portas USB, sendo no mínimo 3 (três) portas USB frontal. as portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de adaptadores. 4.1 – possuir no mínimo 2 SLOTS de memoria na placa mãe off-boad. 4.2 - possuir no mínimo 1 slot de memoria livre após a instalação, não podendo ser memória soldada. 4.3 - controladora de video on-board 3 saida de video digital. 4.4 - adaptador de rede ethernet 100basetx/1000baset, em conformidade com os padroes ieee 802.1p, 802.1q, 802.3, 802.3ab e 802.3u, autosense, com conectores tipo rj45 e configurável e uma rede sem fio. 5 - gabinete tipo mini com sensor de abertura. 6 - fonte de alimentação 65w externa, no mínimo 88% de eficiência energética. 7 - armazenamento mínima de 256gb NVME 8 – placa de video on-board sendo 2 saída HDMI e uma display port 9 – hd 500 7200 rpm. 10 - teclado com idioma padrão português (abnt2). 11 - mouse óptico. 12 – sistema windows 10/11 profissional licenciado pelo próprio fabricante na própria bios, 13 - monitor de 21,5 resolução mínima 1920 x 1080 a 60 hz; brilho de no mínimo 200 nits; contraste real de no mínimo 1000:1 voltagem/alimentação automática com fonte interna, conectores entrada: 01 vga, hdmi e 01 display port, com regulagem de altura e pivo com inclinação sendo do mesmo fabricante. 14 - certificações: energy star para o modelo do equipamento ofertado, essa característica devera ser obrigatoriamente comprovada					

		através da listagem do equipamento no site http://www.energystar.gov; ser apresentada sob pena de desclassificação. 15 - garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, on-site com solução em até 48 horas. caso não seja solucionado no prazo substituição por outro equipamento no prazo de 72 horas. 16 - apresentar junto a proposta catalogo/datasheet técnico original do fabricante do computador e do monitor ofertados, sob pena de desclassificação. Informar na proposta, marca e modelo do computador, monitor e processador ofertados. informar na proposta, par-number do hd, memoria, placa de rede sem fio, sob pena de desclassificação. 17 - todos os componentes ofertados tem que ser homologados pelo fabricante do equipamento e ser comprovado através do folder do equipamento sob pena de desclassificação. 18 -desktop, monitor, teclado e mouse sendo do mesmo fabricante sob pena de desclassificação. (Cota reservada para M.E. E E.P.P.)					

Sendo o que nos apresenta, aguardamos retorno e agradecemos desde já.

Cordialmente,

ORMESINDA MARIA BARBOSA:48754390672

Assinado de forma digital por ORMESINDA MARIA BARBOSA:48754390672
Dados: 2026.07.16 12:40:23 -03'00'

Ormesinda Maria Barbosa
Secretária Executiva do
CISRU Centro Sul

HS Projetos

Código da Adesão: OP-667158

A/Ao

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL CISRU

Ref: Carta de Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico **40/2025** do(a) **MUNICIPIO DE SINOP**.

ITEM	MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
02	DESKTOP LENOVO M75q G5 R5 8500GE 8Gb e Ssd 512Gb W11P 3Ab 13E1_02K + Windows 11 Professional + Monitor 23.8 Lenovo T24i-30 Fhd Led 1Hdmi 1Vga ...	7	R$ 5.399,99	R$ 37.799,93

Prazo para entrega em até **30** dias após o recebimento da nota de empenho.

A anuência a este pedido está condicionada à quantidade de **7** estabelecida na solicitação de adesão. O fornecimento decorrente da adesão não prejudicará as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

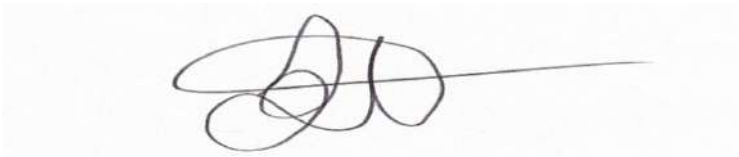
Esta autorização é válida mediante a emissão de empenho ou pedido de compra em um prazo de até **30 dias,** a contar da data de apresentação deste.

Caso o empenho seja emitido após o vencimento desta anuência, a **HS** reserva-se o direito de realização de nova análise de viabilidade, podendo renovar a autorização ou declinar do fornecimento em detrimento de alterações nas condições de aquisição junto a seus fornecedores.

Em tempo, solicitamos que a minuta de contrato e a respectiva Nota de Empenho sejam enviados aos cuidados de **Wagner Rodrigues,** no e-mail **arp@hsprojetos.com.br** ou endereço: Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Anexo – Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 19, Bairro Planeta, Cariacica -ES - CEP 29.156-777.

Cariacica/ES, 17 de julho de 2026.

Atenciosamente,



HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 24.802.687/0003-09
AUGUSTO DO NASCIMENTO
CPF nº 053.148.120 - 45
CNH nº 08433175283 DETRAN/SC
ADMINISTRADOR
-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ: 11.938.399/0001-72
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
Fone: PABX (32) 3339-5550

OFÍCIO Nº : 095/2026

Aos cuidados do Sr. Roberto Dorner,
Prefeito Municipal
SINOP MT

Assunto: Adesão à Ata de Registros nº 429/2025 da Prefeitura Municipal de SINOP MT, oriunda do Processo Administrativo nº 69/2025 - Pregão Eletrônico nº 40/2025.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sinop .

Barbacena, 16 de julho de 2026.

Prezado Senhor,

Com amparo nos Artigos 82 ao 86 da Lei 14.133/21, que estabelece as regras gerais para o sistema de Registro de Preços, consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços proveniente do processo em referência, com o fim de contratar, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, o item constante da tabela abaixo:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
2	405184	COMPUTADOR MODELO 1 - Descrição técnica Mininas: 1 - processador: intel core i3 ou AMD compatível (rayzen 3); de no mínimo quatro núcleos físicos, com frequência real de clock interno mínimo de 2.7 ghz; 2 - memoria: 8 gb ddr4 2666 mhz, devem ser do mesmo fabricante do desktop ou homologados pelo fabricante. possuir 1 slot de memória livre após a instalação. 3 - bios: bios do mesmo fabricante do desktop ou ter direitos de copy right sobre esta bios, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações. 4 - placa mãe com no mínimo 7 (sete) portas USB, sendo no mínimo 3 (três) portas USB frontal. as portas USB deverão ser	UN - UNIDA-DE	LENOVO/ ThinkCentre M75q Gen5	07	5.399,99	37.799,93

		conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de adaptadores. 4.1 – possuir no mínimo 2 SLOTS de memoria na placa mãe off-boad. 4.2 - possuir no mínimo 1 slot de memoria livre após a instalação, não podendo ser memória soldada. 4.3 - controladora de video on-board 3 saida de video digital. 4.4 - adaptador de rede ethernet 100basetx/1000baset, em conformidade com os padroes ieee 802.1p, 802.1q, 802.3, 802.3ab e 802.3u, autosense, com conectores tipo rj45 e configurável e uma rede sem fio. 5 - gabinete tipo mini com sensor de abertura. 6 - fonte de alimentação 65w externa, no mínimo 88% de eficiência energética. 7 - armazenamento mínima de 256gb NVME 8 – placa de video on-board sendo 2 saída HDMI e uma display port 9 – hd 500 7200 rpm. 10 - teclado com idioma padrão português (abnt2). 11 - mouse óptico. 12 – sistema windows 10/11 profissional licenciado pelo próprio fabricante na própria bios, 13 - monitor de 21,5 resolução mínima 1920 x 1080 a 60 hz; brilho de no mínimo 200 nits; contraste real de no mínimo 1000:1 voltagem/alimentação automática com fonte interna, conectores entrada: 01 vga, hdmi e 01 display port, com regulagem de altura e pivo com inclinação sendo do mesmo fabricante. 14 - certificações: energy star para o modelo do equipamento ofertado, essa característica devera ser obrigatoriamente comprovada através da listagem do equipamento no site http://www.energystar.gov; ser apresentada sob pena de desclassificação. 15 - garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, on-site com solução em até 48 horas. caso não seja solucionado no prazo substituição por outro equipamento no prazo de 72 horas. 16 - apresentar junto a proposta catalogo/datasheet técnico original do fabricante do computador e do monitor ofertados, sob pena de					

		desclassificação. Informar na proposta, marca e modelo do computador, monitor e processador ofertados. informar na proposta, par-number do hd, memoria, placa de rede sem fio, sob pena de desclassificação. 17 - todos os componentes ofertados tem que ser homologados pelo fabricante do equipamento e ser comprovado através do folder do equipamento sob pena de desclassificação. 18 - desktop, monitor, teclado e mouse sendo do mesmo fabricante sob pena de desclassificação. (Cota reservada para M.E. E E.P.P.)					

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização deste Órgão.

Para tanto, informamos os dados e contatos relativos a este órgão, objetivando a referida adesão:

Razão Social: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul
CNPJ: 11.938.399/0001-72
Responsável/Cargo: Ormesinda Maria Barbosa Salgado - Secretária Executiva do CISRU Centro Sul.
Endereço: Rodovia BR-265, Nº1.501, Bairro Grogotó. CEP 36.202-630, Barbacena – MG.
Telefone: (32) 3339 5550 / 3339 5561 / 98897-8782
E-mail: licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Atenciosamente,

ORMESINDA MARIA BARBOSA:48754390672
Assinado de forma digital por ORMESINDA MARIA BARBOSA:48754390672
Dados: 2026.07.16 12:38:36 -03'00'

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva do
CISRU Centro Sul

OFÍCIO Nº 013/ADM/2026 - AUTORIZAÇÃO **SINOP/MT, 27 DE JULHO DE 2026.**

Ao Senhor
ORMESINDA MARIA
SECRETARIA EXECUTIVA DO CISRU CENTRO SUL

Assunto: Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 429/2025 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 040/2025.

Em atendimento ao ofício de solicitação e ao recebimento dos documentos inerentes ao processo de adesão em epígrafe, **AUTORIZAMOS** o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGENCIA CENTRO SUL** inscrito no CNPJ nº 11.938.399/001-72, aderir à Ata de Registro de Preços nº 429/2025 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 040/2025, referente à "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

PROMITENTE FORNECEDORA: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.802.687/0003-09, com sede na Rua Francisco Sesquim, Nº 356, bairro Planeta, em Cariacica, Estado do Espírito Santo, ato representado pelo Sr. HAISTON QUEIROZ ALVES, doravante denominado "promitente fornecedor", que aceita fornecer o quantitativo abaixo:

ADESÃO AUTORIZADA PARA O ITEM ABAIXO:

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	405184	COMPUTADOR MODELO 1DESCRICAO TECNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATIVEL (RAYZEN 3); DE NO MINIMO QUATRO NUCLEOS FISICOS, COM FREQUENCIA REAL DE CLOCK INTERNO MINIMO DE 2.7 GHZ; 2 - MEMORIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APOS A INSTALACAO. 3 BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NAO SENDO ACEITO	UNIDADE	07	R$ 5.399,99	R$ 37.799,93

		SOLUCOES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZACOES. 4 - PLACA MAE COM NO MINIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MINIMO 3 (TRES) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERAO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MAE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MINIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APOS A INSTALACAO, NAO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 CONTROLADORA DE VIDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADROES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURAVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTACAO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MINIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRAO PORTUGUES (ABNT2). 11 - MOUSE OPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUCAO MINIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MINIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MINIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTACAO AUTOMATICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO COM INCLINACAO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 CERTIFICACOES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERISTICA DEVERA SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVES DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. 15 - GARANTIA MINIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUCAO EM ATE 48 HORAS. CASO NAO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUICAO POR OUTRO				

		EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATALOGO/DATASHEET TECNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. 17 TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TEM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVES DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. 18 - DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)				
VALOR TOTAL : R$ 37.799,93 (trinta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)						

Face ao exposto, informamos que a presente adesão está de acordo com o **art. 494, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal n.º 359/2023,** a seguir transcrito:

> **"§ 2º** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
>
> **§ 3º** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo deverão respeitar os seguintes requisitos:
>
> I- Serão independentes e não afetarão os quantitativos registrados dos órgãos participantes;
>
> II- Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes".

Em tempo, destacamos que as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade ao órgão aderente, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Sinop qualquer responsabilidade.

ELIZABETE CILIÃO GUILHERME
Secretária Municipal de Administração e Modernização

HS Projetos

Código da Adesão: OP-667158

A/Ao

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL CISRU

Ref: Carta de Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico **40/2025** do(a) **MUNICIPIO DE SINOP**.

ITEM	MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
02	DESKTOP LENOVO M75q G5 R5 8500GE 8Gb e Ssd 512Gb W11P 3Ab 13E1_02K + Windows 11 Professional + Monitor 23.8 Lenovo T24i-30 Fhd Led 1Hdmi 1Vga ...	7	R$ 5.399,99	R$ 37.799,93

Prazo para entrega em até **30** dias após o recebimento da nota de empenho.

A anuência a este pedido está condicionada à quantidade de 7 estabelecida na solicitação de adesão. **O fornecimento decorrente da adesão não prejudicará as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

Esta autorização é válida mediante a emissão de empenho ou pedido de compra em um prazo de até **30 dias**, a contar da data de apresentação deste.

Caso o empenho seja emitido após o vencimento desta anuência, a **HS** reserva-se o direito de realização de nova análise de viabilidade, podendo renovar a autorização ou declinar do fornecimento em detrimento de alterações nas condições de aquisição junto a seus fornecedores.

Em tempo, solicitamos que a minuta de contrato e a respectiva Nota de Empenho sejam enviados aos cuidados de **Wagner Rodrigues**, no e-mail **arp@hsprojetos.com.br** ou endereço: Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Anexo – Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 19, Bairro Planeta, Cariacica -ES - CEP 29.156-777.

HS Projetos

Cariacica/ES, 17 de julho de 2026.

Atenciosamente,

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 24.802.687/0003-09
AUGUSTO DO NASCIMENTO
CPF nº 053.148.120 - 45
CNH nº 08433175283 DETRAN/SC
ADMINISTRADOR

CISRU
CENTRO SUL
Uma Rede pela Vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ: 11.938.399/0001-72
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
Fone: PABX (32) 3339-5550

OFÍCIO Nº : 095/2026

Aos cuidados do Sr. Roberto Dorner,
Prefeito Municipal
SINOP MT

Assunto: Adesão à Ata de Registros nº 429/2025 da Prefeitura Municipal de SINOP MT, oriunda do Processo Administrativo nº 69/2025 - Pregão Eletrônico nº 40/2025.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sinop .

Barbacena, 16 de julho de 2026.

Prezado Senhor,

Com amparo nos Artigos 82 ao 86 da Lei 14.133/21, que estabelece as regras gerais para o sistema de Registro de Preços, consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços proveniente do processo em referência, com o fim de contratar, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, o item constante da tabela abaixo:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
2	405184	COMPUTADOR MODELO 1 - Descrição técnica Mininas: 1 - processador: intel core i3 ou AMD compatível (rayzen 3); de no mínimo quatro núcleos físicos, com frequência real de clock interno mínimo de 2.7 ghz; 2 - memoria: 8 gb ddr4 2666 mhz, devem ser do mesmo fabricante do desktop ou homologados pelo fabricante. possuir 1 slot de memória livre após a instalação. 3 - bios: bios do mesmo fabricante do desktop ou ter direitos de copy right sobre esta bios, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações. 4 - placa mãe com no mínimo 7 (sete) portas USB, sendo no mínimo 3 (três) portas USB frontal. as portas USB deverão ser	UN - UNIDA-DE	LENOVO/ ThinkCentre M75q Gen5	07	5.399,99	37.799,93

		conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de adaptadores. 4.1 – possuir no mínimo 2 SLOTS de memoria na placa mãe off-boad. 4.2 - possuir no mínimo 1 slot de memoria livre após a instalação, não podendo ser memória soldada. 4.3 - controladora de video on-board 3 saida de video digital. 4.4 - adaptador de rede ethernet 100basetx/1000baset, em conformidade com os padroes ieee 802.1p, 802.1q, 802.3, 802.3ab e 802.3u, autosense, com conectores tipo rj45 e configurável e uma rede sem fio. 5 - gabinete tipo mini com sensor de abertura. 6 - fonte de alimentação 65w externa, no minimo 88% de eficiência energética. 7 - armazenamento mínima de 256gb NVME 8 – placa de video on-board sendo 2 saída HDMI e uma display port 9 – hd 500 7200 rpm. 10 - teclado com idioma padrão português (abnt2). 11 - mouse óptico. 12 – sistema windows 10/11 profissional licenciado pelo próprio fabricante na própria bios, 13 - monitor de 21,5 resolução mínima 1920 x 1080 a 60 hz; brilho de no mínimo 200 nits; contraste real de no mínimo 1000:1 voltagem/alimentação automática com fonte interna, conectores entrada: 01 vga, hdmi e 01 display port, com regulagem de altura e pivo com inclinação sendo do mesmo fabricante. 14 - certificações: energy star para o modelo do equipamento ofertado, essa característica devera ser obrigatoriamente comprovada através da listagem do equipamento no site http://www.energystar.gov; ser apresentada sob pena de desclassificação. 15 - garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, on-site com solução em até 48 horas. caso não seja solucionado no prazo substituição por outro equipamento no prazo de 72 horas. 16 - apresentar junto a proposta catalogo/datasheet técnico original do fabricante do computador e do monitor ofertados, sob pena de					

		desclassificação. Informar na proposta, marca e modelo do computador, monitor e processador ofertados. informar na proposta, par-number do hd, memoria, placa de rede sem fio, sob pena de desclassificação. 17 - todos os componentes ofertados tem que ser homologados pelo fabricante do equipamento e ser comprovado através do folder do equipamento sob pena de desclassificação. 18 - desktop, monitor, teclado e mouse sendo do mesmo fabricante sob pena de desclassificação. (Cota reservada para M.E. E E.P.P.)					

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização deste Órgão.

Para tanto, informamos os dados e contatos relativos a este órgão, objetivando a referida adesão:

Razão Social: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul
CNPJ: 11.938.399/0001-72
Responsável/Cargo: Ormesinda Maria Barbosa Salgado - Secretária Executiva do CISRU Centro Sul.
Endereço: Rodovia BR-265, Nº1.501, Bairro Grogotó. CEP 36.202-630, Barbacena – MG.
Telefone: (32) 3339 5550 / 3339 5561 / 98897-8782
E-mail: licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Atenciosamente,

ORMESINDA MARIA BARBOSA:48754390672
Assinado de forma digital por ORMESINDA MARIA BARBOSA:48754390672
Dados: 2026.07.16 12:58:36 -03'00'

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva do
CISRU Centro Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

PREÂMBULO

O município de Sinop, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 068/2024, de 25 de janeiro de 2024, com endereço à Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78.550-206, CNPJ 15.024.003/0001-32, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITENS, com COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA para ME e EPP, com EXCLUSIVIDADE para ME e EPP, com MODO DE DISPUTA ABERTO, às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 29 de julho de 2025, para **Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sinop**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 359/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma do Portal de Compras Públicas e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceitas alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual a licitante deverá se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

As licitantes deverão utilizar-se dos Modelos de Declarações Conjuntas disponíveis no Anexo III do Edital, uma vez que eles contemplam todas as exigências da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Municipal n.º 359/2023. Caso a licitante opte por enviar suas próprias declarações e, por acaso, estiver faltando alguma das exigências contidas nos modelos do Anexo III, a licitante poderá ser inabilitada e/ou desclassificada.

As licitantes também deverão utilizar-se do Modelo de Proposta Readequada disposto no Anexo II do Edital, pois ele contém todas as informações necessárias para cadastramento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

1.3. Fica facultada à licitante participar de quantos itens forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deverá enviar proposta para a totalidade solicitada.

1.4. A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. O início da sessão pública será às **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **29 de julho de 2025**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em relação aos itens 04, 06 e 07 a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Em relação aos itens 01 e 03, a participação será destinada a todas as empresas, incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com tratamento diferenciado (Cota Principal de 75%) e os grupos de itens 02 e 04 a participação será exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Cota Reservada de 25%).

3.1.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal com valores diferentes, a empresa vencedora deverá equiparar os valores das cotas com o menor valor registrado em uma delas.

3.1.3. Será observada quando da aquisição dos produtos ou da prestação dos serviços a prioridade daqueles constantes nas Cotas Reservadas.

3.1.4. Não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus Anexos;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

3.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

3.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.9. e 3.2.10. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.9. e 3.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

3.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

3.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

3.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

3.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

3.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

3.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços.

3.9.8. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira quando esta for exigida no item 9 deste Edital.

3.10. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

3.12. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o

Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.14. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme preceitua o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O Pregoeiro responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos e divulgará no Portal de Compras Públicas ou via e-mail e no sítio eletrônico oficial, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do *e-mail* licitacao@sinop.mt.gov.br, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua das Avencas, nº 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-210, antiga Câmara Municipal.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4.6. O prazo limite para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e de impugnação encerrar-se-á às 23h59min (horário de Brasília/DF).

4.7. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

5. DO CREDENCIAMENTO E DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

5.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

5.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.3. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá declarar que atende a todas às exigências contidas nas declarações do Anexo III do Edital, bem como apresentá-las em documento devidamente assinado.

5.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o

evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.10. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, que será a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia **17 de julho de 2025**, até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 29 **de julho de 2025**.

5.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante marcará, em campo próprio do sistema, que:

5.12.1. Declara para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP/MEI da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. Declaro, ainda, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.12.2. Declara para os devidos fins legais o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras e das condições gerais do Edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como conhece e atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e que todas as declarações são verídicas, assim como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo como firmes e verdadeiras a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas. Declara, ainda, que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

5.12.3. Declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União);
- Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

5.12.4. Declara para os devidos fins legais que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/2021, e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, bem como não possui empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.12.5. Declara para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.12.6. Declara, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Declara, ainda, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.13. O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.14.2. Nos grupos de itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

5.15. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.19.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.19.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.20.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.20.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.19. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.24. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens ou lotes descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no Edital, sob pena de desclassificação.

5.25. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.

5.26. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.26.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.27. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital.

5.28. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor ou maior desconto de acordo com o especificado no Anexo I.

5.29. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo percentual de desconto, conforme o caso.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.11. Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.13. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.14. Será adotado para este Pregão o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.21. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.21.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.21.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.21.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.21.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.21.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.21.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.21.6. O procedimento previsto no item 6.21. somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

6.23.2. Empresas brasileiras;

6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances e de negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput,* só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

7.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata de Registro de Preços.

7.7.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou for comprovada sua inexequibilidade, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus Anexos.

7.8.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.8., o Pregoeiro poderá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.8.2. Se a negociante se mantiver inerte durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subseqüente.

7.9. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances ou de negociação pelo vencedor será de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.9. No julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a Proposta de Preços readequada de forma digitalizada no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor e da fase de negociação, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta readequada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou

que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o valor unitário ou desconto de cada item ou lote ou grupo de itens, valor total do item ou lote ou grupo de itens, valor total da proposta, expresso em reais (R$) ou em porcentagem (%), quando aplicável, com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca e fabricante do produto ou o nome do prestador quando tratar-se de serviço, conforme o caso, sendo assinada na última folha em local específico pelo responsável da licitante; (Modelo/Anexo II).

8.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, não sendo possível oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, devendo constar nos preços todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5. O prazo para a entrega dos produtos ou para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

8.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;

8.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente bancária e agência respectiva;

8.2.9. Número deste Pregão.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do produto ou do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 do Edital.

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo do Edital.

8.9. O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.10. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

8.13. Juntamente com a Proposta de Preços, a(s) vencedora(s) dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

8.13.1. Descrição técnica dos itens ofertados através de material impresso em português (catálogos, folders, cartazes, impressos, datasheet, etc...), devendo constar o modelo específico da marca ofertada, sob pena de desclassificação da proposta, que será submetida à análise da equipa técnica da T. I.

8.13.2. Indicação de uma empresa de assistência técnica devidamente autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado. Caso o fabricante não tenha a assistência técnica autorizada na cidade de Sinop, o licitante deverá garantir a retirada do equipamento no local e condução do mesmo até a autorizada e a devolução do mesmo sem custos a administração pública, necessário apresentação para os vencedores dos itens 01, 02, 03 e 04.

8.12.3. Informação de um número 0800 do fabricante para a abertura dos chamados técnicos, bem como informar site do fabricante para download de drivers e firmwares. Para manter melhor comunicação entre a Prefeitura Municipal de Sinop/Secretaria e a Contratado, devem ser disponibilizados no mínimo um número para atendimento comercial via telefone, um número via whatsapp e e-mail, devendo ser fornecido por escrito.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No mesmo prazo de que trata o item 8.1., juntamente com a Proposta de Preços readequada, a empresa vencedora deverá apresentar os Documentos de Habilitação no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentos listados a partir do item 9.2.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada (aceita-se certificação digital), nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.2.1. O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

9.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

9.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64):

9.1.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.1.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome

da matriz.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. No caso do item 9.2.3., caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.2.8. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a **Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA**;

9.2.9. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da

qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.6. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

9.4.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.4.2.1. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado para o item da contratação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §4º)

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º)

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

e) O Balanço Patrimonial físico deverá conter os seguintes elementos:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinatura do contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registro na Junta Comercial, no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica ou OAB.

f) O Balanço Patrimonial digital deverá conter os seguintes elementos:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinatura digital do contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

9.5. Declarações Conjuntas (Anexo III):

9.5.1. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006:

9.5.1.1. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006)** acompanhada da **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial da sede do licitante.

9.5.1.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.56.1.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.5.1.4. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação;

9.5.1.7. Em atenção ao art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

9.5.2. Declaração de habilitação:

9.5.2.1. A licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo III.

9.5.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos:

9.5.3.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo III.

9.5.3.2. Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

9.5.4. Declaração de reserva de cargos:

9.5.4.1. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/2021, e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Modelo de Declaração do Anexo III.

9.5.5. Declaração de não parentesco:

9.5.5.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau conforme Modelo de Declaração do Anexo III.

9.5.6. Declaração de que não emprega menor de idade:

9.5.6.1. A licitante deverá apresentar declaração, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo de Declaração do Anexo III.

9.6. Observações:

9.6.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.6.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.6.3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

9.6.4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

9.6.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.6.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

9.6.7. As autenticações serão aceitas quando feitas em cartório ou através de certificação digital.

9.6.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.6.9. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 do Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.6.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em

desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do Edital.

9.6.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.6.12. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

9.6.13. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no Edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado for em relação ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 1 (uma) hora, conforme art. 237, I, do Decreto Municipal n° 359/2023.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.9. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Conforme preconiza o art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Proceder com a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder com a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Proceder com a adjudicação do objeto e com a homologação da licitação.

11.2. Ao pronunciar com a anulação, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.5. Quando houver interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos no Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento.

12.2. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

12.3. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.5. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura digital no Portal de Assinaturas, no endereço https://www.portaldeassinaturas.com.br/., com o uso de certificação digital.

12.6. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP n° 2.200-2/2002.

12.7. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o *e-mail* para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura digital, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

12.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os grupos de itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.9. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.11. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.12. Após convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da proposta, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, o licitante que não a fizer, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.12.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.12.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.13. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, a formação do cadastro de reserva com o registro:

12.13.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.13.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

12.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.14.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.15.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

12.15.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

12.16.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.16.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.17. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.18. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.19. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor ou Fiscal da Ata de Registro de Preços.

12.20. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.21. De acordo com a Lei Municipal n.º 3260/2023, em caso de processos licitatórios pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, será exigido como condição para assinatura do Contrato das empresas vencedoras a comprovação documental de igualdade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com graus de instrução iguais ou equivalentes, no prazo de 5 dias, contados da publicação do resultado da licitação, podendo ser prorrogado por igual período e uma única vez, desde que seja justificado, por meio de:

12.21.1. Documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e reumuneração e;

12.21.2. Relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:

a) políticas de benefícios;

b) recrutamento e seleção;

c) capacitação e treinamento.

12.22. A empresa vencedora do processo licitatório que não comprovar o cumprimento das condições impostas pela Lei Municipal n.º 3260/2023 ficará impedida de assinar o respectivo Contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.23. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

12.23.1. Será incluído na Ata, na forma do Anexo V, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.23.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.23.1.2. Mantiverem sua proposta original.

12.23..2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

12.23.5. O registro a que se refere o item 12.23.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.23.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.23.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.23.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.23.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

12.23.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços.

12.23.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 358/2023 e do Decreto Municipal n.º 129/2024.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

13.5. Não aplicar-se-á o previsto no item 13.1. caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

13.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.7. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.

13.8. Em sendo optante do SIMPLES, o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

13.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

13.10. Para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64, da Lei Federal n.º 9.430/1996, no art. 15 da Lei n.º 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB n.º 1663/2016, e por fim Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, com a consequente retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

13.11. Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.12. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

13.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.14. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.16. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 13.1. somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

13.17. Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

13.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.20.1. O prazo de validade;

13.20.2. A data da emissão;

13.20.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

13.20.4. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

13.20.5. O valor a pagar; e

13.20.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.21. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.23. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.25. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.26. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.27. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.28. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.29. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo dos participantes da licitação, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

DOTAÇÃO	RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	
20313390300000150000000000	Recursos Próprios
20314490300000150000000000	Recursos Próprios
20314490520000150000000000	Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20254490520000150000000000	Recursos Próprios
20254490520000175500000000	Recursos Próprios
20274490520000150000000000	Recursos Próprios
20284490520000175500000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
20334490520000150011001000	Recursos Próprios - FME
20364490520000150011001000	Recursos Próprios- FME
20394490520000150011001000	Recursos Próprios - FME
20414490520000150011001000	Recursos Próprios - FME
20424490520000150011001000	Recursos Próprios - FME
20344490520000150011001000	Recursos Próprios - FME
20464490520000154010007000	Recurso Federal - FUNDEB
20484490520000154010007000	Recurso Federal - FUNDEB
20504490520000154010007000	Recurso Federal - FUNDEB
20364490300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20414490300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20344490300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20334490300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20394490300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20424490300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20333390300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20363390300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20393390300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20413390300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20423390300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20343390300000150011001000	Recursos Próprios - FME
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20553390300000150000000000	Recursos Próprios
20554490520000150000000000	Recursos Próprios
20573390300000150000000000	Recursos Próprios
20574490520000150000000000	Recursos Próprios
20593390300000150000000000	Recursos Próprios
20594490520000150000000000	Recursos Próprios
20603390300000150000000000	Recursos Próprios
20604490520000150000000000	Recursos Próprios
20653390300000150000000000	Recursos Próprios
20654490520000150000000000	Recursos Próprios
20663390300000150000000000	Recursos Próprios
20664490520000150000000000	Recursos Próprios
20703390300000150000000000	Recursos Próprios
20704490520000150000000000	Recursos Próprios
20573390300000166100000	Recursos Estaduais
20574490520000266100000	Recursos Estaduais
20593390300000166100000	Recursos Estaduais
20603390300000166100000	Recursos Estaduais
20604490520000266000000	Recursos Estaduais
20553390300000166000000	Recursos Federais
20554490520000166000000	Recursos Federais
20573390300000016000000	Recursos Federais
20574490520000016600000	Recursos Federais

20593390300000166000000	Recursos Federais
20603390300000166000000	Recursos Federais
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20843390300000150000000000	Recursos Próprios
20844490520000150000000000	Recursos Próprios
20823390300000150000000000	Recursos Próprios
20824490520000150000000000	Recursos Próprios
20783390300000150000000000	Recursos Próprios
20784490520000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
20934490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
21044490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20964490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20894490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20864490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20904490520000030470000000	Recursos SUS - União
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
21373390300000150000000000	Recursos Próprios
21313390300000150000000000	Recursos Próprios
21323390300000150000000000	Recursos Próprios
21344490520000150000000000	Recursos Próprios
21354490520000150000000000	Recursos Próprios

14. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

14.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

14.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

14.6. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

14.7. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.8. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

14.9. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto ou prestação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

14.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no Edital.

15. DO PRAZO DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os bens ou a prestar os serviços objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela(s) Secretaria(s) Municipal(is), a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência, nos endereços e horários definidos pelo ordenador de compras.

15.3. Imediatamente após a entrega dos bens ou da prestação dos serviços, objetos desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou serviços prestados em relação à proposta comercial da Contratada ou em relação às condições expressa no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a Contratada às penalidades.

15.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo constante no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

15.11. Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

15.12. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.

15.13. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

15.14. Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

15.15. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

15.16. Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e o Termo de Referência;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

16.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;

16.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias;

16.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.1.10. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos ou serviços objetos desta licitação;

16.1.11. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

16.1.12. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

16.2. São obrigações da Contratada:

16.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

16.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

16.2.8. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

16.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.2.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

16.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.2.16. Fornecer os produtos ou prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

16.2.17. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

16.2.18. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços fornecidos;

16.2.19. Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

16.2.20. Fornecer os bens ou prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa,:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

17.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa (moratória e/ou compensatória);

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n.º 360/2023.

17.4.1. 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 17.1.4. e 17.1.5.

17.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 17.1.6.

17.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 17.1.1.

17.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nos casos do item 17.1.3.

17.4.5. 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 17.1.2., 17.1.7., 17.1.8., 17.1.9., 17.1.10., 17.1.11. e 17.1.12.

17.5. A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado na Ata de Registro de Preços, e será aplicada nos seguintes percentuais:

17.5.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços, até 10 (dez) dias de atraso.

17.5.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.

17.5.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.

17.5.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 13 do Decreto Municipal n.º 360/2023.

17.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 16 do Decreto Municipal n.º 360/2023.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal n.º 360/2023.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.11. A aplicação das sanções previstas no item 17.2., alíneas "b", "c", "d" e "e" admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

18.3. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

18.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será elaborado o plano de fiscalização que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

18.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação à Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

18.5.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.5.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

18.6. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

18.7. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência

da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

18.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.12. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O resultado da licitação será lavrado em ata da sessão pública do sistema eletrônico, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10. A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

19.11. A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços.

19.13. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sinop, no endereço eletrônico www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/.

19.15. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.° 359/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

19.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o foro da comarca de Sinop/MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Readequada;

Anexo III – Modelo de Declarações Conjuntas (Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; Modelo de declaração de conhecimento do edital e dos requisitos de habilitação; Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos, Modelo de declaração de reserva de cargos e de trabalho não degradante; Modelo de declaração de não parentesco; Modelo de declaração em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Cadastro Reserva.

Sinop/MT, 15 de julho de 2025.

ELIZABETE CILIÃO GUILHERME
Secretária Municipal de Administração e Modernização

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O Termo de Referência encontra-se disponível em arquivo separado do Edital, podendo ser acessado no mesmo local onde este foi publicado, devendo ser consultado integralmente por todos os participantes da licitação.

É imperioso lembrar que a consulta a esse documento é essencial para a completa compreensão dos requisitos técnicos e condições da licitação, pois contém as especificações técnicas detalhadas e os requisitos essenciais para a execução do objeto da licitação,

É de responsabilidade dos licitantes a leitura atenta e completa do Termo de Referência, uma vez que ele contém informações imprescindíveis sobre as condições técnicas, prazos, critérios de execução e demais exigências para o cumprimento da Ata de Registro de Preços ou Contrato, se for o caso.

Esclarece-se que a não observância das disposições contidas no Termo de Referência poderá resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da empresa, conforme os critérios previstos no Edital.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**
Endereço completo:	
Cidade/UF:	**Telefone:**
E-mail da empresa:	**E-mail do responsável pela assinatura digital:**
Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:	**Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:** data de nascimento, nacionalidade, estado civil, CPF, RG (órgão expedidor e data de emissão), endereço completo, número de telefone
Dados bancários: nome do banco, número da agência, número da conta bancária, data de abertura da conta, operação (conta corrente ou conta poupança)	

GRUPO DE ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM						

Valor total por extenso: (.....)

- Declaro que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaro, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas em sua integralidade (conforme art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021), previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaro, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Município/UF, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa, nome e cargo)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão social da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº_____, declara para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP/MEI da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. Declaro, ainda, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras e das condições gerais do Edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como conhece e atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e que todas as declarações são verídicas, assim como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo como firmes e verdadeiras a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas. Declara, ainda, que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União);
- Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E DE TRABALHO NÃO DEGRADANTE

(Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/2021, e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, bem como não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão social da licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, declara para fins do disposto no Edital, do Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,

não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parentes em Linha Reta:

Grau	Consanguinidade	Afinidade (Vínculos Atuais)
1°	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2°	Avó/avô, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3°	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Parentes em Linha Colateral:

Grau	Consanguinidade	Afinidade (Vínculos Atuais)
1°	---	---
2°	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3°	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

(Razão social da licitante)_____, CNPJ nº _____, declara, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Município/UF, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa, nome e cargo)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Preâmbulo

O **MUNICÍPIO DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, n° 1386, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Dorner, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, nº 3584, Setor Comercial, CEP 78.550-248, na cidade de Sinop/MT, portador da CI/RG nº 0607820-6 SSP/MT e CPF/MF nº 127.091.159-72, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 359/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

Cláusula Primeira
DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para **Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2025, que é parte integrante desta Ata, bem como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente da transcrição, abaixo especificados.

1.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados na tabela do item 2.1., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico n.º 40/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Cláusula Segunda
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada grupo de item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO DE ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTA BANCÁRIA, CONTATOS, REPRESENTANTE)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Anexo V.

Cláusula Terceira
DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.**

3.2. Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4. A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

3.5. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

SECRETARIAS	FISCAL DA ATA/ CONTRATO	SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	Fiscal: Luis Fernando de Oliveira Gomes Cargo: Gerente II Matrícula: 15831-1	Suplente: Daniel José Sepi de Lima Cargo: Analista de Sistemas Matrícula: 7230-1
FINANÇAS E ORÇAMENTO	Fiscal: Adilson Cezar Ronconi Cargo: Diretor Executivo Matrícula: 14382	Suplente: Carlos Miguel de Castro Cargo: Diretor Matrícula: 13830
EDUCAÇÃO	Fiscal: Helton Cruz dos Santos Cargo: Multi Meios Didáticos Matrícula: 2865	Suplente: Salette Marina Grandi de Lima Cargo: Professora Matrícula: 4104
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal: Juliano Antonio Heberle Cargo: Diretor Técnico Matrícula: 16780	Suplente: Camila Rodrigues de Souza Cargo: Diretora Técnica Matrícula: 11763-1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Fiscal: Luciano dos Santos Carneiro Cargo: Coordenador IV Matrícula: 2477	Suplente: Marielle Vargas Simm Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14871
SAÚDE	Fiscal: Johne Wilson Ferreira Guimarães Cargo: Coordenador IV Matrícula: 16402	Suplente: Gilmar Rodrigues Uceda Cargo: Coordenador Patrimônio Matrícula: 2356
CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Fiscal: Luciane Rodrigues de Lima e Silva Costa Marques Cargo: Professora de Educ. Física Matrícula: 7355	Suplente: Paulo Cesar de Jesus Carvalho Cargo: Técnico de Modalidades Esportivas Matrícula: 7884

3.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será elaborado o plano de fiscalização que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

3.7. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação à Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

3.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.7.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

3.8. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

3.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência

da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.14. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

Cláusula Quarta
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante

aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos grupos de itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada grupo de item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4.9. De acordo com o art. 471, XIII, do Decreto Municipal 359/2023, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Cláusula Quinta
DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho

de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

5.7. A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Sexta
DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Cláusula Sétima
DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado antes do pedido de fornecimento, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, que passará por análise contábil e jurídica do Órgão Gerenciador, cabendo à Autoridade Competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

7.2.6. O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6. e 4.7. desta Ata de Registro de Preços.

8.5. Competirá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão Gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Cláusula Nona
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração Pública Municipal.

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. De acordo com o art. 492 do Decreto Municipal 359/2023, a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.3. Por fato superveniente, decorrente dos casos de:

9.5.3.1. força maior,

9.5.3.2. caso fortuito;

9.5.3.3. fato do príncipe;

9.5.3.4. em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.5.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

Cláusula Décima
DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa,:

10.4.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

10.4.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

10.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.4.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.4.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.4.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.4.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.4.5.4. Deixar de apresentar amostra;

10.4.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

10.4.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.4.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços;

10.4.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

10.4.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.4.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.4.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.4.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.5. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.5.1. Advertência;

10.5.2. Multa (moratória e/ou compensatória);

10.5.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n.º 360/2023.

10.7.1. 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 10.1.4. e 10.1.5.

10.7.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 10.1.6.

10.7.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 10.1.1.

10.7.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nos casos do item 10.1.3.

10.7.5. 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 10.1.2., 10.1.7., 10.1.8., 10.1.9., 10.1.10., 10.1.11. e 10.1.12.

10.8. A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado na Ata de Registro de Preços, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.8.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços, até 10 (dez) dias de atraso.

10.8.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.

10.8.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.

10.8.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 13 do Decreto Municipal n.º 360/2023.

10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 16 do Decreto Municipal n.º 360/2023.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal n.º 360/2023.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.14. A aplicação das sanções previstas no item 10.2., alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.15. A aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima Primeira

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 358/2023 e do Decreto Municipal n.º 129/2024.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

11.5. Não aplicar-se-á o previsto no item 11.1. caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.7. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.

11.8. Em sendo optante do SIMPLES, o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

11.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

11.10. Para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64, da Lei Federal n.º 9.430/1996, no art. 15 da Lei n.º 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB n.º 1663/2016, e por fim Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, com a consequente retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que

efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

11.11. Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

11.12. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.14. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 11.1. somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

11.17. Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

11.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.20.1. O prazo de validade;

11.20.2. A data da emissão;

13.20.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

11.20.4. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

11.20.5. O valor a pagar; e

11.20.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.21. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.23. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.25. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.26. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.27. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.28. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.29. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo dos participantes da licitação, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

DOTAÇÃO	RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	
20313390300000150000000000	Recursos Próprios
20314490300000150000000000	Recursos Próprios
20314490520000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20254490520000150000000000	Recursos Próprios
20254490520000175500000000	Recursos Próprios
20274490520000150000000000	Recursos Próprios
20284490520000175500000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
20334490520000150011001000	Recursos Próprios - FME
20364490520000150011001000	Recursos Próprios- FME
20394490520000150011001000	Recursos Próprios - FME
20414490520000150011001000	Recursos Próprios - FME
20424490520000150011001000	Recursos Próprios - FME
20344490520000150011001000	Recursos Próprios - FME
20464490520000154010070000	Recurso Federal - FUNDEB
20484490520000154010070000	Recurso Federal - FUNDEB
20504490520000154010070000	Recurso Federal - FUNDEB
20364490300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20414490300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20344490300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20334490300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20394490300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20424490300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20333390300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20363390300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20393390300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20413390300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20423390300000150011001000	Recursos Próprios - FME
20343390300000150011001000	Recursos Próprios - FME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20553390300000150000000	Recursos Próprios
20554490520000150000000	Recursos Próprios
20573390300000150000000	Recursos Próprios
20574490520000150000000	Recursos Próprios
20593390300000150000000	Recursos Próprios
20594490520000150000000	Recursos Próprios
20603390300000150000000	Recursos Próprios
20604490520000150000000	Recursos Próprios
20653390300000150000000	Recursos Próprios
20654490520000150000000	Recursos Próprios
20663390300000150000000	Recursos Próprios
20664490520000150000000	Recursos Próprios
20703390300000150000000	Recursos Próprios
20704490520000150000000	Recursos Próprios
20573390300000166100000	Recursos Estaduais
20574490520000266100000	Recursos Estaduais
20593390300000166100000	Recursos Estaduais
20603390300000166100000	Recursos Estaduais
20604490520000266000000	Recursos Estaduais
20553390300000166000000	Recursos Federais
20554490520000166000000	Recursos Federais
20573390300000016000000	Recursos Federais
20574490520000016600000	Recursos Federais
20593390300000016600000	Recursos Federais
20603390300000016600000	Recursos Federais
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20843390300000150000000	Recursos Próprios
20844490520000150000000	Recursos Próprios
20823390300000150000000	Recursos Próprios
20824490520000150000000	Recursos Próprios
20783390300000150000000	Recursos Próprios
20784490520000150000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
20934490520000150010020 00	Recursos Próprios - Municipal
21044490520000150010020 00	Recursos Próprios - Municipal
20964490520000150010020 00	Recursos Próprios - Municipal
20894490520000150010020 00	Recursos Próprios - Municipal
20864490520000150010020 00	Recursos Próprios - Municipal
20904490520000030470000 00	Recursos SUS - União
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
21373390300000150000000	Recursos Próprios
21313390300000150000000	Recursos Próprios
21323390300000150000000	Recursos Próprios
21344490520000150000000	Recursos Próprios
21354490520000150000000	Recursos Próprios

Cláusula Décima Segunda
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O prazo de fornecimento ou prestação do objeto ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 1 (um) ano, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **30 (trinta) dias**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

12.2. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas (horário de Brasília/DF), a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.

12.3. Para as futuras aquisições será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78 da Lei 14.133/2021como procedimento auxiliar, em consonância com o art. 460 do Decreto Municipal 359/2023, sendo a adoção do mesmo sobretudo pelo fato de que pelas características do bem em comento haver a necessidade de contratações frequentes para atender a mais de um órgão e também pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada.

12.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos materiais para atendimento da nova situação.

12.5. Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema ou substituir o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do contato feito a empresa ganhadora do certame, cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a licitante vencedora.

12.6. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, conforme solicitações, dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vicio, nos endereços de cada secretaria ou nos locais por elas indicados, de acordo com a emissão de Nota de Empenho, cabendo à contratada o seu descarregamento e alocação do produto no local indicado pelo servidor que for receber o produto.

12.7. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

12.8. O que se precisa ter é a garantia legal dos produtos. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. O prazo da garantia começará ser contado a partir do Recebimento Definitivo do produto. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.9. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:

12.9.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) entregar os produtos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, nos seguintes endereços:

SECRETARIA	ENDEREÇO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Administração e Modernização	Rua das Pitangueiras, 978, Setor Comercial
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Rua das Pitangueiras, 978, Setor Comercial, Centro.
Secretaria Municipal de Educação	Rua das Samambaias, nº 911, Setor Industrial Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua das Aroeiras, nº 1128, Setor Comercial
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Rua das Avencas, nº 1944, Centro
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida das Figueiras, nº 1503 - Centro
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Avenida dos Flamboyants, 764, Jardim Celeste

12.10. ENTREGA EM OUTRO ENDEREÇO: Caso seja solicitada a entrega pelas Secretarias em outro endereço, deverá a empresa efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado, dentro do perímetro urbano.

12.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo constante no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.16. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

12.18. Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

12.19. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.

12.20. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

12.21. Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

12.22. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

12.23. Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cláusula Décima Terceira

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratante, além das constantes no Termo de Referência:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e o Termo de Referência;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

13.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

13.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;

13.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias;

13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.1.10. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos ou serviços objetos desta licitação;

13.1.11. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

13.1.12. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

13.2. São obrigações da Contratada, além das constantes no Termo de Referência:

13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

13.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.8. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.2.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

13.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.2.16. Fornecer os produtos ou prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

13.2.17. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

13.2.18. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços fornecidos;

13.2.19. Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

13.2.20. Fornecer os bens ou prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

Cláusula Décima Quarta
DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

14.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

14.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.°14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cláusula Décima Quinta
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO
(Futura contratada)

ANEXO V
CADASTRO RESERVA

1.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os grupos de itens com preços iguais ao adjudicatário:

GRUPO DE ITEM	**FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTA BANCÁRIA, CONTATOS, REPRESENTANTE)**							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de garantia ou validade

1.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

GRUPO DE ITEM	**FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTA BANCÁRIA, CONTATOS, REPRESENTANTE)**							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de garantia ou validade

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGILO: ( ) SIM (x) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (x) SIM ( ) NÃO

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria de Administração e Modernização

Secretária: Elizabete Cilião Guilherme

Email (institucional): sinopcompras@gmail.com

Telefone **(institucional): 066.3520.7297**

2. OBJETO

2.1. Especificação do objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos e materiais de informática - itens cancelados e fracassados, para atender às ações das secretarias municipais.

2.2. O TCE/MT (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) desenvolveu e mantém o Catálogo de Materiais e Serviços que é um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT. Dessa forma, o Município de Sinop utiliza desse catálogo eletrônico desde 2017.

A padronização de descrições de itens de compra estimula a ampla concorrência entre produtos equivalentes nas licitações públicas e possibilita o estabelecimento de banco de dados confiável para análises e estudos de preços praticados nas compras públicas realizadas no estado de Mato Grosso. O catálogo abrange desde alimentos, produtos de higiene, artigos de vestuário, produtos químicos, armamentos, maquinários, material de expediente, medicamentos e demais materiais ou serviços.

2.3. Descrição e quantidades:

ITEM	TCE	PREF.	DESCRIÇÃO	UND FORN.	UND MED	QUANT	VALOR	TOTAL

01	00033093	405183	COMPUTADOR MODELO 1 DESCRIÇÃO TÉCNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATÍVEL (RAYZEN 3); DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3 GHZ; 2 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO. 3 - BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 4 - PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO, NÃO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 - CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 - ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURÁVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). 11 - MOUSE ÓPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 - CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 15 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 17 - TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TÊM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVÉS DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. **(COTA PRINCIPAL)**	Unidade	UNID.	237	R$ 6.000,00	R$ 1.422.000,00

02	00033093	405184	COMPUTADOR MODELO 1 DESCRIÇÃO TÉCNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATÍVEL (RAYZEN 3); DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3 GHZ; 2 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO. 3 - BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 4 - PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO, NÃO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 - CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 - ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURÁVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). 11 - MOUSE ÓPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 - CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 15 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 17 - TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TÊM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVÉS DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. **(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)**	Unidade	UNID.	76	R$ 6.000,00	R$ 456.000,00

03	00050027	405201	NOTEBOOK - MODELO 1 DESCRIÇÃO MINIMA: 1 - PROCESSADOR INTEL i3 OU AMD RYZEN 3 2 - MEMÓRIA - DDR4, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8GB 2666 INSTALADA, EXPANSIVEL A 32GB, NÃO PODENDO SER SOLDADA, APÓS A INSTALAÇÃO TER NO MINIMO UM SLOT DISPONIVEL PARA ESPANSIBILIDADE. 3 - PLACA MAE: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTERFACE DE REDE ETHERNET CONECTOR RJ-45, 10/100/1000 INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION, ÁUDIO COM MICROFONE INTEGRADO, POSSUIR CONECTOR DO TIPO COMBO PARA AUDIO IN-OUT; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC WIRELESS; INTERFACE BLUETOOTH® 4.0 OU SUPERIOR INTEGRADA A PLACA MÃE DO NOTEBOOK; DEVE POSSUIR PELO MENOS 04 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) TIPO C. DEVE POSSUIR 1 USB POWER. DEVE POSSUIR E 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO DIGITAL HDMI OU DISPLAY PORT; TECLADO PADRÃO ABNT II; RESISTENTE A ÁGUA MOUSE TIPO TOUCHPAD COM ZONA DE SCROLL INTEGRADO AO GABINETE; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM ALTO-FALANTE INTERNO 4 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE NVMe MÍNIMO DE 256GB. 5 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE SATA 500 7200 RPM. 6 - TELA: PADRÃO LED, MÁXIMO DE 14", RESOLUÇÃO FULL HD, WEBCAM INTEGRADA 720 HD COM FECHAMENTO DA WEB CAM MANUAMENTE. 7 - BATERIA DE NO MINIMO DE 3 CÉLULAS 45WH. 8 - GABINETE COM LEITOR DE BIOMETRIA INTEGRADO. 9– FONTE 65W USB TIPO C 10 - SLOT INTEGRADO AO CHASSI DO NOTEBOOK PARA CABO DE SEGURANÇA DO TIPO KENSINGTON; 11 - LEITOR DE CARTÕES DO TIPO SD, SDHC; 12 - PESO MÁXIMO DE 1,65KG; 13 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11, NA VERSÃO PROFESSIONAL 64 BITS; LICENCIADO E INSTALADO; NA PROPRIA BIOS. 14– FORNECER UM DOCK STATION USB TIPO C, COM HDMI, VGA, REDE E UMA USB, PORTATIO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO APRESENTAR PART NUNBER DO MESMO. 15 - CERTIFICAÇÕES: CERTIFICADO EM QUE O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DO ENERGY STAR, O CERTIFICADO DEVE SER OBTIDO DIRETAMENTE DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV. E 19 MI-STD 810H 16 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 17 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONSTAR TODAS INFORMAÇÕES NO FOLDER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO NOTE BOOOK E SEUS ACESSORIOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - APRESENTAR NA PROPOSTA A MARCA, MODELO, PART NUMBER E FOLDER DO NOTEBOOK OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONSTAR NO FOLDER TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. **(COTA PRINCIPAL).**	Unidade	UNID.	94	R$ 4.249,99	R$ 399.499,06

04	00050027	405202	NOTEBOOK - MODELO 1 DESCRIÇÃO MINIMA: 1 - PROCESSADOR INTEL i3 OU AMD RYZEN 3 2 - MEMÓRIA - DDR4, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8GB 2666 INSTALADA, EXPANSIVEL A 32GB, NÃO PODENDO SER SOLDADA, APÓS A INSTALAÇÃO TER NO MINIMO UM SLOT DISPONIVEL PARA ESPANSIBILIDADE. 3 - PLACA MAE: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTERFACE DE REDE ETHERNET CONECTOR RJ-45, 10/100/1000 INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION, ÁUDIO COM MICROFONE INTEGRADO, POSSUIR CONECTOR DO TIPO COMBO PARA AUDIO IN-OUT; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC WIRELESS; INTERFACE BLUETOOTH® 4.0 OU SUPERIOR INTEGRADA A PLACA MÃE DO NOTEBOOK; DEVE POSSUIR PELO MENOS 04 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) TIPO C. DEVE POSSUIR 1 USB POWER. DEVE POSSUIR E 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO DIGITAL HDMI OU DISPLAY PORT; TECLADO PADRÃO ABNT II; RESISTENTE A ÁGUA MOUSE TIPO TOUCHPAD COM ZONA DE SCROLL INTEGRADO AO GABINETE; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM ALTO-FALANTE INTERNO 4 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE NVMe MÍNIMO DE 256GB. 5 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE SATA 500 7200 RPM. 6 - TELA: PADRÃO LED, MÁXIMO DE 14", RESOLUÇÃO FULL HD, WEBCAM INTEGRADA 720 HD COM FECHAMENTO DA WEB CAM MANUAMENTE. 7 - BATERIA DE NO MINIMO DE 3 CÉLULAS 45WH. 8 - GABINETE COM LEITOR DE BIOMETRIA INTEGRADO. 9– FONTE 65W USB TIPO C 10 - SLOT INTEGRADO AO CHASSI DO NOTEBOOK PARA CABO DE SEGURANÇA DO TIPO KENSINGTON; 11 - LEITOR DE CARTÕES DO TIPO SD, SDHC; 12 - PESO MÁXIMO DE 1,65KG; 13 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11, NA VERSÃO PROFESSIONAL 64 BITS; LICENCIADO E INSTALADO; NA PROPRIA BIOS. 14– FORNECER UM DOCK STATION USB TIPO C, COM HDMI, VGA, REDE E UMA USB, PORTATIO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO APRESENTAR PART NUNBER DO MESMO. 15 - CERTIFICAÇÕES: CERTIFICADO EM QUE O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DO ENERGY STAR, O CERTIFICADO DEVE SER OBTIDO DIRETAMENTE DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV. E 19 MI-STD 810H 16 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 17 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONSTAR TODAS INFORMAÇÕES NO FOLDER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO NOTE BOOOK E SEUS ACESSORIOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - APRESENTAR NA PROPOSTA A MARCA, MODELO, PART NUMBER E FOLDER DO NOTEBOOK OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONSTAR NO FOLDER TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. **(COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)**	Unidade	UNID.	29	R$ 4.249,99	R$ 123.249,71

05	358963-3	404602	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6E - POSSUIR CERTICACAO UL OU ETL LISTED, POSSUIR CERTIFICACAO ETL VERIFED, POSSUIR CERTIFICACAO DE CANAL PARA 6 CONEXOES POR LABORATORIO DE 3ª. PARTE ETL O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO A TAXA MAXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A DIRETIVA RoHS, PAINEL FROTAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR PROTETORES 110IDC TRASEIROS PARA AS CONEXOES E TAMPA DE PROTECAO FRONTAL (DUST COVER) COM PORTA ETIQUETADAS DE INDENTIFICACAO EM ACRILICO PARA PORTECAO, APRESENTAR LARGURA DE 19 POLEGADAS, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E DE ALTURA DE 1 U OU 44,5MM, SER DIPONIBILIZADO EM 24 PORTAS COM CONECTOR RJ45 FEMEA NA PARTE FORONTAL , ESTES DEVEM SER FIXADOS A CIRCUITOS IMPRESSOS, EXCEDER A ANSI/TIA.EIA-568-C.2, CATEGORIA 6, TER CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2.54µM DE NIQUEL E 1,27 µM DE OURO, POSSUIR TERMINACAO DO TIPO 110 IDC ESTANHADAS PARA PROTECAO CONTRA OXIDACAO E PERMITIR INSERCAO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG, INDENTIFICACAO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, POSSUIR LOCAL PARA APLICACAO DE ICONES DE IDENTIFICACAO CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A,DEVE PERMINITIR A CONECTORIZACAO DO CABO EM ÂNGULO DE 90° OU 180° COM MESMO PART NUMBER, FORNECIDO DE FABRICA COM ICONES DE IDENTICACAO , SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO , EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 COM POSSIBILIDADE FIXACAO DOS CABOS, SUPORTAR CICLOS DE INSERCAO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) VEZES COM CONECTORES RJ-45, SUPORTAR CICLOS DE INSERCOES ,IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINACOES 110 IDC. SER FORNECIDO EM MODULOS DE 8 OU 6 POSICOES, COMPATIVEL COM AS TERMINACOES T568A E T568B, SEGUNDO A ANSI/TIA/EIA-568.C.2, SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE ETIQUETAS, NA CAIXA E NO MOLDE PLÁSTICO DO PRODUTO O CÓDIGO DE COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUA CATEGORIA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO ANTES DA INSTALAÇÃO, EM UM EVENTUAL PROBLEMA DE QUALIDADE, ASSIM NÃO NECESSITANDO A ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAR MARCA E MODELO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DO FABRICANTE QUE ATENDE TODA PARTE TÉCNICA ACIMA. CASO O FOLDER NÃO APRESENTE TODA PARTE TÉCNICA SERÁ ACEITO DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO/DATASHEET ORIGINAL DO FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. **(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).**	Unidade	UNID.	29	R$ 280,00	R$ 8.120,00
06	161625-0	407150	MOUSE PAD, MATERIAL: TECIDO EMBORRACHADO, TAMANHO ALMOFADA: 95 X 170 MM, TAMANHO PLATAFORMA: 215 X 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOUSE PAD (ERGONÔMICO) COM APOIO PARA O PUNHO, APLICAÇÃO: USO DE MOUSE COM PREVENÇÃO A LER **(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)**	Unidade	UNID.	40	R$ 27,50	R$ 1.100,00
07	00073806	407152	APOIO PUNHO TECLADO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE, TIPO: ERGONÔMICO, COR: PRETA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 46 CM, LARGURA: 8 CM, ALTURA APOIO PUNHO: 2,5 CM **(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)**	Unidade	UNID.	40	R$ 31,25	R$ 1.250,00
								R$ 2.411.218,77

2.4. Estimativa de consumo individualizada de cada um dos órgãos participantes:

2.4.1. Secretaria de Administração e Modernização:

TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantida de total 12 Meses
00033093	COMPUTADOR MODELO 1 DESCRIÇÃO TÉCNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATÍVEL (RAYZEN 3); DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3 GHZ; 2 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO. 3 - BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 4 - PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO, NÃO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 - CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 - ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURÁVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). 11 - MOUSE ÓPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 - CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 15 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 17 - TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TÊM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVÉS DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	1	15	15
00050027	NOTEBOOK - MODELO 1 DESCRIÇÃO MINIMA: 1 - PROCESSADOR INTEL i3 OU AMD RYZEN 3 2 - MEMÓRIA - DDR4, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8GB 2666 INSTALADA, EXPANSIVEL A 32GB, NÃO PODENDO SER SOLDADA, APÓS A INSTALAÇÃO TER NO MINIMO UM SLOT DISPONIVEL PARA ESPANSIBILIDADE. 3 - PLACA MAE: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTERFACE DE REDE ETHERNET CONECTOR RJ-45, 10/100/1000 INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION, ÁUDIO COM MICROFONE INTEGRADO, POSSUIR CONECTOR DO TIPO COMBO PARA AUDIO IN-OUT; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC WIRELESS; INTERFACE BLUETOOTH® 4.0 OU SUPERIOR INTEGRADA A PLACA MÃE DO NOTEBOOK; DEVE POSSUIR PELO MENOS 04 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) TIPO C. DEVE POSSUIR 1 USB POWER. DEVE POSSUIR E 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO DIGITAL HDMI OU DISPLAY PORT; TECLADO PADRÃO ABNT II; RESISTENTE A ÁGUA MOUSE TIPO TOUCHPAD COM ZONA DE SCROLL INTEGRADO AO GABINETE; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM ALTO-FALANTE INTERNO 4 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE NVMe MÍNIMO DE 256GB. 5 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE SATA 500 7200 RPM. 6 - TELA: PADRÃO LED, MÁXIMO DE 14", RESOLUÇÃO FULL HD, WEBCAM INTEGRADA 720 HD COM FECHAMENTO DA WEB CAM MANUAMENTE. 7 - BATERIA DE NO MINIMO DE 3 CÉLULAS 45WH. 8 - GABINETE COM LEITOR DE BIOMETRIA INTEGRADO. 9– FONTE 65W USB TIPO C 10 - SLOT INTEGRADO AO CHASSI DO NOTEBOOK PARA CABO DE SEGURANÇA DO TIPO KENSINGTON; 11 - LEITOR DE CARTÕES DO TIPO SD, SDHC; 12 - PESO MÁXIMO DE 1,65KG; 13 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11, NA VERSÃO PROFESSIONAL 64 BITS; LICENCIADO E INSTALADO; NA PROPRIA BIOS. 14– FORNECER UM DOCK STATION USB TIPO C, COM HDMI, VGA, REDE E UMA USB, PORTATIO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO APRESENTAR PART NUNBER DO MESMO. 15 - CERTIFICAÇÕES: CERTIFICADO EM QUE O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DO ENERGY STAR, O CERTIFICADO DEVE SER OBTIDO DIRETAMENTE DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV. E 19 MI-STD 810H 16 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 17 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL	UNID.	1	3	3

	DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONSTAR TODAS INFORMAÇÕES NO FOLDER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO NOTE BOOOK E SEUS ACESSORIOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - APRESENTAR NA PROPOSTA A MARCA, MODELO, PART NUMBER E FOLDER DO NOTEBOOK OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONSTAR NO FOLDER TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.				
358963-3	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6E - POSSUIR CERTICACAO UL OU ETL LISTED, POSSUIR CERTIFICACAO ETL VERIFED, POSSUIR CERTIFICACAO DE CANAL PARA 6 CONEXOES POR LABORATORIO DE 3ª. PARTE ETL O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO A TAXA MAXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A DIRETIVA RoHS, PAINEL FROTAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR PROTETORES 110IDC TRASEIROS PARA AS CONEXOES E TAMPA DE PROTECAO FRONTAL (DUST COVER) COM PORTA ETIQUETADAS DE INDENTIFICACAO EM ACRILICO PARA PORTECAO, APRESENTAR LARGURA DE 19 POLEGADAS, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E DE ALTURA DE 1 U OU 44,5MM, SER DIPONIBILIZADO EM 24 PORTAS COM CONECTOR RJ45 FEMEA NA PARTE FORONTAL , ESTES DEVEM SER FIXADOS A CIRCUITOS IMPRESSOS, EXCEDER A ANSI/TIA.EIA-568-C.2, CATEGORIA 6, TER CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2.54µM DE NIQUEL E 1,27 µM DE OURO, POSSUIR TERMINACAO DO TIPO 110 IDC ESTANHADAS PARA PROTECAO CONTRA OXIDACAO E PERMITIR INSERCAO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG, INDENTIFICACAO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, POSSUIR LOCAL PARA APLICACAO DE ICONES DE IDENTIFICACAO CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A,DEVE PERMINITIR A CONECTORIZACAO DO CABO EM ÂNGULO DE 90° OU 180° COM MESMO PART NUMBER, FORNECIDO DE FABRICA COM ICONES DE IDENTICACAO , SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO , EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 COM POSSIBILIDADE FIXACAO DOS CABOS, SUPORTAR CICLOS DE INSERCAO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) VEZES COM CONECTORES RJ-45, SUPORTAR CICLOS DE INSERCOES ,IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINACOES 110 IDC. SER FORNECIDO EM MODULOS DE 8 OU 6 POSICOES, COMPATIVEL COM AS TERMINACOES T568A E T568B, SEGUNDO A ANSI/TIA/EIA-568.C.2, SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE ETIQUETAS, NA CAIXA E NO MOLDE PLÁSTICO DO PRODUTO O CÓDIGO DE COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUA CATEGORIA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO ANTES DA INSTALAÇÃO, EM UM EVENTUAL PROBLEMA DE QUALIDADE, ASSIM NÃO NECESSITANDO A ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAR MARCA E MODELO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DO FABRICANTE QUE ATENDE TODA PARTE TÉCNICA ACIMA. CASO O FOLDER NÃO APRESENTE TODA PARTE TÉCNICA SERÁ ACEITO DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO/DATASHEET ORIGINAL DO FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	1	10	10
161625-0	MOUSE PAD, MATERIAL: TECIDO EMBORRACHADO, TAMANHO ALMOFADA: 95 X 170 MM, TAMANHO PLATAFORMA: 215 X 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOUSE PAD (ERGONÔMICO) COM APOIO PARA O PUNHO, APLICAÇÃO: USO DE MOUSE COM PREVENÇÃO A LER	UNID.	5	40	40
00073806	APOIO PUNHO TECLADO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE, TIPO: ERGONÔMICO, COR: PRETA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 46 CM, LARGURA: 8 CM, ALTURA APOIO PUNHO: 2,5 CM	UNID.	5	40	40

2.4.2. Secretaria de Finanças e Orçamento:

TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantida de total 12 Meses
00033093	COMPUTADOR MODELO 1 DESCRIÇÃO TÉCNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATÍVEL (RAYZEN 3); DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3 GHZ; 2 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO. 3 - BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 4 - PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO, NÃO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 - CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 - ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURÁVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). 11 - MOUSE ÓPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES	UNID.	1	9	9

	ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 - CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 15 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 17 - TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TÊM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVÉS DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.				

2.4.3. Secretaria de Educação:

TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantida de total 12 Meses
00033093	COMPUTADOR MODELO 1 DESCRIÇÃO TÉCNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATÍVEL (RAYZEN 3); DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3 GHZ; 2 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO. 3 - BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 4 - PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO, NÃO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 - CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 - ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURÁVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). 11 - MOUSE ÓPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 - CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 15 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 17 - TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TÊM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVÉS DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	50	90	175

00050027	NOTEBOOK - MODELO 1 DESCRIÇÃO MINIMA: 1 - PROCESSADOR INTEL i3 OU AMD RYZEN 3 2 - MEMÓRIA - DDR4, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8GB 2666 INSTALADA, EXPANSIVEL A 32GB, NÃO PODENDO SER SOLDADA, APÓS A INSTALAÇÃO TER NO MINIMO UM SLOT DISPONIVEL PARA ESPANSIBILIDADE. 3 - PLACA MAE: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTERFACE DE REDE ETHERNET CONECTOR RJ-45, 10/100/1000 INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION, ÁUDIO COM MICROFONE INTEGRADO, POSSUIR CONECTOR DO TIPO COMBO PARA AUDIO IN-OUT; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC WIRELESS; INTERFACE BLUETOOTH® 4.0 OU SUPERIOR INTEGRADA A PLACA MÃE DO NOTEBOOK; DEVE POSSUIR PELO MENOS 04 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) TIPO C. DEVE POSSUIR 1 USB POWER. DEVE POSSUIR E 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO DIGITAL HDMI OU DISPLAY PORT; TECLADO PADRÃO ABNT II; RESISTENTE A ÁGUA MOUSE TIPO TOUCHPAD COM ZONA DE SCROLL INTEGRADO AO GABINETE; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM ALTO-FALANTE INTERNO 4 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE NVMe MÍNIMO DE 256GB. 5 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE SATA 500 7200 RPM. 6 - TELA: PADRÃO LED, MÁXIMO DE 14", RESOLUÇÃO FULL HD, WEBCAM INTEGRADA 720 HD COM FECHAMENTO DA WEB CAM MANUAMENTE. 7 - BATERIA DE NO MINIMO DE 3 CÉLULAS 45WH. 8 - GABINETE COM LEITOR DE BIOMETRIA INTEGRADO. 9– FONTE 65W USB TIPO C 10 - SLOT INTEGRADO AO CHASSI DO NOTEBOOK PARA CABO DE SEGURANÇA DO TIPO KENSINGTON; 11 - LEITOR DE CARTÕES DO TIPO SD, SDHC; 12 - PESO MÁXIMO DE 1,65KG; 13 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11, NA VERSÃO PROFESSIONAL 64 BITS; LICENCIADO E INSTALADO; NA PROPRIA BIOS. 14– FORNECER UM DOCK STATION USB TIPO C, COM HDMI, VGA, REDE E UMA USB, PORTATIO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO APRESENTAR PART NUNBER DO MESMO. 15 - CERTIFICAÇÕES: CERTIFICADO EM QUE O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DO ENERGY STAR, O CERTIFICADO DEVE SER OBTIDO DIRETAMENTE DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV. E 19 MI-STD 810H 16 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 17 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONSTAR TODAS INFORMAÇÕES NO FOLDER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO NOTE BOOOK E SEUS ACESSORIOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - APRESENTAR NA PROPOSTA A MARCA, MODELO, PART NUMBER E FOLDER DO NOTEBOOK OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONSTAR NO FOLDER TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	50	90	110

2.4.4. Secretaria de Assistência Social:

TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantida de total 12 Meses
00033093	COMPUTADOR MODELO 1 DESCRIÇÃO TÉCNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATÍVEL (RAYZEN 3); DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3 GHZ; 2 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO. 3 - BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 4 - PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO, NÃO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 - CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 - ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURÁVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). 11 - MOUSE ÓPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 - CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 15 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	1	4	4

	17 - TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TÊM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVÉS DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.				
358963-3	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6E - POSSUIR CERTICACAO UL OU ETL LISTED, POSSUIR CERTIFICACAO ETL VERIFED, POSSUIR CERTIFICACAO DE CANAL PARA 6 CONEXOES POR LABORATORIO DE 3ª. PARTE ETL O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO A TAXA MAXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A DIRETIVA RoHS, PAINEL FROTAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR PROTETORES 110IDC TRASEIROS PARA AS CONEXOES E TAMPA DE PROTECAO FRONTAL (DUST COVER) COM PORTA ETIQUETADAS DE INDENTIFICACAO EM ACRILICO PARA PORTECAO, APRESENTAR LARGURA DE 19 POLEGADAS, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E DE ALTURA DE 1 U OU 44,5MM, SER DIPONIBILIZADO EM 24 PORTAS COM CONECTOR RJ45 FEMEA NA PARTE FORONTAL , ESTES DEVEM SER FIXADOS A CIRCUITOS IMPRESSOS, EXCEDER A ANSI/TIA.EIA-568-C.2, CATEGORIA 6, TER CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2.54µM DE NIQUEL E 1,27 µM DE OURO, POSSUIR TERMINACAO DO TIPO 110 IDC ESTANHADAS PARA PROTECAO CONTRA OXIDACAO E PERMITIR INSERCAO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG, INDENTIFICACAO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, POSSUIR LOCAL PARA APLICACAO DE ICONES DE IDENTIFICACAO CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A,DEVE PERMINITIR A CONECTORIZACAO DO CABO EM ÂNGULO DE 90° OU 180° COM MESMO PART NUMBER, FORNECIDO DE FABRICA COM ICONES DE IDENTICACAO , SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO , EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 COM POSSIBILIDADE FIXACAO DOS CABOS, SUPORTAR CICLOS DE INSERCAO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) VEZES COM CONECTORES RJ-45, SUPORTAR CICLOS DE INSERCOES ,IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINACOES 110 IDC. SER FORNECIDO EM MODULOS DE 8 OU 6 POSICOES, COMPATIVEL COM AS TERMINACOES T568A E T568B, SEGUNDO A ANSI/TIA/EIA-568.C.2, SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE ETIQUETAS, NA CAIXA E NO MOLDE PLÁSTICO DO PRODUTO O CÓDIGO DE COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUA CATEGORIA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO ANTES DA INSTALAÇÃO, EM UM EVENTUAL PROBLEMA DE QUALIDADE, ASSIM NÃO NECESSITANDO A ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAR MARCA E MODELO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DO FABRICANTE QUE ATENDE TODA PARTE TÉCNICA ACIMA. CASO O FOLDER NÃO APRESENTE TODA PARTE TÉCNICA SERÁ ACEITO DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO/DATASHEET ORIGINAL DO FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	1	4	4

2.4.5. Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantida de total 12 Meses
358963-3	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6E - POSSUIR CERTICACAO UL OU ETL LISTED, POSSUIR CERTIFICACAO ETL VERIFED, POSSUIR CERTIFICACAO DE CANAL PARA 6 CONEXOES POR LABORATORIO DE 3ª. PARTE ETL O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO A TAXA MAXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A DIRETIVA RoHS, PAINEL FROTAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR PROTETORES 110IDC TRASEIROS PARA AS CONEXOES E TAMPA DE PROTECAO FRONTAL (DUST COVER) COM PORTA ETIQUETADAS DE INDENTIFICACAO EM ACRILICO PARA PORTECAO, APRESENTAR LARGURA DE 19 POLEGADAS, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E DE ALTURA DE 1 U OU 44,5MM, SER DIPONIBILIZADO EM 24 PORTAS COM CONECTOR RJ45 FEMEA NA PARTE FORONTAL , ESTES DEVEM SER FIXADOS A CIRCUITOS IMPRESSOS, EXCEDER A ANSI/TIA.EIA-568-C.2, CATEGORIA 6, TER CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2.54µM DE NIQUEL E 1,27 µM DE OURO, POSSUIR TERMINACAO DO TIPO 110 IDC ESTANHADAS PARA PROTECAO CONTRA OXIDACAO E PERMITIR INSERCAO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG, INDENTIFICACAO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, POSSUIR LOCAL PARA APLICACAO DE ICONES DE IDENTIFICACAO CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A,DEVE PERMINITIR A CONECTORIZACAO DO CABO EM ÂNGULO DE 90° OU 180° COM MESMO PART NUMBER, FORNECIDO DE FABRICA COM ICONES DE IDENTICACAO , SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO , EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 COM POSSIBILIDADE FIXACAO DOS CABOS, SUPORTAR CICLOS DE INSERCAO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) VEZES COM CONECTORES RJ-45, SUPORTAR CICLOS DE INSERCOES ,IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINACOES 110 IDC. SER FORNECIDO EM MODULOS DE 8 OU 6 POSICOES, COMPATIVEL COM AS TERMINACOES T568A E T568B, SEGUNDO A ANSI/TIA/EIA-568.C.2, SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE ETIQUETAS, NA CAIXA E NO MOLDE PLÁSTICO DO PRODUTO O CÓDIGO DE COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUA CATEGORIA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO ANTES DA INSTALAÇÃO, EM UM EVENTUAL PROBLEMA DE QUALIDADE, ASSIM NÃO NECESSITANDO A ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAR MARCA E MODELO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DO FABRICANTE QUE ATENDE TODA PARTE TÉCNICA ACIMA. CASO O FOLDER NÃO APRESENTE TODA PARTE TÉCNICA SERÁ ACEITO DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO/DATASHEET ORIGINAL DO FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	1	1	1

2.4.6. Secretaria de Saúde:

TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	Por Solicitação	Por Solicitação	Quantida de total

			mínima	máxima	12 Meses
00033093	COMPUTADOR MODELO 1 DESCRIÇÃO TÉCNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATÍVEL (RAYZEN 3); DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3 GHZ; 2 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO. 3 - BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 4 - PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO, NÃO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 - CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 - ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURÁVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). 11 - MOUSE ÓPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 - CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 15 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 17 - TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TÊM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVÉS DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	40	60	100
358963-3	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6E - POSSUIR CERTICACAO UL OU ETL LISTED, POSSUIR CERTIFICACAO ETL VERIFED, POSSUIR CERTIFICACAO DE CANAL PARA 6 CONEXOES POR LABORATORIO DE 3ª. PARTE ETL O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO A TAXA MAXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A DIRETIVA RoHS, PAINEL FROTAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR PROTETORES 110IDC TRASEIROS PARA AS CONEXOES E TAMPA DE PROTECAO FRONTAL (DUST COVER) COM PORTA ETIQUETADAS DE INDENTIFICACAO EM ACRILICO PARA PORTECAO, APRESENTAR LARGURA DE 19 POLEGADAS, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E DE ALTURA DE 1 U OU 44,5MM, SER DIPONIBILIZADO EM 24 PORTAS COM CONECTOR RJ45 FEMEA NA PARTE FORONTAL , ESTES DEVEM SER FIXADOS A CIRCUITOS IMPRESSOS, EXCEDER A ANSI/TIA.EIA-568-C.2, CATEGORIA 6, TER CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2.54µM DE NIQUEL E 1,27 µM DE OURO, POSSUIR TERMINACAO DO TIPO 110 IDC ESTANHADAS PARA PROTECAO CONTRA OXIDACAO E PERMITIR INSERCAO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG, INDENTIFICACAO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, POSSUIR LOCAL PARA APLICACAO DE ICONES DE IDENTIFICACAO CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A,DEVE PERMINITIR A CONECTORIZACAO DO CABO EM ÂNGULO DE 90° OU 180° COM MESMO PART NUMBER, FORNECIDO DE FABRICA COM ICONES DE IDENTICACAO , SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO , EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 COM POSSIBILIDADE FIXACAO DOS CABOS, SUPORTAR CICLOS DE INSERCAO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) VEZES COM CONECTORES RJ-45, SUPORTAR CICLOS DE INSERCOES ,IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINACOES 110 IDC. SER FORNECIDO EM MODULOS DE 8 OU 6 POSICOES, COMPATIVEL COM AS TERMINACOES T568A E T568B, SEGUNDO A ANSI/TIA/EIA-568.C.2, SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE ETIQUETAS, NA CAIXA E NO MOLDE PLÁSTICO DO PRODUTO O CÓDIGO DE COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUA CATEGORIA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO ANTES DA INSTALAÇÃO, EM UM EVENTUAL PROBLEMA DE QUALIDADE, ASSIM NÃO NECESSITANDO A ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAR MARCA E MODELO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DO FABRICANTE QUE ATENDE TODA PARTE TÉCNICA ACIMA. CASO O FOLDER NÃO APRESENTE TODA PARTE TÉCNICA SERÁ ACEITO DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO/DATASHEET ORIGINAL DO FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	2	4	4

2.4.7. Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantida de total 12 Meses

00033093	COMPUTADOR MODELO 1 DESCRIÇÃO TÉCNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATÍVEL (RAYZEN 3); DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3 GHZ; 2 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO. 3 - BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 4 - PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO, NÃO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 - CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 - ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURÁVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). 11 - MOUSE ÓPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 - CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 15 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 17 - TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TÊM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVÉS DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	3	5	10
00050027	NOTEBOOK - MODELO 1 DESCRIÇÃO MINIMA: 1 - PROCESSADOR INTEL i3 OU AMD RYZEN 3 2 - MEMÓRIA - DDR4, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8GB 2666 INSTALADA, EXPANSIVEL A 32GB, NÃO PODENDO SER SOLDADA, APÓS A INSTALAÇÃO TER NO MINIMO UM SLOT DISPONIVEL PARA ESPANSIBILIDADE. 3 - PLACA MAE: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTERFACE DE REDE ETHERNET CONECTOR RJ-45, 10/100/1000 INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION, ÁUDIO COM MICROFONE INTEGRADO, POSSUIR CONECTOR DO TIPO COMBO PARA AUDIO IN-OUT; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC WIRELESS; INTERFACE BLUETOOTH® 4.0 OU SUPERIOR INTEGRADA A PLACA MÃE DO NOTEBOOK; DEVE POSSUIR PELO MENOS 04 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) TIPO C. DEVE POSSUIR 1 USB POWER. DEVE POSSUIR E 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO DIGITAL HDMI OU DISPLAY PORT; TECLADO PADRÃO ABNT II; RESISTENTE A ÁGUA MOUSE TIPO TOUCHPAD COM ZONA DE SCROLL INTEGRADO AO GABINETE; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM ALTO-FALANTE INTERNO 4 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE NVMe MÍNIMO DE 256GB. 5 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE SATA 500 7200 RPM. 6 - TELA: PADRÃO LED, MÁXIMO DE 14", RESOLUÇÃO FULL HD, WEBCAM INTEGRADA 720 HD COM FECHAMENTO DA WEB CAM MANUAMENTE. 7 - BATERIA DE NO MINIMO DE 3 CÉLULAS 45WH. 8 - GABINETE COM LEITOR DE BIOMETRIA INTEGRADO. 9– FONTE 65W USB TIPO C 10 - SLOT INTEGRADO AO CHASSI DO NOTEBOOK PARA CABO DE SEGURANÇA DO TIPO KENSINGTON; 11 - LEITOR DE CARTÕES DO TIPO SD, SDHC; 12 - PESO MÁXIMO DE 1,65KG; 13 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11, NA VERSÃO PROFESSIONAL 64 BITS; LICENCIADO E INSTALADO; NA PROPRIA BIOS. 14– FORNECER UM DOCK STATION USB TIPO C, COM HDMI, VGA, REDE E UMA USB, PORTATIO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO APRESENTAR PART NUNBER DO MESMO. 15 - CERTIFICAÇÕES: CERTIFICADO EM QUE O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DO ENERGY STAR, O CERTIFICADO DEVE SER OBTIDO DIRETAMENTE DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV. E 19 MI-STD 810H 16 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 17 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONSTAR TODAS INFORMAÇÕES NO FOLDER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO NOTE BOOOK E SEUS ACESSORIOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - APRESENTAR NA PROPOSTA A MARCA, MODELO, PART NUMBER E FOLDER DO NOTEBOOK OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONSTAR NO FOLDER TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	3	5	10

358963-3	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6E - POSSUIR CERTICACAO UL OU ETL LISTED, POSSUIR CERTIFICACAO ETL VERIFED, POSSUIR CERTIFICACAO DE CANAL PARA 6 CONEXOES POR LABORATORIO DE 3ª. PARTE ETL O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO A TAXA MAXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A DIRETIVA RoHS, PAINEL FROTAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR PROTETORES 110IDC TRASEIROS PARA AS CONEXOES E TAMPA DE PROTECAO FRONTAL (DUST COVER) COM PORTA ETIQUETADAS DE INDENTIFICACAO EM ACRILICO PARA PORTECAO, APRESENTAR LARGURA DE 19 POLEGADAS, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E DE ALTURA DE 1 U OU 44,5MM, SER DIPONIBILIZADO EM 24 PORTAS COM CONECTOR RJ45 FEMEA NA PARTE FORONTAL , ESTES DEVEM SER FIXADOS A CIRCUITOS IMPRESSOS, EXCEDER A ANSI/TIA.EIA-568-C.2, CATEGORIA 6, TER CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2.54µM DE NIQUEL E 1,27 µM DE OURO, POSSUIR TERMINACAO DO TIPO 110 IDC ESTANHADAS PARA PROTECAO CONTRA OXIDACAO E PERMITIR INSERCAO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG, INDENTIFICACAO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, POSSUIR LOCAL PARA APLICACAO DE ICONES DE IDENTIFICACAO CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A,DEVE PERMINITIR A CONECTORIZACAO DO CABO EM ÂNGULO DE 90° OU 180° COM MESMO PART NUMBER, FORNECIDO DE FABRICA COM ICONES DE IDENTICACAO , SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO , EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 COM POSSIBILIDADE FIXACAO DOS CABOS, SUPORTAR CICLOS DE INSERCAO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) VEZES COM CONECTORES RJ-45, SUPORTAR CICLOS DE INSERCOES ,IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINACOES 110 IDC. SER FORNECIDO EM MODULOS DE 8 OU 6 POSICOES, COMPATIVEL COM AS TERMINACOES T568A E T568B, SEGUNDO A ANSI/TIA/EIA-568.C.2, SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE ETIQUETAS, NA CAIXA E NO MOLDE PLÁSTICO DO PRODUTO O CÓDIGO DE COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUA CATEGORIA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO ANTES DA INSTALAÇÃO, EM UM EVENTUAL PROBLEMA DE QUALIDADE, ASSIM NÃO NECESSITANDO A ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAR MARCA E MODELO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DO FABRICANTE QUE ATENDE TODA PARTE TÉCNICA ACIMA. CASO O FOLDER NÃO APRESENTE TODA PARTE TÉCNICA SERÁ ACEITO DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO/DATASHEET ORIGINAL DO FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	2	5	10

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa: a presente licitação, que tem por finalidade registrar preços para futuras aquisições de equipamentos e materiais de informática - itens cancelados e fracassados, se faz necessária para atender às ações das Secretarias Municipais, bem como de seus departamentos, visando ao melhor atendimento da população em geral, com as substituições, manutenções necessárias dos equipamentos e materiais deteriorados, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos e uma maior integração entre os diferentes setores e profissionais envolvidos no atendimento à comunidade.

Nos últimos anos, a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nos setores públicos e privados, pois boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os equipamentos são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. Como acontece com a maioria das tecnologias, computadores, desktops, notebooks, entre outros, que sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma produtiva.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

3.2. Fundamentação da Contratação: Trata-se de objeto no qual se chegou com base em Estudo Técnico Preliminar, que está em consonância com o disposto na Lei, pois tem a descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A futura contratação tem por objeto **Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos e materiais de informática - itens cancelados e fracassados, para atender às ações das secretarias municipais.**

A presente perspectiva de compra é crucial para o efetivo andamento dos serviços, visto que dependendo das ações, é impossível de se resolver de outra forma, haja vista o compromisso da Prefeitura em honrar com suas obrigações, oferecendo um serviço público de qualidade.

Este Termo de Referência, portanto tem por base, primeiramente a conclusão do ETP, que na Declaração de Viabilidade ou não da Contratação, concluiu:

> Com base nos estudos preliminares, foi constatado que a contratação da solução é viável do ponto de vista técnico e fundamentadamente necessária. Assim, em conformidade com o exposto, declara-se a viabilidade da contratação proposta, a qual está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual Sinop/MT.

Sendo assim, evidencia-se que o ETP considerou positiva a viabilidade da contratação em curso, com base no problema a ser resolvido.

O Estudo concluiu que é necessário que as aquisições sejam realizadas, com o intuito de atender ao interesse público, de forma que as ações da Prefeitura Municipal de Sinop em geral, possam oferecer condições mínimas funcionais de trabalho adequadas contando com equipamentos e materiais aprimorados e em bom estado para a efetiva entrega de um serviço público de qualidade.

No ato da elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi observado o art. 85 do Decreto Municipal 359/2024. Vejamos:

> Art. 85. Nas contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e geral a todos os órgãos da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de planejamento anual, as Solicitações de Demanda/Documento de Formação de Demanda deverão partir de forma individualizada de cada uma das áreas demandantes para a

> Área Gestora, que ficará responsável por coordenar, padronizar e supervisionar o processo de contratação, assim como será a responsável para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.
> Parágrafo único. No âmbito do Poder Executivo Municipal, a Área Gestora será de responsabilidade da Diretoria Executiva de Administração.

Também foi observado no ato da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o art. 75 do Decreto Municipal 359/2024, que descreve:

> Art. 75. As demandas de contratação relacionadas à área de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão ser elaboradas em conjunto com a respectiva Área Técnica da Administração Pública Municipal para fins de análise, complementação de informações, e padronização.

Sendo assim, o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado considerando o referido artigo. Com efeito, o Departamento de Tecnologia é encarregado de administrar e coordenar todas as atividades relacionadas à infraestrutura de TI, sistemas de informação e serviços digitais da Prefeitura de Sinop - MT. Este departamento tem a responsabilidade de garantir a operacionalidade, segurança e a atualização constante das tecnologias empregadas, visando à eficiência e à modernização da gestão pública. Adicionalmente, compete a este departamento o desenvolvimento e a implementação de políticas de TI, o apoio técnico às demais unidades administrativas e a gestão de projetos tecnológicos que visam a melhoria contínua dos serviços prestados ao cidadão.

Isto posto, particularmente quando se trata de licitações específicas para a área de Tecnologia da Informação, corrobora-se o disposto no § 6º do artigo 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, oportunidade em que se versa que o Termo de Referência deve ser assinado também pela autoridade máxima da área de TIC.

Nesse sentido, tem-se a Portaria Municipal nº 172 de 2021, que Designa Equipe Técnica de TI - Tecnologia de Informação, para especificações de itens, em apoio a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros.

Portanto, as futuras contratações tiveram, sobretudo as descrições dos itens entre outras questões técnicas, realizadas pelo Departamento de TI (Tecnologia da Informação).

O Estudo Técnico Preliminar foi também assinado por um integrante de cada secretaria participante no processo, o que é entendido como razoável tal coleta de

assinaturas, a fim de consolidar que a contratação atende aos requisitos necessários a todos os participantes, principalmente, com base nos Documentos de Oficialização de Demanda e Solicitações de Demanda.

O ETP foi elaborado em conjunto, norteado por tais documentos, bem como por suporte técnico de cada secretaria, mediante juntada de informações documentais e diálogos administrativamente estabelecidos.

Por fim, O ETP, sobretudo, teve consolidadas tanto as quantidades bem como as justificativas de cada secretaria participante no processo.

3.3. Ressalta-se ainda que em atendimento ao disposto no Art 464 do Decreto Municipal 359/2023 e na Lei 14.133/2021, foi comunicado às Autarquias e Câmara Municipal da realização do Registro de Preços e as mesmas responderam conforme anexos ao processo.

3.4. As futuras aquisições tiveram as quantidades estimadas pelas secretarias demandantes, considerando, principalmente o histórico de consumo bem como a provável utilização. Com efeito, tal levantamento de estimativas é de inteira responsabilidade de cada secretaria participante. As estimativas e necessidades das secretarias signatárias no processo foram justificadas e redigidas por cada uma, conforme segue:

> **Secretaria Municipal de Administração e Modernização:**
> Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Na Prefeitura de Sinop, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os computadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. Como acontece com a maioria das tecnologias, os Desktops, Notebooks, entre outros, que sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.
> A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.
> Considerando que é primordial avaliar o quantitativo consumido junto ao Relatório de Gastos nas Atas de Registro de Preços da secretaria nos últimos 12 (doze) meses, declaramos as seguintes situações:
> Considerando que no exercício de 2023, não houve a realização de um processo licitatório específico para a aquisição de novos equipamentos de informática, em virtude de diversas dificuldades enfrentadas ao longo do ano, incluindo restrições orçamentárias,

prioridades emergenciais, elevado fluxo de licitações, entre outras adversidades.
Considerando que os equipamentos de tecnologia da informação, como computadores, servidores e periféricos, desempenham um papel crucial no suporte às atividades administrativas e operacionais, garantindo que tarefas sejam executadas com precisão e agilidade, além de proporcionar um ambiente mais produtivo e eficiente, no entanto, equipamentos sujeitos ao desgaste natural e à obsolescência tecnológica, fatores que demandam substituições e atualizações regulares para manter a integridade e a segurança dos sistemas de informação.
Considerando que a substituição desses itens segue um regramento rigoroso, fundamentado em normas técnicas e padrões de boas práticas, entre os critérios utilizados para determinar a necessidade de substituição, como a vida útil do equipamento, a frequência de falhas ou problemas técnicos, a compatibilidade com novos softwares e sistemas operacionais, e a garantia de segurança da informação, sendo a substituição imprescindível para evitar interrupções nos serviços e garantir a continuidade das operações.
Considerando a constante evolução da tecnologia da informação, é de suma importância medidas imediatas para corrigir a defasagem dos equipamentos para garantir a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência.
Considerando as particularidades dos equipamentos de informática, bem como sua vida útil média, é necessário observar que o levantamento da demanda não segue o princípio da continuidade e repetição, não sendo desta forma uma prática aplicada para o mesmo.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:
Justificamos participar do processo licitatório na contratação de empresa especializada em fornecimento de itens referente ao objeto **"Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática – Itens Cancelados e Fracassados"** em atendimento às necessidades de todos departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que em função de seus trabalhos desenvolvidos, geram demandas referente ao objeto citado, e por essa solução, possam continuar a atender à Secretaria e a municipalidade.
A presente contratação visa suprir a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática que não foram contemplados no certame anterior, sendo, portanto, indispensável para a continuidade e a eficiência das atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, bem como promover a modernização da sua infraestrutura tecnológica.
A atualização dos recursos de informática é essencial para atender às crescentes demandas digitais emergentes, garantindo maior capacidade de resposta aos serviços públicos e assegurando o alinhamento com as diretrizes de transformação digital da administração municipal. Essa modernização permitirá a ampliação da eficiência nos processos internos, otimizando o desempenho das atividades e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Além disso, a adoção de soluções tecnológicas mais atualizadas tende a gerar uma significativa redução de custos operacionais a médio e longo prazo, seja pela diminuição de falhas técnicas,

menor necessidade de manutenção corretiva, ou pelo aumento da vida útil dos equipamentos.
Dessa forma, justifica-se a realização do presente procedimento licitatório como medida estratégica para fortalecer a estrutura administrativa, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados e promover uma gestão pública mais eficiente, moderna e economicamente sustentável.

Secretaria Municipal de Educação:
A Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de equipamentos e materiais de informática, fundamentais para o bom desempenho das atividades pedagógicas e administrativas.
A falta desses recursos impacta diretamente o funcionamento eficiente das unidades educacionais, prejudicando a execução dos serviços essenciais à formação e ao aprendizado dos alunos.
Para se obter o quantitativo foi considerada a ampliação do quadro de servidores, visto que a SME dará posse a 300 (trezentos) novos professores, conforme publicação no Diário Oficial, Ano 14, nº 3596, de terça-feira, 29 de abril de 2025, páginas 283 a 289, referente ao Edital Complementar nº 008/2025, vinculado ao Edital nº 002/2024, de 09/12/2024 – Parte 02.
Faz-necessária a solicitação para suprir o quantitativo dos itens cancelados e fracassados em licitações anteriores visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Sinop.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
A aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Assistência Social e suas unidades de atendimento (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Casa dos Conselhos e Cadastro Único/Bolsa Família) é fundamental para a melhoria dos serviços prestados à população. No entanto, devido a cancelamentos e fracassos na licitação, alguns itens originalmente previstos não puderam ser adquiridos, impactando diretamente a eficiência administrativa e operacional.
O Município de Sinop continua a crescer, impulsionado pelo desenvolvimento do setor agrícola, a expansão do comércio e serviços, investimentos em infraestrutura e a atração de novos empreendimentos. Esse avanço resulta no aumento da demanda por serviços sociais, tornando essencial o uso de equipamentos modernos para garantir um atendimento ágil e eficaz.
Entretanto, a última aquisição de computadores para a Casa dos Conselhos ocorreu há mais de oito anos, tornando os atuais equipamentos obsoletos. A falta de um computador próprio também dificulta a mobilidade e a execução de tarefas específicas.
Com a abertura do Centro de Convivência Dona Maria José e a futura instalação da Casa da Mulher e de um novo CREAS, a necessidade de novos equipamentos se torna ainda mais evidente.
Além disso, diante do crescimento da criminalidade na cidade, era prevista a aquisição de câmeras de segurança para monitoramento de prédios públicos e unidades da Assistência Social. No entanto, a não concretização da compra desses itens compromete o reforço da segurança do patrimônio público, dos servidores e da população atendida.
Os equipamentos tecnológicos e de vigilância são essenciais para o bom funcionamento das unidades e para garantir a proteção dos

trabalhadores e usuários dos serviços. Sem a aquisição desses materiais, fica prejudicado o cumprimento dos protocolos de segurança e atendimento eficiente, dificultando o trabalho das equipes que dependem desses recursos no dia a dia.
Assim, reforça-se a necessidade de reavaliar a viabilidade de uma nova tentativa de aquisição dos itens não contemplados na licitação anterior. A modernização dos sistemas de informática e segurança permitirá maior eficiência administrativa, um melhor acompanhamento das informações dos usuários e maior proteção dos prédios públicos.
Diante do exposto, justifica-se a aquisição do quantitativo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) deve considerar a aquisição de materiais de informática como um investimento estratégico para impulsionar suas atividades e cumprir sua missão de promover o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável. A tecnologia da informação desempenha um papel fundamental na modernização e na eficiência dos processos internos da SEDEC, permitindo uma gestão mais ágil e integrada das políticas e programas voltados para o desenvolvimento econômico.
Além disso, a atualização dos materiais e a contratação de serviços especializados garantem a segurança e a confiabilidade dos sistemas de informação da SEDEC, protegendo dados sensíveis e evitando possíveis vulnerabilidades cibernéticas. Em um ambiente empresarial cada vez mais digital e competitivo, investir em tecnologia da informação é essencial para manter a SEDEC alinhada com as melhores práticas do mercado e preparada para enfrentar os desafios do futuro.

Secretaria Municipal de Sáude:
A Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT tem por objetivo manter o pleno fornecimento de equipamentos e materiais de informática, essenciais para a manutenção e continuidade das atividades administrativas e operacionais.
CONSIDERANDO que a ausência desses materiais compromete o funcionamento adequado das unidades de saúde, afetando diretamente a execução dos serviços públicos essenciais.
CONSIDERANDO que a contratação se mostra imprescindível diante da necessidade de manter a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população, prevenindo interrupções nos atendimentos, atrasos no processamento de informações e riscos à segurança de dados sensíveis da área da saúde.
DO QUANTITATIVO foi considerado a ampliação de serviços, o fortalecimento da estrutura já existente e a necessidade de substituir equipamentos obsoletos ou inoperantes.
Item 1 – Computador Modelo 1 - A quantidade de computadores visa suprir a expansão dos serviços administrativos e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a implantação de novas salas de atendimento, setores administrativos e o reforço de informação do Departamento de Atenção Primária (DAPS), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Especialidades Médicas e demais setores. Tais unidades requerem equipamentos modernos, com configuração adequada para a execução de sistemas públicos de gestão da saúde, como o e-SUS, CNES, PEC, entre outros. Além disso, parte dos computadores será destinada à

substituição de máquinas com vida útil ultrapassada, garantindo maior eficiência e segurança da informação.
Item 3 – Patch Panel 24 portas Cat. 6E - A aquisição de patch panels é necessária para garantir a ampliação e reorganização da infraestrutura de rede lógica em unidades de saúde com aumento de número de pontos de acesso. A melhoria e a ampliação da rede estruturada são essenciais para a integração dos equipamentos aos sistemas de informação e à rede interna da saúde municipal, promovendo conectividade, estabilidade e segurança nas transmissões de dados.
JUSTIFICA-SE pela necessidade de suprir lacunas deixadas por itens cancelados e fracassados em licitações anteriores, que inviabilizaram o atendimento pleno das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados a diversos órgãos e unidades vinculadas à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo. Entre as unidades contempladas estão a Secretaria de Esporte anexa ao Estádio Gigante do Norte, o Ginásio Dante de Oliveira, a Escola de Artes, a Biblioteca Pública e a Biblioteca Municipal.
A aquisição desses itens é essencial para garantir o adequado funcionamento administrativo e operacional dessas unidades, promovendo a melhoria dos serviços prestados à população, o fortalecimento da gestão pública e a modernização dos processos internos.
Embora os dois primeiros itens não tenham sido solicitados previamente, após análise interna, identificou-se a necessidade de incluí-los no processo de aquisição. Essa inclusão se faz necessária para assegurar que a Secretaria e os órgãos por ela administrados tenham acesso a ferramentas adequadas, facilitando as atividades diárias dos colaboradores e ampliando a eficiência no atendimento ao público.
Além disso, é importante destacar que a modernização tecnológica das unidades mencionadas contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados, permitindo a integração entre setores, o aprimoramento dos processos internos e a celeridade no atendimento aos cidadãos. Esse investimento também promove a sustentabilidade administrativa, ao reduzir custos operacionais e otimizar o uso dos recursos públicos.
Vale ressaltar que a melhoria contínua é fundamental para acompanhar as crescentes demandas da população e garantir a excelência no atendimento, proporcionando ambientes mais eficientes e melhorando a experiência dos usuários dos serviços públicos.
Diante do exposto, é imprescindível a continuidade do processo de aquisição dos referidos equipamentos e materiais, visando garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o cumprimento das funções institucionais de cada unidade mencionada. Essa medida promoverá a modernização dos serviços públicos e a otimização dos recursos disponíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, e a Lei Municipal nº 3.321, de 2024, que regulamenta as diretrizes de contratação e aquisição de bens no âmbito municipal.

3.4.1. Justificativa de não adoção de matriz de risco: A matriz de risco definida no inciso XXVII do art. 6° da **Lei 14.133/2021** e necessária nos contratos administrativos, quando for o caso, de acordo com o art. 92, inciso IX da mesma lei, não será adotada neste processo, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, tais como o processo em questão não é empregada. A matriz de risco é obrigatória, sobretudo em obras e serviços e fornecimentos de grande vulto, cujo valor estimado seja superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) de reais, vejamos:

> **Art. 22, § 3°** Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
>
> **Art. 6°, Inciso XXII** - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Sendo assim, vê-se que não é o caso da contratação em trâmite, de forma que o referido documento não constará neste processo.

3.4.2. Justificativa da não confecção de mapa/gerenciamento de risco: Conforme documento em anexo.

3.4.3. Justificativa da adoção do Registro de Preços: Para as futuras aquisições será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei 14.133/2021 como Procedimento Auxiliar no artigo 78, sendo pertinente a adoção do mesmo, sobretudo pelo fato de que pelas características do objeto em comento, haver a necessidade de aquisições frequentes, conforme necessidade, para atender a mais de um órgão e também pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada. O objeto em tela se refere à necessidade de futuras aquisições de equipamentos e materiais de informática - itens cancelados e fracassados e, ao adotar o Sistema de Registro de Preços, confirma-se ainda, que é conveniente a aquisição com previsão de ser de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Conforme o Decreto Municipal 359/2023, no Art. 460, § 1º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado e será pertinente nas seguintes situações:

> I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;

> II – Quando for mais conveniente a aquisição de bens com entrega parcelada ou contratação eventual de serviços remunerados por unidade de medida;
> III – Quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de
> contratação compartilhada;
> IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nesse sentido, corrobora-se que, além de viável e pertinente a opção por Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico, a referida licitação, que tem por objeto "**futuras aquisições equipamentos e materiais de informática - itens cancelados e fracassados, para atender às ações das secretarias municipais**" se enquadra como tal, conforme o §1º do Art. 460 do Decreto Municipal 359/2023.

3.4.4. Das assinaturas no Termo de Referência:

O Termo de Referência foi assinado por uma única pessoa e não por uma equipe, conforme requisitado pelo art. 142 do Decreto Municipal 359/2024.

É fundamental observar o regramento completo disposto no Decreto Municipal nº 359/2023. Vejamos:

> **Art. 142.** O Termo de Referência/Projeto Básico será elaborado por uma equipe de planejamento de contratação, designada por portaria, que reúna as competências necessárias sobre aspectos técnicos e de uso comum do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e **seguirá as informações já determinadas pela área demandante e/ou gestora na Solicitação da Demanda/Documento de Formação de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, bem como a Pesquisa de Preços realizada em etapas anteriores**, a fim de orientar a equipe de licitação para a elaboração do Edital e a condução do certame.
>
> **§ 1º. Considerando a complexidade e infinidade de objetos a serem contratados que não são conhecidos com profundidade pelos responsáveis designados pela elaboração do Termo de Referência,** estes **deverão ser auxiliados pela área demandante**, através da sua área requisitante ou área técnica, de acordo com o objeto, ou pela área gestora **quando se tratar de licitação para todas as unidades da mesma Administração Pública Municipal**.

O processo em tela é rotineiro para a Administração Pública Municipal, sendo realizado ao longo dos anos e contando com a participação e análise de todas as Secretarias Municipais desde a provocação de abertura do processo de levantamento. Chamamos a atenção para o fato de que os servidores lotados nas secretarias municipais, ao atuarem próximos dos fiscais de atas e contratos, têm a oportunidade

de observar problemas durante a execução e podem solicitar auxílio técnico para melhor especificação dos itens ou demais necessidades no momento da elaboração de uma nova demanda, seja no Planejamento de Contratações Anual (PCA) ou nos documentos iniciais do processo.

Embora o art. 142 determine que o Termo de Referência seja elaborado por uma equipe de planejamento de contratação, esse dispositivo deve ser considerado em conjunto com o art. 85 e 103, que estabelecem regras específicas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para as contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e de uso geral para todos os órgãos da Administração Pública. Vejamos:

> **Art. 85. Nas contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e** de uso geral a todos os órgãos **da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de planejamento anual**, as Solicitações de Demanda/Documento de Formação de Demanda deverão partir de forma individualizada de cada uma das áreas demandantes **para a Área Gestora, que ficará responsável por coordenar, padronizar e supervisionar o processo de contratação, assim como será** responsável por elaborar **o Estudo Técnico Preliminar**.
>
> **Parágrafo único.** No âmbito do Poder Executivo Municipal, a Área Gestora será de responsabilidade da Diretoria Executiva de Administração.
>
> **Art. 103.** Após a realização da Solicitação da Demanda/Documento e Formação de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, a Área Demandante deverá realizar a pesquisa de preços que, após finalizada, será anexada, em documento apartado, ao Estudo Técnico Preliminar, dando sequência à elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.
>
> **Parágrafo único.** Nos casos em que se tratar de contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e de uso geral a todos os órgãos da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de planejamento anual, após a realização da Solicitação da Demanda/Documento e Formação de Demanda, caberá à Área Gestora **a realização do Estudo Técnico Preliminar e a realização da Pesquisa de Preços, que, após finalizada, será anexada, em documento apartado, ao Estudo Técnico Preliminar, dando sequência à elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.**

Dito isso, é importante observarmos a definição de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 2º, inciso IX:

> "Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, demonstrando a real necessidade que justifica a

contratação ou aquisição, analisando a viabilidade técnica de implementá-la, bem como construindo toda a estrutura básica para a elaboração do Anteprojeto, do Termo de Referência ou do Projeto Básico."

Nessa toada, é necessário analisar a definição de Termo de Referência (TR), conforme o art. 2º, inciso XVIII:

> "Instrumento de planejamento, pertencente à fase preparatória do processo licitatório, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, com elementos necessários e suficientes capazes de caracterizar com precisão e informar a terceiros a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns."

Seguindo a análise do regramento, chamamos a atenção para os critérios de pesquisa de preços, especialmente o previsto no art. 133:

> **Art. 133.** No âmbito do Poder Executivo Municipal, a pesquisa de preços será realizada pela Área Demandante, posterior à Solicitação da Demanda/Documento e Formação de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.
>
> **Parágrafo único.** Nos casos em que se tratar de contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e de uso geral a todos os órgãos da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de Planejamento Anual, a Pesquisa de Preços ficará sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Administração, designada como Área Gestora da Administração Pública.

Dessa forma, observa-se que o Departamento de Pré-Licitação, responsável pela elaboração do Termo de Referência, está lotado na Diretoria Executiva de Administração, que é a responsável por coordenar, padronizar e supervisionar o processo, além de elaborar o Estudo Técnico Preliminar em conjunto com todas as áreas demandantes. O Departamento de Pré-Licitação também procedeu com a pesquisa de preços.

Portanto, a elaboração do Termo de Referência, utilizando como base as informações elencadas pelos técnicos lotados nas secretarias municipais descritas nos estudos técnicos preliminares e assinado o TR por um único responsável que compõem a equipe de planejamento conforme Portaria nº 463/2024, está de acordo com a legislação vigente e o regramento aplicável a esse tipo de contratação, não havendo necessidade de formação de uma equipe específica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A solução tem o intuito de oferecer meios para que o Poder Público adquira equipamentos/materiais adequados a cada atividade e finalidade. Os equipamentos/materiais poderão ser adquiridos pelas secretarias participantes durante o período de (12) doze meses, de acordo com a necessidade de cada uma. Cada produto a ser adquirido será compatível com a necessidade de uso no setor no qual será instalado e, principalmente, concretizará um serviço de qualidade e a contento como produto final.

Além disso, a solução apresenta outras vantagens, pois tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela Administração, então será realizado um Registro de Preços. Isso porque a solução técnica escolhida é a de licitar através de Pregão Eletrônico para se firmar Ata de Registro de Preços, alinhada com as necessidades da Administração Pública, para atender as demandas estimadas das Secretarias, consoante cada situação.

Com efeito, pela eficácia da solução por meio da aquisição dos produtos nos últimos anos e também pela ausência de soluções diferentes no mercado, foi considerada viável para a Administração Pública de um modo geral a aquisição para atender a demandas que a Administração precisa ter atendida no momento.

Por fim, a solução consiste em fazer com que o poder público mantenha seus compromissos, oferecendo um serviço público de qualidade à população de forma que os planos da Administração, sobretudo no que tange ao atendimento da população não sejam frustrados.

5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do Objeto:

5.1.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme definição do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.1.2. Para as futuras aquisições será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto na lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar no artigo 78, em consonância com o artigo 460 do Decreto Municipal, sendo pertinente a adoção do mesmo, sobretudo pelo fato de que pelas características do bem em comento, haver a necessidade de contratações frequentes, com entrega de forma parcelada, para

atender a mais de um órgão e também pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada.

5.2. Garantia Contratual: Não será exigido garantia contratual. Todavia é importante ressaltar que o descumprimento ou atraso nas exigências estabelecidas no edital acarretará sanções administrativas. Essas medidas punitivas estão claramente delineadas no regulamento municipal, Decreto 360/2023 e na Lei de Licitação 14.133/2021. Portanto, é imperativo observar com rigor todas as condições do edital para evitar possíveis penalidades, conforme previsto na legislação aplicável.

5.3. Duração do Contrato: Conforme o Art. 84 da lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Com efeito, a duração da ata das aquisições ora pleiteadas será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a lei.

Ainda, a contratação em questão será enquadrada com base no art. 105 da Lei 14.133/2021, por se tratar de aquisição de materiais de fornecimento não-continuado.

5.4. Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

Considerando que há itens com valor total estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e itens com valor total estimado superior a esse valor, a licitação será tanto para a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte bem como para ampla concorrência, com base na lei 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do

objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Portanto, considerando que o valor estimado de alguns itens é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será com **Exclusividade para ME e EPP** e também com **Cota Principal para Ampla Concorrência e Cota Reservada para ME e EPP,** com base na lei 123/2006.

5.5 Contratação Anterior para o objeto da demanda:

(x) Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Trata-se de itens cancelados e fracassados, que não foram contemplados no Pregão Eletrônico 49/2024, que teve por objeto: “aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender às necessidades das secretarias municipais”.

( ) Não houve contratação anterior.

5.6 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

(x) Não

( ) Sim

5.7 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

(x) Aquisição consolidada para toda estrutura

( ) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

5.8 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

(x) Sim

( ) Não

Justificar: Considerando que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n° 14.133/2021) determina objetivamente e com clareza que as licitações devem transcorrer de forma eletrônica, de preferência, e que, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicada a forma presencial, com motivação devida, oportunidade em que a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17, paragrafo 2°, portanto, em obediência ao determinado na lei, principalmente quando se trata do dever de atender a preferência, conforme a lei, para esta licitação será adotada a forma eletrônica.

5.9. EVENTUAL NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, PROTÓTIPO OU CATÁLOGO:

Em relação aos itens indicados abaixo, as empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogo/Datasheet original do fabricante, sob pena de desclassificação da proposta para os seguintes itens: **01, 02, 03, 04 e 05**

5.10. EVENTUAL NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA, QUANDO APLICÁVEL:

(Não se aplica).

5.11. EVENTUAL NECESSIDADE DE REGISTRO E LICENÇAS QUANDO OBRIGATÓRIO POR LEI:

(Não se aplica).

5.12. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO INSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO:

(Não se aplica)

5.13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

5.13.2. Não poderão participar deste processo:

5.13.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

5.13.2.2. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.13.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.13.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

5.13.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.13.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.13.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

5.13.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

5.13.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.13.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.13.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.13.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.13.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.13.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.13.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.3. O impedimento de que trata o item 5.13.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.13.2.9. e 5.13.2.10. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13.6. O disposto nos itens 5.13.2.9. e 5.13.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.8. A vedação de que trata o item 5.13.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

5.13.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

5.13.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

5.13.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

5.13.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis quando houver definição no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

5.13.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso;

5.13.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

5.13.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso.

5.13.10. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.13.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

5.13.12. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

5.13.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.13.14. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.14. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Decreto Municipal 359/2023, Inciso XI, art. 90, o ETP (Estudo Técnico Preliminar) deve ser elaborado considerando "Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável". Nesse sentido, a lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 reforça as prioridades nas aquisições e contratações governamentais no inciso XI do art. 7º, visando mitigar possíveis impactos ambientais.

A lei de licitações deixa claro que o processo licitatório tem entre outros objetivos, também o de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021).

No entanto, no caso da contratação em curso, dada a natureza dos itens do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, nem mesmo possibilidade de condicionar os produtos a serem adquiridos à avaliação de sustentabilidade.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1.1. A Contratada deve fornecer os equipamentos/materiais originais novos, em embalagem original de fábrica, com garantia prevista em Lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício, no preço, prazo e cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com a qualidade exigida;

6.1.1.2. Antes do início da execução da avença, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico ao fiscal do contrato ou gestor da ata) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

6.1.1.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração Pública Municipal, cabendo à contratada o seu descarregamento no local indicado pelo servidor que for receber o produto, em estrita observância das especificações constantes no termo de referência e da proposta; acompanhada da respectiva nota fiscal;

6.1.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata ou contrato, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

6.1.1.5. Arcar com toda e qualquer despesa relativa à contratação ora pactuada, dentre elas, carga, transportes horizontais ou verticais, descarga, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais ou trabalhistas, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

6.1.1.6. Manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

6.1.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.1.11. Destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.

6.1.1.12. Nos casos em que os equipamentos/materiais demandarem de montagem posterior a entrega, deverá acompanhar Nota Fiscal, documento informando a data da montagem, sendo o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis após a entrega.

6.1.1.13. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, o número de empenho, o número do processo de compras e dados bancários

para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável;

6.1.1.14. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do ***Portal do Fornecedor***, disponível no endereço eletrônico: *https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home*, conforme Decreto 230/2023 de 06 de setembro de 2023.

O protocolo deverá ser realizado separadamente por Secretaria e Empenho/Nad;

6.1.1.15. As certidões deverão ser juntadas ao protocolo e são obrigatórias para a liquidação da despesa.

6.1.1.16. Todos os documentos são obrigatórios, especialmente os citados no edital de licitação e os que constam na instrução normativa 038/2009, atualizada no decreto 118/2022.

6.1.1.17. Caso o protocolo não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido para correção, sendo válida a data de protocolo corrigida para fins de prazo de pagamento.

6.1.1.18. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os produtos desta licitação sem ônus, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.1.19. Executar o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulada na proposta durante a vigência da ata, que será de 12 meses.

6.1.1.20. Trocar, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação e fornecimento que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

6.1.1.21. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a contratação, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Administração Municipal.

6.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação.

6.1.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em

registro próprio as falhas e ocorrências detectadas.

6.1.2.3. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.1.2.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.2.5. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

6.1.2.6. Conferir toda a documentação, especificação do material, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.1.2.7. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores da Ata de Registro de Preços.

6.1.2.8. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso.

6.1.2.9. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.1.2.10. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega e a qualidade dos materiais, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.1.2.11. Proporcionar todas as facilidades para a execução do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

6.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

6.2.1. Recebimento Provisório: O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante do Termo de Referência.

6.2.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita

execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

6.2.3. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar não configura o recebimento definitivo dos materiais.

6.2.4. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

6.2.5. Os equipamentos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.2.6. Acrescenta-se que o recebimento do objeto contratado ocorrerá respeitando o Art. 43. do Decreto Municipal 359/2023.

6.3. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:

6.3.1. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF) a contar do recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD), pelo responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.

6.3.2. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos materiais para atendimento da nova situação.

6.3.3. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

6.3.4. Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite pelo fiscal e/ou servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito com a empresa ganhadora do certame, cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos à licitante vencedora.

6.3.5. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitações, nos endereços de cada secretaria ou nos locais por elas indicados, dentro do perímetro urbano da cidade de Sinop/MT sem ônus para a Contratante, de acordo com o Termo de Referência e emissões de Nota de Empenho.

Seguem endereços de referência a serem confirmados com cada secretaria no ato da compra:

SECRETARIA	ENDEREÇO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Administração e Modernização	Rua das Pitangueiras, 978, Setor Comercial
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Rua das Pitangueiras, 978, Setor Comercial, Centro.
Secretaria Municipal de Educação	Rua das Samambaias, nº 911, Setor Industrial Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua das Aroeiras, nº 1128, Setor Comercial
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Rua das Avencas, nº 1944, Centro
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida das Figueiras, nº 1503 - Centro
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Avenida dos Flamboyants, 764, Jardim Celeste

6.4. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO:

6.4.1. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

6.4.1. Os equipamentos/materiais deverão ser fornecidos com garantia prevista em Lei, conforme cada produto dos itens indicados: 01, 02, 03 e 04.

6.4.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, certificado de garantia do fabricante/fornecedor, em português, e outros documentos originais do fabricante se responsabilizando pela qualidade do mesmo.

6.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

6.4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos/materiais pelo próprio contratado ou, se for o caso, por meio de

assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4.5. Os itens/produtos deverão ser fornecidos com garantia dos produtos com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme a Lei Federal 8.078/1990, CDC.

6.6. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.6.1. O licitante deverá indicar uma empresa de assistência técnica devidamente autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado para os itens: 01, 02, 03 e 04.

Caso o fabricante não tenha a assistência técnica autorizada na cidade de Sinop, o licitante deverá garantir a retirada do equipamento no local e condução do mesmo até a autorizada e a devolução do mesmo sem custos a administração pública.

6.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.7.1. (Não se aplica).

6.8. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DA "ÁREA" DEMANDANTE:

6.8.1. (Não se aplica).

6.9. POSSIBILIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SE POR ORIGINAIS OU SIMILARES, E DE PROCESSOS DE REMANUFATURA, RECONDICIONAMENTO, REUTILIZAÇÃO OU REFILAMENTO:

6.9.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos/produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.9.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

6.10.1. Será vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.

6.11. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE:

6.11.1. Registro de preços com prazo de vigência de 12 meses.

Registra-se portanto, que a data de finalização da pesquisa estimativa de preços se deu no dia 23 de maio de 2025.

6.12. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.12.1. As sanções de que tratam este Termo de Referência são aquelas descritas nos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 360/2023.

6.13. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO:

6.13.1. (Não se aplica).

6.14. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (BARRACÃO, INSTALAÇÕES DE PONTOS DE ÁGUA, ENERGIA E ESGOTO):

6.14.1. (Não se aplica).

6.15. LIMPEZA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE ENTULHOS; EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O OBJETO A SER CONTRATADO:

6.15.1. (Não se aplica).

6.16. NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SAC E INDICAÇÃO DO NÚMERO PARA ATENDIMENTO COMERCIAL:

6.16.1. Para manter melhor comunicação entre a Prefeitura Municipal de Sinop/Secretaria e o contratado, devem ser disponibilizados no mínimo 1(um) número para atendimento comercial via telefone, 1 (um) número via whatsapp e e-mail, devendo ser fornecido por escrito.

6.17. POSSIBILIDADE DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU PELO SITE ELETRÔNICO, BEM COMO O PRAZO PARA ATENDIMENTO, FORMA DE ATENDIMENTO (0-800, E-MAIL, ETC.), PRAZO E FORMA PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO:

6.17.1. O licitante deverá informar junto a proposta um número 0800 do fabricante, para abertura dos chamados técnicos, bem como informar o site do fabricante para equipamentos que necessitem de download de drivers e firmwares.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

7.1. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O Contrato ou instrumento equivalente será acompanhado por um gestor cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

7.3. O Contrato ou instrumento equivalente será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser elaborado o plano de fiscalização que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual ou instrumento equivalente e constará as estratégias de execução e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

7.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao contrato ou instrumento equivalente, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato ou instrumento equivalente; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

7.5.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente deverá verificar ainda os

impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos produtos ou da execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.6. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias úteis, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

7.7. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

7.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.12. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

SECRETARIAS	FISCAL DA ATA/ CONTRATO	SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	Fiscal: Luis Fernando de Oliveira Gomes Cargo: Gerente II Matrícula: 15831-1	Suplente: Daniel José Sepi de Lima Cargo: Analista de Sistemas Matrícula: 7230-1
FINANÇAS E ORÇAMENTO	Fiscal: Adilson Cezar Ronconi Cargo: Diretor Executivo Matrícula: 14382	Suplente: Carlos Miguel de Castro Cargo: Diretor Matrícula: 13830
EDUCAÇÃO	Fiscal: Helton Cruz dos Santos Cargo: Multi Meios Didáticos Matrícula: 2865	Suplente: Salette Marina Grandi de Lima Cargo: Professora Matrícula: 4104
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal: Juliano Antonio Heberle Cargo: Diretor Técnico Matrícula: 16780	Suplente: Camila Rodrigues de Souza Cargo: Diretora Técnica Matrícula: 11763-1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Fiscal: Luciano dos Santos Carneiro Cargo: Coordenador IV Matrícula: 2477	Suplente: Marielle Vargas Simm Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14871
SAÚDE	Fiscal: Johne Wilson Ferreira Guimarães Cargo: Coordenador IV Matrícula: 16402	Suplente: Gilmar Rodrigues Uceda Cargo: Coordenador Patrimônio Matrícula: 2356
CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Fiscal: Luciane Rodrigues de Lima e Silva Costa Marques Cargo: Professora de Educ. Física Matrícula: 7355	Suplente: Paulo Cesar de Jesus Carvalho Cargo: Técnico de Modalidades Esportivas Matrícula: 7884

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado conforme prazos e cronograma previstos no art. 7º do Decreto municipal nº 129/2024 e será efetuado

mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscais/fatura devidamente acompanhada das certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, que serão liberadas para pagamento somente quando aferido seu recebimento por meio de fiscal designado.

8.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito, devendo ainda, destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.

8.3. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão observar às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

8.4. Caso a documentação não esteja de acordo com o solicitado, será devolvida para a correção, sendo válida a data de protocolo corrigida, para fins de prazo de pagamento.

8.5. O Recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

8.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **5 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Por se tratar de futuras aquisições de bens e serviços comuns, conforme a Lei n° 14.133/2021, art. 6º nos Incisos XIII e XLI, o(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento auxiliar de LICITAÇÃO Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica, conforme § 2º do art. 17 da Lei n° 14.133/2021.

9.3. A modalidade de licitação está regida no Art. 28, Inciso I, e trata-se da modalidade de pregão.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

9.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.7. No caso do item 9.4.1.3, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.4.1.8. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;

9.4.1.9. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar

preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.2.4. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4.2.6. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.3.1. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos na forma da lei:

a) O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\textit{Ativo Total}}{}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1,0% (um por cento) do valor total estimado para o item da contratação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §4º).

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

f) O Balanço Patrimonial físico na forma da lei deve conter os seguintes elementos:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB.

g). O Balanço Patrimonial digital na forma da lei deve conter os seguintes elementos:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício;

- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

9.4.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.3.3. A iniciativa de exigir qualificação econômico-financeira, sobretudo, no caso concreto, que se trata de entregas futuras, embasa-se, outrossim, no artigo 69 da Lei 14.133/2021, que no seu caput já descreve:

> A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

Justifica-se, portanto a exigência de qualificação econômico-financeira, considerando que o intuito é que seja demonstrada a saúde financeira, ou seja, que a empresa mostre-se apta que possui disponibilidade de recursos para executar o objeto contratado com base na necessidade concreta do produto contratado e o seu valor estimado para a contratação.

10. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Valor estimado da contratação: R$ 2.411.218,77 (Dois milhões, quatrocentos e onze mil, duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em regra o Registro de Preços não gera compromisso efetivo de aquisição. Após declarado o vencedor, os preços são registrados e as necessidades posteriores de aquisição do órgão público serão adquiridas com o vencedor, respeitando o preço registrado.

Por se tratar de um procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei 14.133/2021 no artigo 78, e que, conforme o art. 17 do Decreto 11462 de 31 de março de 2023 "*a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil*", portanto

não sendo obrigatória a disponibilidade financeira no ato do registro, constam apenas as numerações orçamentárias das secretarias participantes, conforme segue:

DOTAÇÃO	RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	
20313390300000150000000000	Recursos Próprios
20314490300000150000000000	Recursos Próprios
20314490520000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20254490520000150000000000	Recursos Próprios
20254490520000175500000000	Recursos Próprios
20274490520000150000000000	Recursos Próprios
20284490520000175500000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
20334490520000150010010000	Recursos Próprios - FME
20364490520000150010010000	Recursos Próprios- FME
20394490520000150010010000	Recursos Próprios - FME
20414490520000150010010000	Recursos Próprios - FME
20424490520000150010010000	Recursos Próprios - FME
20344490520000150010010000	Recursos Próprios - FME
20464490520000154010070000	Recurso Federal - FUNDEB
20484490520000154010070000	Recurso Federal - FUNDEB
20504490520000154010070000	Recurso Federal - FUNDEB
20364490300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20414490300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20344490300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20334490300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20394490300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20424490300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20333390300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20363390300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20393390300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20413390300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20423390300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20343390300000150010010000	Recursos Próprios - FME
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20553390300000150000000000	Recursos Próprios
20554490520000150000000000	Recursos Próprios
20573390300000150000000000	Recursos Próprios
20574490520000150000000000	Recursos Próprios
20593390300000150000000000	Recursos Próprios
20594490520000150000000000	Recursos Próprios
20603390300000150000000000	Recursos Próprios

20604490520000150000000	Recursos Próprios
20653390300000150000000	Recursos Próprios
20654490520000150000000	Recursos Próprios
20663390300000150000000	Recursos Próprios
20664490520000150000000	Recursos Próprios
20703390300000150000000	Recursos Próprios
20704490520000150000000	Recursos Próprios
20573390300000166100000	Recursos Estaduais
20574490520000266100000	Recursos Estaduais
20593390300000166100000	Recursos Estaduais
20603390300000166100000	Recursos Estaduais
20604490520000266000000	Recursos Estaduais
20553390300000166000000	Recursos Federais
20554490520000166000000	Recursos Federais
20573390300000016000000	Recursos Federais
20574490520000016600000	Recursos Federais
20593390300000016600000	Recursos Federais
20603390300000016600000	Recursos Federais
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20843390300000150000000	Recursos Próprios
20844490520000150000000	Recursos Próprios
20823390300000150000000	Recursos Próprios
20824490520000150000000	Recursos Próprios
20783390300000150000000	Recursos Próprios
20784490520000150000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
20934490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
21044490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20964490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20894490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20864490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20904490520000030470000000	Recursos SUS - União
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
21373390300000150000000000	Recursos Próprios
21313390300000150000000000	Recursos Próprios
21323390300000150000000000	Recursos Próprios
21344490520000150000000000	Recursos Próprios
21354490520000150000000000	Recursos Próprios

12. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1.1. (Não se aplica)

Sinop/MT, 30 de maio de 2025.

Edson Borges de Aguiar
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

13. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(x) Concordo com o Termo de Referência realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 30 de maio de 2025.

ELIZABETE CILIÃO GUILHERME
Secretária Municipal de Administração e Modernização
Sinop/MT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SIGILO: ( ) SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM ( ) NÃO

SECRETARIA	OFÍCIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	OFÍCIO Nº 091/2025
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	OFÍCIO Nº 043/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	OFÍCIO Nº 048/2025
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	OFÍCIO Nº 562/2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	OFÍCIO Nº 210/2025
SECRETARIA DE SAÚDE	OFÍCIO Nº 068/2025
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	OFÍCIO Nº 078/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na contratação e sua melhor solução, demonstrando a necessidade da contratação, demonstrando a sua viabilidade técnica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

Cada secretaria participante do processo respondeu a e-mail enviado via documento de resposta Ofício, no qual cada uma identificou e justificou sua necessidade, principalmente levando em consideração o consumo de cada setor nos últimos doze meses assim como as quantidades previstas no Plano de Contratação Anual e a previsão de acréscimo nos quantitativos para o próximo ano do processo licitatório para **futuras aquisições de equipamentos e materiais de informática**.

Em atendimento ao disposto no Art 464 do Decreto Municipal 359/2023 e na Lei 14.133/2021, foi comunicado às Autarquias e Câmara Municipal da realização do Registro de Preços e as mesmas responderam conforme anexos ao processo.

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Secretária: Elizabete Cilião Guilherme

Email (institucional): sinopcompras@gmail.com

Telefone (Institucional): (66) 3520-7297

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos e materiais de informática - itens cancelados e fracassados, para atender às ações das secretarias municipais.

Os equipamentos de informática atenderão às ações das secretarias municipais de Sinop-MT e serão adquiridos conforme demanda de cada secretaria durante o período de 12 meses, mediante preço registrado em ata de registro de preços.

2.2. Descrição e Quantidades:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD
1	00033093	COMPUTADOR MODELO 1 DESCRIÇÃO TÉCNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATÍVEL (RAYZEN 3); DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3 GHZ; 2 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO. 3 - BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 4 - PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO, NÃO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 - CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 - ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURÁVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). 11 - MOUSE ÓPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 - CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 15 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 17 - TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TÊM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVÉS DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	Unid.	UND	313
2	00050027	NOTEBOOK - MODELO 1 DESCRIÇÃO MINIMA: 1 - PROCESSADOR INTEL i3 OU AMD RYZEN 3 2 - MEMÓRIA - DDR4, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8GB 2666 INSTALADA, EXPANSIVEL A 32GB, NÃO PODENDO SER SOLDADA, APÓS A INSTALAÇÃO TER NO MINIMO UM SLOT DISPONIVEL PARA ESPANSIBILIDADE. 3 - PLACA MAE: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTERFACE DE REDE ETHERNET CONECTOR RJ-45, 10/100/1000 INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION, ÁUDIO COM MICROFONE INTEGRADO, POSSUIR CONECTOR DO TIPO COMBO PARA AUDIO IN-OUT; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC WIRELESS; INTERFACE BLUETOOTH® 4.0 OU SUPERIOR INTEGRADA A PLACA MÃE DO NOTEBOOK; DEVE POSSUIR PELO MENOS 04 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) TIPO C. DEVE POSSUIR 1 USB POWER. DEVE POSSUIR E 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO DIGITAL HDMI OU DISPLAY PORT; TECLADO PADRÃO ABNT II; RESISTENTE A ÁGUA MOUSE TIPO TOUCHPAD COM ZONA DE SCROLL INTEGRADO AO GABINETE; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM ALTO-FALANTE INTERNO 4 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE NVMe MÍNIMO DE 256GB. 5 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE SATA 500 7200 RPM. 6 - TELA: PADRÃO LED, MÁXIMO DE 14", RESOLUÇÃO FULL HD, WEBCAM INTEGRADA 720 HD COM FECHAMENTO DA WEB CAM MANUAMENTE. 7 - BATERIA DE NO MINIMO DE 3 CÉLULAS 45WH. 8 - GABINETE COM LEITOR DE BIOMETRIA INTEGRADO. 9– FONTE 65W USB TIPO C 10 - SLOT INTEGRADO AO CHASSI DO NOTEBOOK PARA CABO DE SEGURANÇA DO TIPO KENSINGTON; 11 - LEITOR DE CARTÕES DO TIPO SD, SDHC; 12 - PESO MÁXIMO DE 1,65KG; 13 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11, NA VERSÃO PROFESSIONAL 64 BITS; LICENCIADO E INSTALADO; NA PROPRIA BIOS. 14– FORNECER UM DOCK STATION USB TIPO C, COM HDMI, VGA, REDE E UMA USB, PORTATIO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO APRESENTAR PART NUNBER DO MESMO. 15 - CERTIFICAÇÕES: CERTIFICADO EM QUE O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DO ENERGY STAR, O CERTIFICADO DEVE SER OBTIDO	Unid.	UND	123

		DIRETAMENTE DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV. E 19 MI-STD 810H 16 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 17 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONSTAR TODAS INFORMAÇÕES NO FOLDER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO NOTE BOOOK E SEUS ACESSORIOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - APRESENTAR NA PROPOSTA A MARCA, MODELO, PART NUMBER E FOLDER DO NOTEBOOK OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONSTAR NO FOLDER TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.			
3	358963-3	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6E - POSSUIR CERTICACAO UL OU ETL LISTED, POSSUIR CERTIFICACAO ETL VERIFED, POSSUIR CERTIFICACAO DE CANAL PARA 6 CONEXOES POR LABORATORIO DE 3ª. PARTE ETL O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO A TAXA MAXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A DIRETIVA RoHS, PAINEL FROTAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR PROTETORES 110IDC TRASEIROS PARA AS CONEXOES E TAMPA DE PROTECAO FRONTAL (DUST COVER) COM PORTA ETIQUETADAS DE INDENTIFICACAO EM ACRILICO PARA PORTECAO, APRESENTAR LARGURA DE 19 POLEGADAS, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E DE ALTURA DE 1 U OU 44,5MM, SER DIPONIBILIZADO EM 24 PORTAS COM CONECTOR RJ45 FEMEA NA PARTE FORONTAL , ESTES DEVEM SER FIXADOS A CIRCUITOS IMPRESSOS, EXCEDER A ANSI/TIA.EIA-568-C.2, CATEGORIA 6, TER CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2.54µM DE NIQUEL E 1,27 µM DE OURO, POSSUIR TERMINACAO DO TIPO 110 IDC ESTANHADAS PARA PROTECAO CONTRA OXIDACAO E PERMITIR INSERCAO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG, INDENTIFICACAO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, POSSUIR LOCAL PARA APLICACAO DE ICONES DE IDENTIFICACAO CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A,DEVE PERMINITIR A CONECTORIZACAO DO CABO EM ÂNGULO DE 90° OU 180° COM MESMO PART NUMBER, FORNECIDO DE FABRICA COM ICONES DE IDENTICACAO , SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO , EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 COM POSSIBILIDADE FIXACAO DOS CABOS, SUPORTAR CICLOS DE INSERCAO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) VEZES COM CONECTORES RJ-45, SUPORTAR CICLOS DE INSERCOES ,IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINACOES 110 IDC. SER FORNECIDO EM MODULOS DE 8 OU 6 POSICOES, COMPATIVEL COM AS TERMINACOES T568A E T568B, SEGUNDO A ANSI/TIA/EIA-568.C.2, SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE ETIQUETAS, NA CAIXA E NO MOLDE PLÁSTICO DO PRODUTO O CÓDIGO DE COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUA CATEGORIA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO ANTES DA INSTALAÇÃO, EM UM EVENTUAL PROBLEMA DE QUALIDADE, ASSIM NÃO NECESSITANDO A ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAR MARCA E MODELO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DO FABRICANTE QUE ATENDE TODA PARTE TÉCNICA ACIMA. CASO O FOLDER NÃO APRESENTE TODA PARTE TÉCNICA SERÁ ACEITO DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO/DATASHEET ORIGINAL DO FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	Unid.	UND	29
4	161625-0	MOUSE PAD, MATERIAL: TECIDO EMBORRACHADO, TAMANHO ALMOFADA: 95 X 170 MM, TAMANHO PLATAFORMA: 215 X 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOUSE PAD (ERGONÔMICO) COM APOIO PARA O PUNHO, APLICAÇÃO: USO DE MOUSE COM PREVENÇÃO A LER	Unid.	UND	40
5	00073806	APOIO PUNHO TECLADO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE, TIPO: ERGONÔMICO, COR: PRETA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 46 CM, LARGURA: 8 CM, ALTURA APOIO PUNHO: 2,5 CM	Unid.	UND	40

2.3. Metodologia de levantamento de estimativa de quantidades (contratos anteriores por exemplo):

A estimativa de quantidades está fundamentada na Lei 14.133/2021 e para tanto, na fase preparatória do processo licitatório é exigido:

> Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para complementar a forma de se chegar à quantidade estimada da contratação, segundo o Decreto Municipal 359/2023, pode-se chegar às quantidades estimadas com base no consumo anterior ou da provável utilização.

No caso em questão, que é um Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos e materiais de informática, quanto à metodologia de levantamento das estimativas de quantidades, a mesma se deu mediante documentos recebidos de cada secretaria com a intenção de participação no processo, por meio online via e-mail e com documentos físicos, protocolizados na Secretaria de Administração e Modernização. As secretarias também levam em consideração o publicado no Plano de Contratações Anual — PCA, bem como previsão de acréscimo nos serviços prestados à comunidade, mantendo os serviços prestados pela

administração pública em níveis aceitáveis no próximo ano, considerando fatores de impacto tais como a significativa expansão da cidade e crescimento populacional. Ou seja, fator de impacto na quantidade de demandas dos serviços de forma geral, o que implica também nas quantidades a serem adquiridas de itens do referido objeto.

Além disso, a previsão no PCA (Plano de Contratações Anual) tem conferência por parte da Secretaria de Administração e Modernização no início de cada processo, a fim de verificar discrepâncias nos valores por parte das secretarias, configurando uma amarração de dados de consumo e de previsão de gastos futuros.

Os levantamentos das quantidades estimadas foram realizados principalmente com base no relatório de *gastos dos produtos nas atas de registro de preços,* fornecido pelo *Sistema Coplan*.

Considera-se legítima a menção de estimar quantidade a ser licitada com base em consumo, obviamente respeitando outros quesitos que impactam no futuro consumo, uma vez que tanto os exercícios financeiros como a realidade da necessidade de cada órgão sofrem frequentes alterações, embora não muito expressivas a depender do objeto.

Com efeito, não é possível cravar quantidade exata para as futuras aquisições, podendo haver distorções consideradas padrão, haja vista a natureza do objeto em curso. Além disso, apesar de a Administração envidar esforços para obter quantidade mais próxima possível da quantidade a ser consumida de fato, a modalidade a ser adotada, que é um procedimento auxiliar de Registro de Preços, não obriga a Administração a oferecer quantidade exata.

3. JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa: a presente licitação, que tem por finalidade registrar preços para futuras aquisições de equipamentos e materiais de informática - itens cancelados e fracassados, se faz necessária para atender às ações das Secretarias Municipais, bem como de seus departamentos, visando ao melhor atendimento da população em geral, com as substituições, manutenções necessárias dos equipamentos e materiais deteriorados, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos e uma maior integração entre os diferentes setores e profissionais envolvidos no atendimento à comunidade.

Nos últimos anos, a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nos setores públicos e privados, pois boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os equipamentos são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. Como acontece com a maioria das tecnologias, computadores, desktops, notebooks, entre outros, que sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos

gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma produtiva.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

3.2. As futuras contratações tiveram as quantidades estimadas pelas secretarias demandantes, considerando, principalmente o histórico de consumo bem como a provável utilização. Com efeito, tal levantamento de estimativas é de inteira responsabilidade de cada secretaria participante. As estimativas e necessidades das secretarias signatárias no processo foram justificadas e redigidas por cada uma, conforme segue:

3.2.1. Justificativas das Secretarias:

Secretaria Municipal de Administração e Modernização:

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Na Prefeitura de Sinop, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os computadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. Como acontece com a maioria das tecnologias, os Desktops, Notebooks, entre outros, que sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

Considerando que é primordial avaliar o quantitativo consumido junto ao Relatório de Gastos nas Atas de Registro de Preços da secretaria nos últimos 12 (doze) meses, declaramos as seguintes situações:

Considerando que no exercício de 2023, não houve a realização de um processo licitatório específico para a aquisição de novos equipamentos de informática, em virtude de diversas dificuldades enfrentadas ao longo do ano, incluindo restrições orçamentárias, prioridades emergenciais, elevado fluxo de licitações, entre outras adversidades.

Considerando que os equipamentos de tecnologia da informação, como computadores, servidores e periféricos, desempenham um papel crucial no suporte às atividades administrativas e operacionais, garantindo que tarefas sejam executadas com precisão e agilidade, além de proporcionar um ambiente mais produtivo e eficiente, no entanto, equipamentos sujeitos ao desgaste natural e à obsolescência tecnológica, fatores que demandam substituições e atualizações regulares para manter a integridade e a segurança dos sistemas de informação.

Considerando que a substituição desses itens segue um regramento rigoroso, fundamentado em normas técnicas e padrões de boas práticas, entre os critérios utilizados para determinar a necessidade de substituição, como a vida útil do equipamento, a frequência de falhas ou problemas técnicos, a compatibilidade com novos softwares e sistemas operacionais, e a garantia de segurança da informação, sendo a substituição imprescindível para evitar interrupções nos serviços e garantir a continuidade das operações.

Considerando a constante evolução da tecnologia da informação, é de suma importância medidas imediatas para corrigir a defasagem dos

equipamentos para garantir a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência.
Considerando as particularidades dos equipamentos de informática, bem como sua vida útil média, é necessário observar que o levantamento da demanda não segue o princípio da continuidade e repetição, não sendo desta forma uma prática aplicada para o mesmo.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

Justificamos participar do processo licitatório na contratação de empresa especializada em fornecimento de itens referente ao objeto **"Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática – Itens Cancelados e Fracassados"** em atendimento às necessidades de todos departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que em função de seus trabalhos desenvolvidos, geram demandas referente ao objeto citado, e por essa solução, possam continuar a atender à Secretaria e a municipalidade.
A presente contratação visa suprir a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática que não foram contemplados no certame anterior, sendo, portanto, indispensável para a continuidade e a eficiência das atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, bem como promover a modernização da sua infraestrutura tecnológica.
A atualização dos recursos de informática é essencial para atender às crescentes demandas digitais emergentes, garantindo maior capacidade de resposta aos serviços públicos e assegurando o alinhamento com as diretrizes de transformação digital da administração municipal. Essa modernização permitirá a ampliação da eficiência nos processos internos, otimizando o desempenho das atividades e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Além disso, a adoção de soluções tecnológicas mais atualizadas tende a gerar uma significativa redução de custos operacionais a médio e longo prazo, seja pela diminuição de falhas técnicas, menor necessidade de manutenção corretiva, ou pelo aumento da vida útil dos equipamentos.
Dessa forma, justifica-se a realização do presente procedimento licitatório como medida estratégica para fortalecer a estrutura administrativa, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados e promover uma gestão pública mais eficiente, moderna e economicamente sustentável.

Secretaria Municipal de Educação:

A Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de equipamentos e materiais de informática, fundamentais para o bom desempenho das atividades pedagógicas e administrativas.
A falta desses recursos impacta diretamente o funcionamento eficiente das unidades educacionais, prejudicando a execução dos serviços essenciais à formação e ao aprendizado dos alunos.
Para se obter o quantitativo foi considerada a ampliação do quadro de servidores, visto que a SME dará posse a 300 (trezentos) novos professores, conforme publicação no Diário Oficial, Ano 14, nº 3596, de terça-feira, 29 de abril de 2025, páginas 283 a 289, referente ao Edital Complementar nº 008/2025, vinculado ao Edital nº 002/2024, de 09/12/2024 – Parte 02.
Faz-necessária a solicitação para suprir o quantitativo dos itens cancelados e fracassados em licitações anteriores visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Sinop.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

A aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Assistência Social e suas unidades de atendimento (CRAS, CREAS,

Conselho Tutelar, Casa dos Conselhos e Cadastro Único/Bolsa Família) é fundamental para a melhoria dos serviços prestados à população. No entanto, devido a cancelamentos e fracassos na licitação, alguns itens originalmente previstos não puderam ser adquiridos, impactando diretamente a eficiência administrativa e operacional.

O Município de Sinop continua a crescer, impulsionado pelo desenvolvimento do setor agrícola, a expansão do comércio e serviços, investimentos em infraestrutura e a atração de novos empreendimentos. Esse avanço resulta no aumento da demanda por serviços sociais, tornando essencial o uso de equipamentos modernos para garantir um atendimento ágil e eficaz.

Entretanto, a última aquisição de computadores para a Casa dos Conselhos ocorreu há mais de oito anos, tornando os atuais equipamentos obsoletos. A falta de um computador próprio também dificulta a mobilidade e a execução de tarefas específicas. Com a abertura do Centro de Convivência Dona Maria José e a futura instalação da Casa da Mulher e de um novo CREAS, a necessidade de novos equipamentos se torna ainda mais evidente.

Além disso, diante do crescimento da criminalidade na cidade, era prevista a aquisição de câmeras de segurança para monitoramento de prédios públicos e unidades da Assistência Social. No entanto, a não concretização da compra desses itens compromete o reforço da segurança do patrimônio público, dos servidores e da população atendida.

Os equipamentos tecnológicos e de vigilância são essenciais para o bom funcionamento das unidades e para garantir a proteção dos trabalhadores e usuários dos serviços. Sem a aquisição desses materiais, fica prejudicado o cumprimento dos protocolos de segurança e atendimento eficiente, dificultando o trabalho das equipes que dependem desses recursos no dia a dia.

Assim, reforça-se a necessidade de reavaliar a viabilidade de uma nova tentativa de aquisição dos itens não contemplados na licitação anterior. A modernização dos sistemas de informática e segurança permitirá maior eficiência administrativa, um melhor acompanhamento das informações dos usuários e maior proteção dos prédios públicos.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição do quantitativo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) deve considerar a aquisição de materiais de informática como um investimento estratégico para impulsionar suas atividades e cumprir sua missão de promover o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável. A tecnologia da informação desempenha um papel fundamental na modernização e na eficiência dos processos internos da SEDEC, permitindo uma gestão mais ágil e integrada das políticas e programas voltados para o desenvolvimento econômico.

Além disso, a atualização dos materiais e a contratação de serviços especializados garantem a segurança e a confiabilidade dos sistemas de informação da SEDEC, protegendo dados sensíveis e evitando possíveis vulnerabilidades cibernéticas. Em um ambiente empresarial cada vez mais digital e competitivo, investir em tecnologia da informação é essencial para manter a SEDEC alinhada com as melhores práticas do mercado e preparada para enfrentar os desafios do futuro.

Secretaria Municipal de Sáude:

A Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT tem por objetivo manter o pleno fornecimento de equipamentos e materiais de informática, essenciais para a manutenção e continuidade das atividades administrativas e operacionais.

CONSIDERANDO que a ausência desses materiais compromete o funcionamento adequado das unidades de saúde, afetando diretamente a execução dos serviços públicos essenciais.
CONSIDERANDO que a contratação se mostra imprescindível diante da necessidade de manter a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população, prevenindo interrupções nos atendimentos, atrasos no processamento de informações e riscos à segurança de dados sensíveis da área da saúde.
DO QUANTITATIVO foi considerado a ampliação de serviços, o fortalecimento da estrutura já existente e a necessidade de substituir equipamentos obsoletos ou inoperantes.
Item 1 – Computador Modelo 1 - A quantidade de computadores visa suprir a expansão dos serviços administrativos e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a implantação de novas salas de atendimento, setores administrativos e o reforço de informação do Departamento de Atenção Primária (DAPS), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Especialidades Médicas e demais setores. Tais unidades requerem equipamentos modernos, com configuração adequada para a execução de sistemas públicos de gestão da saúde, como o e-SUS, CNES, PEC, entre outros. Além disso, parte dos computadores será destinada à substituição de máquinas com vida útil ultrapassada, garantindo maior eficiência e segurança da informação.
Item 3 – Patch Panel 24 portas Cat. 6E - A aquisição de patch panels é necessária para garantir a ampliação e reorganização da infraestrutura de rede lógica em unidades de saúde com aumento de número de pontos de acesso. A melhoria e a ampliação da rede estruturada são essenciais para a integração dos equipamentos aos sistemas de informação e à rede interna da saúde municipal, promovendo conectividade, estabilidade e segurança nas transmissões de dados.
JUSTIFICA-SE pela necessidade de suprir lacunas deixadas por itens cancelados e fracassados em licitações anteriores, que inviabilizaram o atendimento pleno das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados a diversos órgãos e unidades vinculadas à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo. Entre as unidades contempladas estão a Secretaria de Esporte anexa ao Estádio Gigante do Norte, o Ginásio Dante de Oliveira, a Escola de Artes, a Biblioteca Pública e a Biblioteca Municipal.
A aquisição desses itens é essencial para garantir o adequado funcionamento administrativo e operacional dessas unidades, promovendo a melhoria dos serviços prestados à população, o fortalecimento da gestão pública e a modernização dos processos internos.
Embora os dois primeiros itens não tenham sido solicitados previamente, após análise interna, identificou-se a necessidade de incluí-los no processo de aquisição. Essa inclusão se faz necessária para assegurar que a Secretaria e os órgãos por ela administrados tenham acesso a ferramentas adequadas, facilitando as atividades diárias dos colaboradores e ampliando a eficiência no atendimento ao público.
Além disso, é importante destacar que a modernização tecnológica das unidades mencionadas contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados, permitindo a integração entre setores, o aprimoramento dos processos internos e a celeridade no atendimento aos cidadãos. Esse investimento também promove a sustentabilidade administrativa, ao reduzir custos operacionais e otimizar o uso dos recursos públicos.
Vale ressaltar que a melhoria contínua é fundamental para acompanhar as crescentes demandas da população e garantir a excelência no atendimento,

> proporcionando ambientes mais eficientes e melhorando a experiência dos usuários dos serviços públicos.
> Diante do exposto, é imprescindível a continuidade do processo de aquisição dos referidos equipamentos e materiais, visando garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o cumprimento das funções institucionais de cada unidade mencionada. Essa medida promoverá a modernização dos serviços públicos e a otimização dos recursos disponíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, e a Lei Municipal nº 3.321, de 2024, que regulamenta as diretrizes de contratação e aquisição de bens no âmbito municipal.

3.3. Justificativa de não adoção de matriz de risco: A matriz de risco definida no inciso XXVII do art. 6° da **Lei 14.133/2021** e necessária nos contratos administrativos, quando for o caso, de acordo com o art. 92, inciso IX da mesma lei, não será adotada neste processo, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, tais como o processo em questão não é empregada. A matriz de risco é obrigatória, sobretudo em obras e serviços e fornecimentos de grande vulto, cujo valor estimado seja superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) de reais, vejamos:

> **Art. 22, § 3°** Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
>
> **Art. 6°, Inciso XXII** - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Sendo assim, vê-se que não é o caso da contratação em trâmite, de forma que o referido documento não constará neste processo.

3.4. Justificativa da não confecção de mapa/gerenciamento de risco: Conforme documento em anexo.

3.5. Justificativa da adoção do Registro de Preços: Para as futuras aquisições será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei 14.133/2021 como Procedimento Auxiliar no artigo 78, sendo pertinente a adoção do mesmo, sobretudo pelo fato de que pelas características do objeto em comento, haver a necessidade de aquisições frequentes, conforme necessidade, para atender a mais de um órgão e também pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada.

O objeto em tela se refere à necessidade de futuras aquisições de equipamentos e materiais de informática e, ao adotar o Sistema de Registro de Preços, confirma-se ainda, que é conveniente a aquisição com previsão de ser de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Conforme o Decreto Municipal 359/2023, no Art. 460, § 1º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado e será pertinente nas seguintes situações:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;
II – Quando for mais conveniente a aquisição de bens com entrega parcelada ou contratação eventual de serviços remunerados por unidade de medida;
III – Quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de
contratação compartilhada;
IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nesse sentido, corrobora-se que, além de viável e pertinente a opção por Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico, a referida licitação, que tem por objeto "**futuras aquisições de equipamentos e materiais de informática - itens cancelados e fracassados, para atender às ações das secretarias municipais**" se enquadra como tal, conforme o §1º do Art. 460 do Decreto Municipal 359/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do Objeto:

4.1.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme definição do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.2. Para as futuras aquisições será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto na lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar no artigo 78, em consonância com o artigo 460 do Decreto Municipal, sendo pertinente a adoção do mesmo, sobretudo pelo fato de que pelas características do bem em comento, haver a necessidade de contratações frequentes, com entrega de forma parcelada, para atender a mais de um órgão e também pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada.

4.1.3. Prazo de Entrega/Execução: O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF) a contar do recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD), pelo responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos a conferência e aceite pelo servidor responsável.

4.1.4. Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser entregues, conforme solicitações, dentro da embalagem original de fábrica, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

4.1.5. Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser novos e entregues em embalagens

individuais (quando couber) e adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.6. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

4.1.7. Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser entregues nos endereços de cada secretaria ou nos locais por elas indicados, de acordo com a emissão de Nota de Empenho, cabendo à contratada o seu descarregamento e alocação do produto no local indicado pelo servidor que for receber o produto.

4.1.8. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, conforme descrito no Art. 178 da Lei 14.133/2021.

4.2 Garantia Contratual:

Não será exigido garantia contratual. Todavia é importante ressaltar que o descumprimento ou atraso nas exigências estabelecidas no edital acarretará sanções administrativas. Essas medidas punitivas estão claramente delineadas no regulamento municipal, Decreto 360/2023 e na Lei de Licitação 14.133/2021. Portanto, é imperativo observar com rigor todas as condições do edital para evitar possíveis penalidades, conforme previsto na legislação aplicável.

4.3 Duração do Contrato:

Conforme o Art. 84 da lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Com efeito, a duração da ata das aquisições ora pleiteadas será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a lei.

Ainda, a contratação em questão será enquadrada com base no art. 105 da Lei 14.133/2021, por se tratar de aquisição de materiais de fornecimento não-continuado.

4.4 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

Considerando que há itens com valor total estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e itens com valor total estimado superior a esse valor, a licitação será tanto para a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte bem como para ampla concorrência, com base na lei 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Portanto, considerando que o valor estimado de alguns itens é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será com **Exclusividade para ME e EPP** e também com **Cota Principal para Ampla Concorrência e Cota Reservada para ME e EPP,** com base na lei 123/2006.

4.5 Contratação Anterior para o objeto da demanda:

(x) Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Trata-se de itens cancelados e fracassados, que não foram contemplados no Pregão Eletrônico 49/2024, que teve por objeto: “aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender às necessidades das secretarias municipais”.

( ) Não houve contratação anterior.

4.6 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:
(x) Não
( ) Sim
Legislação aplicável:

4.7 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

(x) Aquisição consolidada para toda estrutura

( ) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.8 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

(x) Sim

( ) Não

Justificar: Considerando que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n° 14.133/2021) determina objetivamente e com clareza que as licitações devem transcorrer de forma eletrônica, de preferência, e que, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicada a forma presencial, com motivação devida, oportunidade em que a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17, paragrafo 2°, portanto, em obediência ao determinado na lei, principalmente quando se trata do dever de atender a preferência, conforme a lei, para esta licitação será adotada a forma eletrônica.

4.9. Das condições para participação de empresas em Consórcio:

4.9.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

4.9.2. Não poderão participar deste processo:

4.9.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

4.9.2.2. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.9.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

4.9.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.9.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.9.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

4.9.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.9.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.3. O impedimento de que trata o item 4.9.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2.9. e 4.9.2.10. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9.6. O disposto nos itens 4.9.2.9. e 4.9.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.8. A vedação de que trata o item 4.9.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

4.9.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança

estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o Município;

4.9.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

4.9.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

4.9.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis quando houver definição no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.9.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso;

4.9.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

4.9.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso.

4.9.10. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.9.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

4.9.12. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

4.9.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.9.14. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. Metodologia aplicável para a estimativa de preços ou preço de referência:

5.1.1. As pesquisas utilizadas para a base de preços são atuais, estando assim dentro do prazo de vigência. As pesquisas para composição de preços de referência foram realizadas mediante parâmetro da lei 14.133, no seu art. 23 e também com base no Decreto 359/2023. Foi realizado

pesquisa por meio de Banco de Preços.

5.1.2. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a mediana, tendo sido utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os discrepantes.

Valor estimado para a contratação: R$ 2.411.218,77 (Dois milhões, quatrocentos e onze mil, duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

6.1. Foi realizado levantamento de mercado e visto que a demanda em questão não será atendida perante outras alternativas, tendo sido afastada a possibilidade de encontrar outra via a não ser a aquisição dos produtos, sobretudo pelo fato de que a locação nem mesmo é encontrada. Com efeito, a Prefeitura de Sinop já tem consolidado o fornecimento dos materiais por meio de Sistema de Registro de Preços, consumindo conforme demanda nos últimos anos e não tem tido complicações maiores, não encontrando entraves significativos nas suas atividades a ponto de considerar inviável a opção pela aquisição.

Ademais, os equipamentos/materiais tratados neste Estudo Técnico são comercializados com ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento. Além de facilmente comercializados, trata-se de demanda por substituição de produtos de uso específico dos setores demandantes desta Administração e tal demanda ocorre em razão da inviabilidade da manutenção dos equipamentos já existentes ou para modernização e/ou melhoria do funcionamento das secretarias, sendo que a locação não se mostra uma opção viável. Desta forma, a solução adotada será a aquisição dos produtos.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Trata-se de demanda por substituição de equipamentos/materiais de uso em razão da inviabilidade de sua manutenção ou para modernização e/ou melhoria do funcionamento do setor público.

7.2. Considerando que realizar as futuras aquisições dos equipamentos/materiais atenderá às demandas ora existentes e que se trata de solução já consolidada nos anos anteriores pelo Poder Público Municipal e também, considerando que os materiais serão entregues conforme necessidade de cada secretaria, resta concretizado e confirma-se a referida forma de futuras aquisições como solução a fim de alcançar os resultados esperados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

8.1. A solução tem o intuito de oferecer meios para que o Poder Público adquira equipamentos/materiais adequados a cada atividade e finalidade. Os equipamentos/materiais poderão ser adquiridos pelas secretarias participantes durante o período de (12) doze meses, de acordo com a necessidade de cada uma. Cada produto a ser adquirido será compatível com a necessidade de uso no setor no qual será instalado e, principalmente, concretizará um serviço de qualidade e a contento como produto final.

Além disso, a solução apresenta outras vantagens, pois tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela Administração, então será realizado um Registro de Preços. Isso porque a solução técnica escolhida é a de licitar através de Pregão Eletrônico para se firmar Ata de Registro de Preços, alinhada com as necessidades da Administração Pública, para atender as demandas estimadas das Secretarias, consoante cada situação.

Com efeito, pela eficácia da solução por meio da aquisição dos produtos nos últimos anos e também pela ausência de soluções diferentes no mercado, foi considerada viável para a Administração Pública de um modo geral a aquisição para atender a demandas que a Administração precisa ter atendida no momento.

Por fim, a solução consiste em fazer com que o poder público mantenha seus compromissos, oferecendo um serviço público de qualidade à população de forma que os planos da Administração, sobretudo no que tange ao atendimento da população não sejam frustrados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Levando-se em consideração a viabilidade técnica e a necessidade de aproveitar melhor as potencialidades do mercado e a possível ampliação de competitividade do certame, sem perda de economia de escala; visando atender aos preceitos estabelecidos nas normativas vigentes e, sobretudo ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, a solução deverá ser parcelada, sendo composta por itens.

10. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Considerando que as contratações públicas visam buscar o resultado mais positivo possível para a Administração, os resultados pretendidos são de que a execução do objeto contratual seja realizada de forma a oferecer o máximo de qualidade possível no objeto contratado, como por exemplo, no caso em questão, almeja-se adquirir produtos de boa

qualidade, pagando preço justo e que a entrega e demais particularidades da contratação estabelecidas sejam efetivamente cumpridas.

Com isso, os resultados pretendidos serão alcançados de fato, na efetiva utilização dos equipamentos e materiais de informática pelos profissionais lotados nas secretarias, que desenvolverão tarefas primordiais para o andamento das ações promovidas pelo Município, sendo esse o objetivo final, de forma que as Secretarias participantes mantenham seus compromissos, oferecendo um serviço público de qualidade à população.

11. PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS

(x) Não há providências específicas
( ) Há providencias específicas
Quais?

(x) Não há impactos ambientais
( ) Há impactos ambientais
Quais?

11.1. Sustentabilidade e impactos ambientais:

Conforme o Decreto Municipal 359/2023, Inciso XI, art. 90, o ETP (Estudo Técnico Preliminar) deve ser elaborado considerando “Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável”. Nesse sentido, a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 reforça as prioridades nas aquisições e contratações governamentais no inciso XI do art. 7º, visando mitigar possíveis impactos ambientais.

A lei de licitações deixa claro que o processo licitatório tem entre outros objetivos, também o de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021). No entanto, no caso da contratação em curso, dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, nem mesmo possibilidade de condicionar os produtos a serem adquiridos à avaliação de sustentabilidade.

12. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO

12.1. Relacionar contratações correlatas e/ou interdependentes com a que se pretende realizar:

12.1.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal:

(x) Não há contratações correlatas ( ) Há contratações correlatas

Quais?

12.1.2. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação:

(x) Não há contratações interdependentes ( ) Há contratações interdependentes

Quais?

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos estudos preliminares, foi constatado que a contratação da solução é viável do ponto de vista técnico e fundamentadamente necessária. Assim, em conformidade com o exposto, declara-se a viabilidade das futuras aquisições propostas, as quais estão devidamente contempladas no Plano de Contratações Anual Sinop/MT.

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGILO: ( ) SIM (x) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (x) SIM ( ) NÃO

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria de Administração e Modernização

Secretária: Elizabete Cilião Guilherme

Email (institucional): sinopcompras@gmail.com

Telefone **(institucional): 066.3520.7297**

2. OBJETO

2.1. Especificação do objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos e materiais de informática - itens cancelados e fracassados, para atender às ações das secretarias municipais.

2.2. O TCE/MT (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) desenvolveu e mantém o Catálogo de Materiais e Serviços que é um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT. Dessa forma, o Município de Sinop utiliza desse catálogo eletrônico desde 2017.

A padronização de descrições de itens de compra estimula a ampla concorrência entre produtos equivalentes nas licitações públicas e possibilita o estabelecimento de banco de dados confiável para análises e estudos de preços praticados nas compras públicas realizadas no estado de Mato Grosso. O catálogo abrange desde alimentos, produtos de higiene, artigos de vestuário, produtos químicos, armamentos, maquinários, material de expediente, medicamentos e demais materiais ou serviços.

2.3. Descrição e quantidades:

ITEM	TCE	PREF.	DESCRIÇÃO	UND FORN.	UND MED	QUANT	VALOR	TOTAL

01	00033093	405183	COMPUTADOR MODELO 1 DESCRIÇÃO TÉCNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATÍVEL (RAYZEN 3); DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3 GHZ; 2 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO. 3 - BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 4 - PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO, NÃO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 - CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 - ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURÁVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). 11 - MOUSE ÓPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 - CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 15 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 17 - TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TÊM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVÉS DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. **(COTA PRINCIPAL)**	Unidade	UNID.	237	R$ 6.000,00	R$ 1.422.000,00

02	00033093	405184	COMPUTADOR MODELO 1 DESCRIÇÃO TÉCNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATÍVEL (RAYZEN 3); DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3 GHZ; 2 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO. 3 - BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 4 - PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO, NÃO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 - CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 - ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURÁVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). 11 - MOUSE ÓPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 - CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 15 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 17 - TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TÊM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVÉS DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. **(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)**	Unidade	UNID.	76	R$ 6.000,00	R$ 456.000,00

03	00050027	405201	NOTEBOOK - MODELO 1 DESCRIÇÃO MINIMA: 1 - PROCESSADOR INTEL i3 OU AMD RYZEN 3 2 - MEMÓRIA - DDR4, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8GB 2666 INSTALADA, EXPANSIVEL A 32GB, NÃO PODENDO SER SOLDADA, APÓS A INSTALAÇÃO TER NO MINIMO UM SLOT DISPONIVEL PARA ESPANSIBILIDADE. 3 - PLACA MAE: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTERFACE DE REDE ETHERNET CONECTOR RJ-45, 10/100/1000 INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION, ÁUDIO COM MICROFONE INTEGRADO, POSSUIR CONECTOR DO TIPO COMBO PARA AUDIO IN-OUT; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC WIRELESS; INTERFACE BLUETOOTH® 4.0 OU SUPERIOR INTEGRADA A PLACA MÃE DO NOTEBOOK; DEVE POSSUIR PELO MENOS 04 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) TIPO C. DEVE POSSUIR 1 USB POWER. DEVE POSSUIR E 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO DIGITAL HDMI OU DISPLAY PORT; TECLADO PADRÃO ABNT II; RESISTENTE A ÁGUA MOUSE TIPO TOUCHPAD COM ZONA DE SCROLL INTEGRADO AO GABINETE; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM ALTO-FALANTE INTERNO 4 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE NVMe MÍNIMO DE 256GB. 5 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE SATA 500 7200 RPM. 6 - TELA: PADRÃO LED, MÁXIMO DE 14", RESOLUÇÃO FULL HD, WEBCAM INTEGRADA 720 HD COM FECHAMENTO DA WEB CAM MANUAMENTE. 7 - BATERIA DE NO MINIMO DE 3 CÉLULAS 45WH. 8 - GABINETE COM LEITOR DE BIOMETRIA INTEGRADO. 9– FONTE 65W USB TIPO C 10 - SLOT INTEGRADO AO CHASSI DO NOTEBOOK PARA CABO DE SEGURANÇA DO TIPO KENSINGTON; 11 - LEITOR DE CARTÕES DO TIPO SD, SDHC; 12 - PESO MÁXIMO DE 1,65KG; 13 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11, NA VERSÃO PROFESSIONAL 64 BITS; LICENCIADO E INSTALADO; NA PROPRIA BIOS. 14– FORNECER UM DOCK STATION USB TIPO C, COM HDMI, VGA, REDE E UMA USB, PORTATIO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO APRESENTAR PART NUNBER DO MESMO. 15 - CERTIFICAÇÕES: CERTIFICADO EM QUE O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DO ENERGY STAR, O CERTIFICADO DEVE SER OBTIDO DIRETAMENTE DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV. E 19 MI-STD 810H 16 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 17 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONSTAR TODAS INFORMAÇÕES NO FOLDER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO NOTE BOOOK E SEUS ACESSORIOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - APRESENTAR NA PROPOSTA A MARCA, MODELO, PART NUMBER E FOLDER DO NOTEBOOK OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONSTAR NO FOLDER TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. **(COTA PRINCIPAL).**	Unidade	UNID.	94	R$ 4.249,99	R$ 399.499,06

04	00050027	405202	NOTEBOOK - MODELO 1 DESCRIÇÃO MINIMA: 1 - PROCESSADOR INTEL i3 OU AMD RYZEN 3 2 - MEMÓRIA - DDR4, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8GB 2666 INSTALADA, EXPANSIVEL A 32GB, NÃO PODENDO SER SOLDADA, APÓS A INSTALAÇÃO TER NO MINIMO UM SLOT DISPONIVEL PARA ESPANSIBILIDADE. 3 - PLACA MAE: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTERFACE DE REDE ETHERNET CONECTOR RJ-45, 10/100/1000 INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION, ÁUDIO COM MICROFONE INTEGRADO, POSSUIR CONECTOR DO TIPO COMBO PARA AUDIO IN-OUT; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC WIRELESS; INTERFACE BLUETOOTH® 4.0 OU SUPERIOR INTEGRADA A PLACA MÃE DO NOTEBOOK; DEVE POSSUIR PELO MENOS 04 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) TIPO C. DEVE POSSUIR 1 USB POWER. DEVE POSSUIR E 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO DIGITAL HDMI OU DISPLAY PORT; TECLADO PADRÃO ABNT II; RESISTENTE A ÁGUA MOUSE TIPO TOUCHPAD COM ZONA DE SCROLL INTEGRADO AO GABINETE; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM ALTO-FALANTE INTERNO 4 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE NVMe MÍNIMO DE 256GB. 5 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE SATA 500 7200 RPM. 6 - TELA: PADRÃO LED, MÁXIMO DE 14", RESOLUÇÃO FULL HD, WEBCAM INTEGRADA 720 HD COM FECHAMENTO DA WEB CAM MANUAMENTE. 7 - BATERIA DE NO MINIMO DE 3 CÉLULAS 45WH. 8 - GABINETE COM LEITOR DE BIOMETRIA INTEGRADO. 9– FONTE 65W USB TIPO C 10 - SLOT INTEGRADO AO CHASSI DO NOTEBOOK PARA CABO DE SEGURANÇA DO TIPO KENSINGTON; 11 - LEITOR DE CARTÕES DO TIPO SD, SDHC; 12 - PESO MÁXIMO DE 1,65KG; 13 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11, NA VERSÃO PROFESSIONAL 64 BITS; LICENCIADO E INSTALADO; NA PROPRIA BIOS. 14– FORNECER UM DOCK STATION USB TIPO C, COM HDMI, VGA, REDE E UMA USB, PORTATIO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO APRESENTAR PART NUNBER DO MESMO. 15 - CERTIFICAÇÕES: CERTIFICADO EM QUE O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DO ENERGY STAR, O CERTIFICADO DEVE SER OBTIDO DIRETAMENTE DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV. E 19 MI-STD 810H 16 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 17 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONSTAR TODAS INFORMAÇÕES NO FOLDER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO NOTE BOOOK E SEUS ACESSORIOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - APRESENTAR NA PROPOSTA A MARCA, MODELO, PART NUMBER E FOLDER DO NOTEBOOK OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONSTAR NO FOLDER TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. **(COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)**	Unidade	UNID.	29	R$ 4.249,99	R$ 123.249,71

05	358963-3	404602	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6E - POSSUIR CERTICACAO UL OU ETL LISTED, POSSUIR CERTIFICACAO ETL VERIFED, POSSUIR CERTIFICACAO DE CANAL PARA 6 CONEXOES POR LABORATORIO DE 3ª. PARTE ETL O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO A TAXA MAXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A DIRETIVA RoHS, PAINEL FROTAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR PROTETORES 110IDC TRASEIROS PARA AS CONEXOES E TAMPA DE PROTECAO FRONTAL (DUST COVER) COM PORTA ETIQUETADAS DE INDENTIFICACAO EM ACRILICO PARA PORTECAO, APRESENTAR LARGURA DE 19 POLEGADAS, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E DE ALTURA DE 1 U OU 44,5MM, SER DIPONIBILIZADO EM 24 PORTAS COM CONECTOR RJ45 FEMEA NA PARTE FORONTAL , ESTES DEVEM SER FIXADOS A CIRCUITOS IMPRESSOS, EXCEDER A ANSI/TIA.EIA-568-C.2, CATEGORIA 6, TER CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2.54µM DE NIQUEL E 1,27 µM DE OURO, POSSUIR TERMINACAO DO TIPO 110 IDC ESTANHADAS PARA PROTECAO CONTRA OXIDACAO E PERMITIR INSERCAO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG, INDENTIFICACAO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, POSSUIR LOCAL PARA APLICACAO DE ICONES DE IDENTIFICACAO CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A,DEVE PERMINITIR A CONECTORIZACAO DO CABO EM ÂNGULO DE 90° OU 180° COM MESMO PART NUMBER, FORNECIDO DE FABRICA COM ICONES DE IDENTICACAO , SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO , EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 COM POSSIBILIDADE FIXACAO DOS CABOS, SUPORTAR CICLOS DE INSERCAO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) VEZES COM CONECTORES RJ-45, SUPORTAR CICLOS DE INSERCOES ,IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINACOES 110 IDC. SER FORNECIDO EM MODULOS DE 8 OU 6 POSICOES, COMPATIVEL COM AS TERMINACOES T568A E T568B, SEGUNDO A ANSI/TIA/EIA-568.C.2, SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE ETIQUETAS, NA CAIXA E NO MOLDE PLÁSTICO DO PRODUTO O CÓDIGO DE COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUA CATEGORIA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO ANTES DA INSTALAÇÃO, EM UM EVENTUAL PROBLEMA DE QUALIDADE, ASSIM NÃO NECESSITANDO A ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAR MARCA E MODELO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DO FABRICANTE QUE ATENDE TODA PARTE TÉCNICA ACIMA. CASO O FOLDER NÃO APRESENTE TODA PARTE TÉCNICA SERÁ ACEITO DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO/DATASHEET ORIGINAL DO FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. **(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).**	Unidade	UNID.	29	R$ 280,00	R$ 8.120,00
06	161625-0	407150	MOUSE PAD, MATERIAL: TECIDO EMBORRACHADO, TAMANHO ALMOFADA: 95 X 170 MM, TAMANHO PLATAFORMA: 215 X 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOUSE PAD (ERGONÔMICO) COM APOIO PARA O PUNHO, APLICAÇÃO: USO DE MOUSE COM PREVENÇÃO A LER **(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)**	Unidade	UNID.	40	R$ 27,50	R$ 1.100,00
07	00073806	407152	APOIO PUNHO TECLADO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE, TIPO: ERGONÔMICO, COR: PRETA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 46 CM, LARGURA: 8 CM, ALTURA APOIO PUNHO: 2,5 CM **(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)**	Unidade	UNID.	40	R$ 31,25	R$ 1.250,00
								R$ 2.411.218,77

2.4. Estimativa de consumo individualizada de cada um dos órgãos participantes:

2.4.1. Secretaria de Administração e Modernização:

TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantida de total 12 Meses
00033093	COMPUTADOR MODELO 1 DESCRIÇÃO TÉCNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATÍVEL (RAYZEN 3); DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3 GHZ; 2 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO. 3 - BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 4 - PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO, NÃO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 - CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 - ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURÁVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). 11 - MOUSE ÓPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 - CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 15 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 17 - TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TÊM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVÉS DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	1	15	15
00050027	NOTEBOOK - MODELO 1 DESCRIÇÃO MINIMA: 1 - PROCESSADOR INTEL i3 OU AMD RYZEN 3 2 - MEMÓRIA - DDR4, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8GB 2666 INSTALADA, EXPANSIVEL A 32GB, NÃO PODENDO SER SOLDADA, APÓS A INSTALAÇÃO TER NO MINIMO UM SLOT DISPONIVEL PARA ESPANSIBILIDADE. 3 - PLACA MAE: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTERFACE DE REDE ETHERNET CONECTOR RJ-45, 10/100/1000 INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION, ÁUDIO COM MICROFONE INTEGRADO, POSSUIR CONECTOR DO TIPO COMBO PARA AUDIO IN-OUT; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC WIRELESS; INTERFACE BLUETOOTH® 4.0 OU SUPERIOR INTEGRADA A PLACA MÃE DO NOTEBOOK; DEVE POSSUIR PELO MENOS 04 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) TIPO C. DEVE POSSUIR 1 USB POWER. DEVE POSSUIR E 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO DIGITAL HDMI OU DISPLAY PORT; TECLADO PADRÃO ABNT II; RESISTENTE A ÁGUA MOUSE TIPO TOUCHPAD COM ZONA DE SCROLL INTEGRADO AO GABINETE; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM ALTO-FALANTE INTERNO 4 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE NVMe MÍNIMO DE 256GB. 5 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE SATA 500 7200 RPM. 6 - TELA: PADRÃO LED, MÁXIMO DE 14", RESOLUÇÃO FULL HD, WEBCAM INTEGRADA 720 HD COM FECHAMENTO DA WEB CAM MANUAMENTE. 7 - BATERIA DE NO MINIMO DE 3 CÉLULAS 45WH. 8 - GABINETE COM LEITOR DE BIOMETRIA INTEGRADO. 9– FONTE 65W USB TIPO C 10 - SLOT INTEGRADO AO CHASSI DO NOTEBOOK PARA CABO DE SEGURANÇA DO TIPO KENSINGTON; 11 - LEITOR DE CARTÕES DO TIPO SD, SDHC; 12 - PESO MÁXIMO DE 1,65KG; 13 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11, NA VERSÃO PROFESSIONAL 64 BITS; LICENCIADO E INSTALADO; NA PROPRIA BIOS. 14– FORNECER UM DOCK STATION USB TIPO C, COM HDMI, VGA, REDE E UMA USB, PORTATIO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO APRESENTAR PART NUNBER DO MESMO. 15 - CERTIFICAÇÕES: CERTIFICADO EM QUE O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DO ENERGY STAR, O CERTIFICADO DEVE SER OBTIDO DIRETAMENTE DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV. E 19 MI-STD 810H 16 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 17 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL	UNID.	1	3	3

	DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONSTAR TODAS INFORMAÇÕES NO FOLDER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO NOTE BOOOK E SEUS ACESSORIOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - APRESENTAR NA PROPOSTA A MARCA, MODELO, PART NUMBER E FOLDER DO NOTEBOOK OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONSTAR NO FOLDER TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.				
358963-3	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6E - POSSUIR CERTICACAO UL OU ETL LISTED, POSSUIR CERTIFICACAO ETL VERIFED, POSSUIR CERTIFICACAO DE CANAL PARA 6 CONEXOES POR LABORATORIO DE 3ª. PARTE ETL O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO A TAXA MAXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A DIRETIVA RoHS, PAINEL FROTAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR PROTETORES 110IDC TRASEIROS PARA AS CONEXOES E TAMPA DE PROTECAO FRONTAL (DUST COVER) COM PORTA ETIQUETADAS DE INDENTIFICACAO EM ACRILICO PARA PORTECAO, APRESENTAR LARGURA DE 19 POLEGADAS, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E DE ALTURA DE 1 U OU 44,5MM, SER DIPONIBILIZADO EM 24 PORTAS COM CONECTOR RJ45 FEMEA NA PARTE FORONTAL , ESTES DEVEM SER FIXADOS A CIRCUITOS IMPRESSOS, EXCEDER A ANSI/TIA.EIA-568-C.2, CATEGORIA 6, TER CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2.54µM DE NIQUEL E 1,27 µM DE OURO, POSSUIR TERMINACAO DO TIPO 110 IDC ESTANHADAS PARA PROTECAO CONTRA OXIDACAO E PERMITIR INSERCAO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG, INDENTIFICACAO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, POSSUIR LOCAL PARA APLICACAO DE ICONES DE IDENTIFICACAO CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A,DEVE PERMINITIR A CONECTORIZACAO DO CABO EM ÂNGULO DE 90° OU 180° COM MESMO PART NUMBER, FORNECIDO DE FABRICA COM ICONES DE IDENTICACAO , SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO , EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 COM POSSIBILIDADE FIXACAO DOS CABOS, SUPORTAR CICLOS DE INSERCAO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) VEZES COM CONECTORES RJ-45, SUPORTAR CICLOS DE INSERCOES ,IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINACOES 110 IDC. SER FORNECIDO EM MODULOS DE 8 OU 6 POSICOES, COMPATIVEL COM AS TERMINACOES T568A E T568B, SEGUNDO A ANSI/TIA/EIA-568.C.2, SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE ETIQUETAS, NA CAIXA E NO MOLDE PLÁSTICO DO PRODUTO O CÓDIGO DE COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUA CATEGORIA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO ANTES DA INSTALAÇÃO, EM UM EVENTUAL PROBLEMA DE QUALIDADE, ASSIM NÃO NECESSITANDO A ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAR MARCA E MODELO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DO FABRICANTE QUE ATENDE TODA PARTE TÉCNICA ACIMA. CASO O FOLDER NÃO APRESENTE TODA PARTE TÉCNICA SERÁ ACEITO DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO/DATASHEET ORIGINAL DO FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	1	10	10
161625-0	MOUSE PAD, MATERIAL: TECIDO EMBORRACHADO, TAMANHO ALMOFADA: 95 X 170 MM, TAMANHO PLATAFORMA: 215 X 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOUSE PAD (ERGONÔMICO) COM APOIO PARA O PUNHO, APLICAÇÃO: USO DE MOUSE COM PREVENÇÃO A LER	UNID.	5	40	40
00073806	APOIO PUNHO TECLADO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE, TIPO: ERGONÔMICO, COR: PRETA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 46 CM, LARGURA: 8 CM, ALTURA APOIO PUNHO: 2,5 CM	UNID.	5	40	40

2.4.2. Secretaria de Finanças e Orçamento:

TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantida de total 12 Meses
00033093	COMPUTADOR MODELO 1 DESCRIÇÃO TÉCNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATÍVEL (RAYZEN 3); DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3 GHZ; 2 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO. 3 - BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 4 - PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO, NÃO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 - CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 - ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURÁVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). 11 - MOUSE ÓPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES	UNID.	1	9	9

	ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 - CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 15 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 17 - TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TÊM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVÉS DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.				

2.4.3. Secretaria de Educação:

TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantida de total 12 Meses
00033093	COMPUTADOR MODELO 1 DESCRIÇÃO TÉCNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATÍVEL (RAYZEN 3); DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3 GHZ; 2 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO. 3 - BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 4 - PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO, NÃO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 - CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 - ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURÁVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). 11 - MOUSE ÓPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 - CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 15 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 17 - TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TÊM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVÉS DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	50	90	175

00050027	NOTEBOOK - MODELO 1 DESCRIÇÃO MINIMA: 1 - PROCESSADOR INTEL i3 OU AMD RYZEN 3 2 - MEMÓRIA - DDR4, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8GB 2666 INSTALADA, EXPANSIVEL A 32GB, NÃO PODENDO SER SOLDADA, APÓS A INSTALAÇÃO TER NO MINIMO UM SLOT DISPONIVEL PARA ESPANSIBILIDADE. 3 - PLACA MAE: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTERFACE DE REDE ETHERNET CONECTOR RJ-45, 10/100/1000 INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION, ÁUDIO COM MICROFONE INTEGRADO, POSSUIR CONECTOR DO TIPO COMBO PARA AUDIO IN-OUT; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC WIRELESS; INTERFACE BLUETOOTH® 4.0 OU SUPERIOR INTEGRADA A PLACA MÃE DO NOTEBOOK; DEVE POSSUIR PELO MENOS 04 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) TIPO C. DEVE POSSUIR 1 USB POWER. DEVE POSSUIR E 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO DIGITAL HDMI OU DISPLAY PORT; TECLADO PADRÃO ABNT II; RESISTENTE A ÁGUA MOUSE TIPO TOUCHPAD COM ZONA DE SCROLL INTEGRADO AO GABINETE; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM ALTO-FALANTE INTERNO 4 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE NVMe MÍNIMO DE 256GB. 5 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE SATA 500 7200 RPM. 6 - TELA: PADRÃO LED, MÁXIMO DE 14", RESOLUÇÃO FULL HD, WEBCAM INTEGRADA 720 HD COM FECHAMENTO DA WEB CAM MANUAMENTE. 7 - BATERIA DE NO MINIMO DE 3 CÉLULAS 45WH. 8 - GABINETE COM LEITOR DE BIOMETRIA INTEGRADO. 9– FONTE 65W USB TIPO C 10 - SLOT INTEGRADO AO CHASSI DO NOTEBOOK PARA CABO DE SEGURANÇA DO TIPO KENSINGTON; 11 - LEITOR DE CARTÕES DO TIPO SD, SDHC; 12 - PESO MÁXIMO DE 1,65KG; 13 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11, NA VERSÃO PROFESSIONAL 64 BITS; LICENCIADO E INSTALADO; NA PROPRIA BIOS. 14– FORNECER UM DOCK STATION USB TIPO C, COM HDMI, VGA, REDE E UMA USB, PORTATIO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO APRESENTAR PART NUNBER DO MESMO. 15 - CERTIFICAÇÕES: CERTIFICADO EM QUE O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DO ENERGY STAR, O CERTIFICADO DEVE SER OBTIDO DIRETAMENTE DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV. E 19 MI-STD 810H 16 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 17 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONSTAR TODAS INFORMAÇÕES NO FOLDER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO NOTE BOOOK E SEUS ACESSORIOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - APRESENTAR NA PROPOSTA A MARCA, MODELO, PART NUMBER E FOLDER DO NOTEBOOK OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONSTAR NO FOLDER TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	50	90	110

2.4.4. Secretaria de Assistência Social:

TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantida de total 12 Meses
00033093	COMPUTADOR MODELO 1 DESCRIÇÃO TÉCNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATÍVEL (RAYZEN 3); DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3 GHZ; 2 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO. 3 - BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 4 - PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO, NÃO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 - CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 - ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURÁVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). 11 - MOUSE ÓPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 - CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 15 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	1	4	4

	17 - TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TÊM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVÉS DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.				
358963-3	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6E - POSSUIR CERTICACAO UL OU ETL LISTED, POSSUIR CERTIFICACAO ETL VERIFED, POSSUIR CERTIFICACAO DE CANAL PARA 6 CONEXOES POR LABORATORIO DE 3ª. PARTE ETL O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO A TAXA MAXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A DIRETIVA RoHS, PAINEL FROTAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR PROTETORES 110IDC TRASEIROS PARA AS CONEXOES E TAMPA DE PROTECAO FRONTAL (DUST COVER) COM PORTA ETIQUETADAS DE INDENTIFICACAO EM ACRILICO PARA PORTECAO, APRESENTAR LARGURA DE 19 POLEGADAS, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E DE ALTURA DE 1 U OU 44,5MM, SER DIPONIBILIZADO EM 24 PORTAS COM CONECTOR RJ45 FEMEA NA PARTE FORONTAL , ESTES DEVEM SER FIXADOS A CIRCUITOS IMPRESSOS, EXCEDER A ANSI/TIA.EIA-568-C.2, CATEGORIA 6, TER CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2.54µM DE NIQUEL E 1,27 µM DE OURO, POSSUIR TERMINACAO DO TIPO 110 IDC ESTANHADAS PARA PROTECAO CONTRA OXIDACAO E PERMITIR INSERCAO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG, INDENTIFICACAO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, POSSUIR LOCAL PARA APLICACAO DE ICONES DE IDENTIFICACAO CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A,DEVE PERMINITIR A CONECTORIZACAO DO CABO EM ÂNGULO DE 90° OU 180° COM MESMO PART NUMBER, FORNECIDO DE FABRICA COM ICONES DE IDENTICACAO , SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO , EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 COM POSSIBILIDADE FIXACAO DOS CABOS, SUPORTAR CICLOS DE INSERCAO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) VEZES COM CONECTORES RJ-45, SUPORTAR CICLOS DE INSERCOES ,IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINACOES 110 IDC. SER FORNECIDO EM MODULOS DE 8 OU 6 POSICOES, COMPATIVEL COM AS TERMINACOES T568A E T568B, SEGUNDO A ANSI/TIA/EIA-568.C.2, SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE ETIQUETAS, NA CAIXA E NO MOLDE PLÁSTICO DO PRODUTO O CÓDIGO DE COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUA CATEGORIA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO ANTES DA INSTALAÇÃO, EM UM EVENTUAL PROBLEMA DE QUALIDADE, ASSIM NÃO NECESSITANDO A ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAR MARCA E MODELO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DO FABRICANTE QUE ATENDE TODA PARTE TÉCNICA ACIMA. CASO O FOLDER NÃO APRESENTE TODA PARTE TÉCNICA SERÁ ACEITO DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO/DATASHEET ORIGINAL DO FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	1	4	4

2.4.5. Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantida de total 12 Meses
358963-3	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6E - POSSUIR CERTICACAO UL OU ETL LISTED, POSSUIR CERTIFICACAO ETL VERIFED, POSSUIR CERTIFICACAO DE CANAL PARA 6 CONEXOES POR LABORATORIO DE 3ª. PARTE ETL O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO A TAXA MAXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A DIRETIVA RoHS, PAINEL FROTAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR PROTETORES 110IDC TRASEIROS PARA AS CONEXOES E TAMPA DE PROTECAO FRONTAL (DUST COVER) COM PORTA ETIQUETADAS DE INDENTIFICACAO EM ACRILICO PARA PORTECAO, APRESENTAR LARGURA DE 19 POLEGADAS, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E DE ALTURA DE 1 U OU 44,5MM, SER DIPONIBILIZADO EM 24 PORTAS COM CONECTOR RJ45 FEMEA NA PARTE FORONTAL , ESTES DEVEM SER FIXADOS A CIRCUITOS IMPRESSOS, EXCEDER A ANSI/TIA.EIA-568-C.2, CATEGORIA 6, TER CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2.54µM DE NIQUEL E 1,27 µM DE OURO, POSSUIR TERMINACAO DO TIPO 110 IDC ESTANHADAS PARA PROTECAO CONTRA OXIDACAO E PERMITIR INSERCAO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG, INDENTIFICACAO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, POSSUIR LOCAL PARA APLICACAO DE ICONES DE IDENTIFICACAO CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A,DEVE PERMINITIR A CONECTORIZACAO DO CABO EM ÂNGULO DE 90° OU 180° COM MESMO PART NUMBER, FORNECIDO DE FABRICA COM ICONES DE IDENTICACAO , SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO , EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 COM POSSIBILIDADE FIXACAO DOS CABOS, SUPORTAR CICLOS DE INSERCAO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) VEZES COM CONECTORES RJ-45, SUPORTAR CICLOS DE INSERCOES ,IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINACOES 110 IDC. SER FORNECIDO EM MODULOS DE 8 OU 6 POSICOES, COMPATIVEL COM AS TERMINACOES T568A E T568B, SEGUNDO A ANSI/TIA/EIA-568.C.2, SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE ETIQUETAS, NA CAIXA E NO MOLDE PLÁSTICO DO PRODUTO O CÓDIGO DE COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUA CATEGORIA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO ANTES DA INSTALAÇÃO, EM UM EVENTUAL PROBLEMA DE QUALIDADE, ASSIM NÃO NECESSITANDO A ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAR MARCA E MODELO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DO FABRICANTE QUE ATENDE TODA PARTE TÉCNICA ACIMA. CASO O FOLDER NÃO APRESENTE TODA PARTE TÉCNICA SERÁ ACEITO DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO/DATASHEET ORIGINAL DO FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	1	1	1

2.4.6. Secretaria de Saúde:

TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	Por Solicitação	Por Solicitação	Quantida de total

			mínima	máxima	12 Meses
00033093	COMPUTADOR MODELO 1 DESCRIÇÃO TÉCNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATÍVEL (RAYZEN 3); DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3 GHZ; 2 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO. 3 - BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 4 - PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO, NÃO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 - CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 - ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURÁVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). 11 - MOUSE ÓPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 - CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 15 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 17 - TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TÊM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVÉS DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	40	60	100
358963-3	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6E - POSSUIR CERTICACAO UL OU ETL LISTED, POSSUIR CERTIFICACAO ETL VERIFED, POSSUIR CERTIFICACAO DE CANAL PARA 6 CONEXOES POR LABORATORIO DE 3ª. PARTE ETL O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO A TAXA MAXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A DIRETIVA RoHS, PAINEL FROTAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR PROTETORES 110IDC TRASEIROS PARA AS CONEXOES E TAMPA DE PROTECAO FRONTAL (DUST COVER) COM PORTA ETIQUETADAS DE INDENTIFICACAO EM ACRILICO PARA PORTECAO, APRESENTAR LARGURA DE 19 POLEGADAS, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E DE ALTURA DE 1 U OU 44,5MM, SER DIPONIBILIZADO EM 24 PORTAS COM CONECTOR RJ45 FEMEA NA PARTE FORONTAL , ESTES DEVEM SER FIXADOS A CIRCUITOS IMPRESSOS, EXCEDER A ANSI/TIA.EIA-568-C.2, CATEGORIA 6, TER CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2.54µM DE NIQUEL E 1,27 µM DE OURO, POSSUIR TERMINACAO DO TIPO 110 IDC ESTANHADAS PARA PROTECAO CONTRA OXIDACAO E PERMITIR INSERCAO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG, INDENTIFICACAO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, POSSUIR LOCAL PARA APLICACAO DE ICONES DE IDENTIFICACAO CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A,DEVE PERMINITIR A CONECTORIZACAO DO CABO EM ÂNGULO DE 90° OU 180° COM MESMO PART NUMBER, FORNECIDO DE FABRICA COM ICONES DE IDENTICACAO , SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO , EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 COM POSSIBILIDADE FIXACAO DOS CABOS, SUPORTAR CICLOS DE INSERCAO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) VEZES COM CONECTORES RJ-45, SUPORTAR CICLOS DE INSERCOES ,IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINACOES 110 IDC. SER FORNECIDO EM MODULOS DE 8 OU 6 POSICOES, COMPATIVEL COM AS TERMINACOES T568A E T568B, SEGUNDO A ANSI/TIA/EIA-568.C.2, SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE ETIQUETAS, NA CAIXA E NO MOLDE PLÁSTICO DO PRODUTO O CÓDIGO DE COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUA CATEGORIA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO ANTES DA INSTALAÇÃO, EM UM EVENTUAL PROBLEMA DE QUALIDADE, ASSIM NÃO NECESSITANDO A ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAR MARCA E MODELO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DO FABRICANTE QUE ATENDE TODA PARTE TÉCNICA ACIMA. CASO O FOLDER NÃO APRESENTE TODA PARTE TÉCNICA SERÁ ACEITO DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO/DATASHEET ORIGINAL DO FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	2	4	4

2.4.7. Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantida de total 12 Meses

00033093	COMPUTADOR MODELO 1 DESCRIÇÃO TÉCNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD COMPATÍVEL (RAYZEN 3); DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3 GHZ; 2 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. POSSUIR 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO. 3 - BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES. 4 - PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 7 (SETE) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB FRONTAL. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 4.1 – POSSUIR NO MINIMO 2 SLOTS DE MEMORIA NA PLACA MAE OFF-BOAD. 4.2 - POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT DE MEMORIA LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO, NÃO PODENDENDO SER MEMORIA SOLDADA. 4.3 - CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD 3 SAIDA DE VIDEO DIGITAL. 4.4 - ADAPTADOR DE REDE ETHERNET 100BASETX/1000BASET, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.3, 802.3AB E 802.3U, AUTOSENSE, COM CONECTORES TIPO RJ45 E CONFIGURÁVEL E UMA REDE SEM FIO. 5 - GABINETE TIPO MINI COM SENSOR DE ABERTURA. 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 65W EXTERNA, NO MINIMO 88% DE EFICIENCIA ENERGETICA. 7 - ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB NVME 8 – PLACA DE VIDEO ON-BOARD SENDO 2 SAIDA HDMI E UMA DISPLAY PORT 9 – HD 500 7200 RPM. 10 - TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). 11 - MOUSE ÓPTICO. 12 – SISTEMA WINDOWS 10/11 PROFISSIONAL LICENCIADO PELO PROPRIO FABRICANTE NA PROPRIA BIOS, 13 - MONITOR DE 21,5 RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 NITs; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA, CONECTORES ENTRADA: 01 VGA, HDMI E 01 DISPLAY PORT, COM REGULAGEM DE ALTURA E PIVO SENDO DO MESMO FABRICANTE. 14 - CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV; SER APRESENTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 15 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 16 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MONITOR E PROCESSADOR OFERTADOS. INFORMAR NA PROPOSTA, PAR-NUMBER DO HD, MEMORIA, PLACA DE REDE SEM FIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 17 - TODOS OS COMPONETENTES OFERTADOS TÊM QUE SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E SER COMPROVADO ATRAVÉS DO FOLDER DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE SENDO DO MESMO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	3	5	10
00050027	NOTEBOOK - MODELO 1 DESCRIÇÃO MINIMA: 1 - PROCESSADOR INTEL i3 OU AMD RYZEN 3 2 - MEMÓRIA - DDR4, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8GB 2666 INSTALADA, EXPANSIVEL A 32GB, NÃO PODENDO SER SOLDADA, APÓS A INSTALAÇÃO TER NO MINIMO UM SLOT DISPONIVEL PARA ESPANSIBILIDADE. 3 - PLACA MAE: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTERFACE DE REDE ETHERNET CONECTOR RJ-45, 10/100/1000 INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION, ÁUDIO COM MICROFONE INTEGRADO, POSSUIR CONECTOR DO TIPO COMBO PARA AUDIO IN-OUT; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC WIRELESS; INTERFACE BLUETOOTH® 4.0 OU SUPERIOR INTEGRADA A PLACA MÃE DO NOTEBOOK; DEVE POSSUIR PELO MENOS 04 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) TIPO C. DEVE POSSUIR 1 USB POWER. DEVE POSSUIR E 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO DIGITAL HDMI OU DISPLAY PORT; TECLADO PADRÃO ABNT II; RESISTENTE A ÁGUA MOUSE TIPO TOUCHPAD COM ZONA DE SCROLL INTEGRADO AO GABINETE; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM ALTO-FALANTE INTERNO 4 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE NVMe MÍNIMO DE 256GB. 5 - ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE SATA 500 7200 RPM. 6 - TELA: PADRÃO LED, MÁXIMO DE 14", RESOLUÇÃO FULL HD, WEBCAM INTEGRADA 720 HD COM FECHAMENTO DA WEB CAM MANUAMENTE. 7 - BATERIA DE NO MINIMO DE 3 CÉLULAS 45WH. 8 - GABINETE COM LEITOR DE BIOMETRIA INTEGRADO. 9– FONTE 65W USB TIPO C 10 - SLOT INTEGRADO AO CHASSI DO NOTEBOOK PARA CABO DE SEGURANÇA DO TIPO KENSINGTON; 11 - LEITOR DE CARTÕES DO TIPO SD, SDHC; 12 - PESO MÁXIMO DE 1,65KG; 13 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11, NA VERSÃO PROFESSIONAL 64 BITS; LICENCIADO E INSTALADO; NA PROPRIA BIOS. 14– FORNECER UM DOCK STATION USB TIPO C, COM HDMI, VGA, REDE E UMA USB, PORTATIO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO APRESENTAR PART NUNBER DO MESMO. 15 - CERTIFICAÇÕES: CERTIFICADO EM QUE O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DO ENERGY STAR, O CERTIFICADO DEVE SER OBTIDO DIRETAMENTE DO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV. E 19 MI-STD 810H 16 - GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ON-SITE COM SOLUÇÃO EM ATÉ 48 HORAS. CASO NÃO SEJA SOLUCIONADO NO PRAZO SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. 17 - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO/DATASHEET TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONSTAR TODAS INFORMAÇÕES NO FOLDER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. INFORMAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO NOTE BOOOK E SEUS ACESSORIOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 18 - APRESENTAR NA PROPOSTA A MARCA, MODELO, PART NUMBER E FOLDER DO NOTEBOOK OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONSTAR NO FOLDER TODAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	3	5	10

358963-3	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6E - POSSUIR CERTICACAO UL OU ETL LISTED, POSSUIR CERTIFICACAO ETL VERIFED, POSSUIR CERTIFICACAO DE CANAL PARA 6 CONEXOES POR LABORATORIO DE 3ª. PARTE ETL O PRODUTO DEVE CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO A TAXA MAXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A DIRETIVA RoHS, PAINEL FROTAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR PROTETORES 110IDC TRASEIROS PARA AS CONEXOES E TAMPA DE PROTECAO FRONTAL (DUST COVER) COM PORTA ETIQUETADAS DE INDENTIFICACAO EM ACRILICO PARA PORTECAO, APRESENTAR LARGURA DE 19 POLEGADAS, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E DE ALTURA DE 1 U OU 44,5MM, SER DIPONIBILIZADO EM 24 PORTAS COM CONECTOR RJ45 FEMEA NA PARTE FORONTAL , ESTES DEVEM SER FIXADOS A CIRCUITOS IMPRESSOS, EXCEDER A ANSI/TIA.EIA-568-C.2, CATEGORIA 6, TER CORPO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0, POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2.54µM DE NIQUEL E 1,27 µM DE OURO, POSSUIR TERMINACAO DO TIPO 110 IDC ESTANHADAS PARA PROTECAO CONTRA OXIDACAO E PERMITIR INSERCAO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG, INDENTIFICACAO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, POSSUIR LOCAL PARA APLICACAO DE ICONES DE IDENTIFICACAO CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A,DEVE PERMINITIR A CONECTORIZACAO DO CABO EM ÂNGULO DE 90° OU 180° COM MESMO PART NUMBER, FORNECIDO DE FABRICA COM ICONES DE IDENTICACAO , SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO , EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 COM POSSIBILIDADE FIXACAO DOS CABOS, SUPORTAR CICLOS DE INSERCAO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) VEZES COM CONECTORES RJ-45, SUPORTAR CICLOS DE INSERCOES ,IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINACOES 110 IDC. SER FORNECIDO EM MODULOS DE 8 OU 6 POSICOES, COMPATIVEL COM AS TERMINACOES T568A E T568B, SEGUNDO A ANSI/TIA/EIA-568.C.2, SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE ETIQUETAS, NA CAIXA E NO MOLDE PLÁSTICO DO PRODUTO O CÓDIGO DE COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUA CATEGORIA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO ANTES DA INSTALAÇÃO, EM UM EVENTUAL PROBLEMA DE QUALIDADE, ASSIM NÃO NECESSITANDO A ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAR MARCA E MODELO E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DO FABRICANTE QUE ATENDE TODA PARTE TÉCNICA ACIMA. CASO O FOLDER NÃO APRESENTE TODA PARTE TÉCNICA SERÁ ACEITO DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO/DATASHEET ORIGINAL DO FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID.	2	5	10

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa: a presente licitação, que tem por finalidade registrar preços para futuras aquisições de equipamentos e materiais de informática - itens cancelados e fracassados, se faz necessária para atender às ações das Secretarias Municipais, bem como de seus departamentos, visando ao melhor atendimento da população em geral, com as substituições, manutenções necessárias dos equipamentos e materiais deteriorados, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos e uma maior integração entre os diferentes setores e profissionais envolvidos no atendimento à comunidade.

Nos últimos anos, a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nos setores públicos e privados, pois boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os equipamentos são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. Como acontece com a maioria das tecnologias, computadores, desktops, notebooks, entre outros, que sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma produtiva.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

3.2. Fundamentação da Contratação: Trata-se de objeto no qual se chegou com base em Estudo Técnico Preliminar, que está em consonância com o disposto na Lei, pois tem a descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A futura contratação tem por objeto **Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos e materiais de informática - itens cancelados e fracassados, para atender às ações das secretarias municipais.**

A presente perspectiva de compra é crucial para o efetivo andamento dos serviços, visto que dependendo das ações, é impossível de se resolver de outra forma, haja vista o compromisso da Prefeitura em honrar com suas obrigações, oferecendo um serviço público de qualidade.

Este Termo de Referência, portanto tem por base, primeiramente a conclusão do ETP, que na Declaração de Viabilidade ou não da Contratação, concluiu:

> Com base nos estudos preliminares, foi constatado que a contratação da solução é viável do ponto de vista técnico e fundamentadamente necessária. Assim, em conformidade com o exposto, declara-se a viabilidade da contratação proposta, a qual está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual Sinop/MT.

Sendo assim, evidencia-se que o ETP considerou positiva a viabilidade da contratação em curso, com base no problema a ser resolvido.

O Estudo concluiu que é necessário que as aquisições sejam realizadas, com o intuito de atender ao interesse público, de forma que as ações da Prefeitura Municipal de Sinop em geral, possam oferecer condições mínimas funcionais de trabalho adequadas contando com equipamentos e materiais aprimorados e em bom estado para a efetiva entrega de um serviço público de qualidade.

No ato da elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi observado o art. 85 do Decreto Municipal 359/2024. Vejamos:

> Art. 85. Nas contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e geral a todos os órgãos da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de planejamento anual, as Solicitações de Demanda/Documento de Formação de Demanda deverão partir de forma individualizada de cada uma das áreas demandantes para a

> Área Gestora, que ficará responsável por coordenar, padronizar e supervisionar o processo de contratação, assim como será a responsável para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.
> Parágrafo único. No âmbito do Poder Executivo Municipal, a Área Gestora será de responsabilidade da Diretoria Executiva de Administração.

Também foi observado no ato da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o art. 75 do Decreto Municipal 359/2024, que descreve:

> Art. 75. As demandas de contratação relacionadas à área de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão ser elaboradas em conjunto com a respectiva Área Técnica da Administração Pública Municipal para fins de análise, complementação de informações, e padronização.

Sendo assim, o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado considerando o referido artigo. Com efeito, o Departamento de Tecnologia é encarregado de administrar e coordenar todas as atividades relacionadas à infraestrutura de TI, sistemas de informação e serviços digitais da Prefeitura de Sinop - MT. Este departamento tem a responsabilidade de garantir a operacionalidade, segurança e a atualização constante das tecnologias empregadas, visando à eficiência e à modernização da gestão pública. Adicionalmente, compete a este departamento o desenvolvimento e a implementação de políticas de TI, o apoio técnico às demais unidades administrativas e a gestão de projetos tecnológicos que visam a melhoria contínua dos serviços prestados ao cidadão.

Isto posto, particularmente quando se trata de licitações específicas para a área de Tecnologia da Informação, corrobora-se o disposto no § 6º do artigo 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, oportunidade em que se versa que o Termo de Referência deve ser assinado também pela autoridade máxima da área de TIC.

Nesse sentido, tem-se a Portaria Municipal nº 172 de 2021, que Designa Equipe Técnica de TI - Tecnologia de Informação, para especificações de itens, em apoio a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros.

Portanto, as futuras contratações tiveram, sobretudo as descrições dos itens entre outras questões técnicas, realizadas pelo Departamento de TI (Tecnologia da Informação).

O Estudo Técnico Preliminar foi também assinado por um integrante de cada secretaria participante no processo, o que é entendido como razoável tal coleta de

assinaturas, a fim de consolidar que a contratação atende aos requisitos necessários a todos os participantes, principalmente, com base nos Documentos de Oficialização de Demanda e Solicitações de Demanda.

O ETP foi elaborado em conjunto, norteado por tais documentos, bem como por suporte técnico de cada secretaria, mediante juntada de informações documentais e diálogos administrativamente estabelecidos.

Por fim, O ETP, sobretudo, teve consolidadas tanto as quantidades bem como as justificativas de cada secretaria participante no processo.

3.3. Ressalta-se ainda que em atendimento ao disposto no Art 464 do Decreto Municipal 359/2023 e na Lei 14.133/2021, foi comunicado às Autarquias e Câmara Municipal da realização do Registro de Preços e as mesmas responderam conforme anexos ao processo.

3.4. As futuras aquisições tiveram as quantidades estimadas pelas secretarias demandantes, considerando, principalmente o histórico de consumo bem como a provável utilização. Com efeito, tal levantamento de estimativas é de inteira responsabilidade de cada secretaria participante. As estimativas e necessidades das secretarias signatárias no processo foram justificadas e redigidas por cada uma, conforme segue:

> **Secretaria Municipal de Administração e Modernização:**
> Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Na Prefeitura de Sinop, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os computadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. Como acontece com a maioria das tecnologias, os Desktops, Notebooks, entre outros, que sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.
> A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.
> Considerando que é primordial avaliar o quantitativo consumido junto ao Relatório de Gastos nas Atas de Registro de Preços da secretaria nos últimos 12 (doze) meses, declaramos as seguintes situações:
> Considerando que no exercício de 2023, não houve a realização de um processo licitatório específico para a aquisição de novos equipamentos de informática, em virtude de diversas dificuldades enfrentadas ao longo do ano, incluindo restrições orçamentárias,

prioridades emergenciais, elevado fluxo de licitações, entre outras adversidades.
Considerando que os equipamentos de tecnologia da informação, como computadores, servidores e periféricos, desempenham um papel crucial no suporte às atividades administrativas e operacionais, garantindo que tarefas sejam executadas com precisão e agilidade, além de proporcionar um ambiente mais produtivo e eficiente, no entanto, equipamentos sujeitos ao desgaste natural e à obsolescência tecnológica, fatores que demandam substituições e atualizações regulares para manter a integridade e a segurança dos sistemas de informação.
Considerando que a substituição desses itens segue um regramento rigoroso, fundamentado em normas técnicas e padrões de boas práticas, entre os critérios utilizados para determinar a necessidade de substituição, como a vida útil do equipamento, a frequência de falhas ou problemas técnicos, a compatibilidade com novos softwares e sistemas operacionais, e a garantia de segurança da informação, sendo a substituição imprescindível para evitar interrupções nos serviços e garantir a continuidade das operações.
Considerando a constante evolução da tecnologia da informação, é de suma importância medidas imediatas para corrigir a defasagem dos equipamentos para garantir a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência.
Considerando as particularidades dos equipamentos de informática, bem como sua vida útil média, é necessário observar que o levantamento da demanda não segue o princípio da continuidade e repetição, não sendo desta forma uma prática aplicada para o mesmo.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:
Justificamos participar do processo licitatório na contratação de empresa especializada em fornecimento de itens referente ao objeto **"Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática – Itens Cancelados e Fracassados"** em atendimento às necessidades de todos departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que em função de seus trabalhos desenvolvidos, geram demandas referente ao objeto citado, e por essa solução, possam continuar a atender à Secretaria e a municipalidade.
A presente contratação visa suprir a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática que não foram contemplados no certame anterior, sendo, portanto, indispensável para a continuidade e a eficiência das atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, bem como promover a modernização da sua infraestrutura tecnológica.
A atualização dos recursos de informática é essencial para atender às crescentes demandas digitais emergentes, garantindo maior capacidade de resposta aos serviços públicos e assegurando o alinhamento com as diretrizes de transformação digital da administração municipal. Essa modernização permitirá a ampliação da eficiência nos processos internos, otimizando o desempenho das atividades e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Além disso, a adoção de soluções tecnológicas mais atualizadas tende a gerar uma significativa redução de custos operacionais a médio e longo prazo, seja pela diminuição de falhas técnicas,

menor necessidade de manutenção corretiva, ou pelo aumento da vida útil dos equipamentos.
Dessa forma, justifica-se a realização do presente procedimento licitatório como medida estratégica para fortalecer a estrutura administrativa, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados e promover uma gestão pública mais eficiente, moderna e economicamente sustentável.

Secretaria Municipal de Educação:
A Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de equipamentos e materiais de informática, fundamentais para o bom desempenho das atividades pedagógicas e administrativas.
A falta desses recursos impacta diretamente o funcionamento eficiente das unidades educacionais, prejudicando a execução dos serviços essenciais à formação e ao aprendizado dos alunos.
Para se obter o quantitativo foi considerada a ampliação do quadro de servidores, visto que a SME dará posse a 300 (trezentos) novos professores, conforme publicação no Diário Oficial, Ano 14, nº 3596, de terça-feira, 29 de abril de 2025, páginas 283 a 289, referente ao Edital Complementar nº 008/2025, vinculado ao Edital nº 002/2024, de 09/12/2024 – Parte 02.
Faz-necessária a solicitação para suprir o quantitativo dos itens cancelados e fracassados em licitações anteriores visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Sinop.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
A aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Assistência Social e suas unidades de atendimento (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Casa dos Conselhos e Cadastro Único/Bolsa Família) é fundamental para a melhoria dos serviços prestados à população. No entanto, devido a cancelamentos e fracassos na licitação, alguns itens originalmente previstos não puderam ser adquiridos, impactando diretamente a eficiência administrativa e operacional.
O Município de Sinop continua a crescer, impulsionado pelo desenvolvimento do setor agrícola, a expansão do comércio e serviços, investimentos em infraestrutura e a atração de novos empreendimentos. Esse avanço resulta no aumento da demanda por serviços sociais, tornando essencial o uso de equipamentos modernos para garantir um atendimento ágil e eficaz.
Entretanto, a última aquisição de computadores para a Casa dos Conselhos ocorreu há mais de oito anos, tornando os atuais equipamentos obsoletos. A falta de um computador próprio também dificulta a mobilidade e a execução de tarefas específicas.
Com a abertura do Centro de Convivência Dona Maria José e a futura instalação da Casa da Mulher e de um novo CREAS, a necessidade de novos equipamentos se torna ainda mais evidente.
Além disso, diante do crescimento da criminalidade na cidade, era prevista a aquisição de câmeras de segurança para monitoramento de prédios públicos e unidades da Assistência Social. No entanto, a não concretização da compra desses itens compromete o reforço da segurança do patrimônio público, dos servidores e da população atendida.
Os equipamentos tecnológicos e de vigilância são essenciais para o bom funcionamento das unidades e para garantir a proteção dos

trabalhadores e usuários dos serviços. Sem a aquisição desses materiais, fica prejudicado o cumprimento dos protocolos de segurança e atendimento eficiente, dificultando o trabalho das equipes que dependem desses recursos no dia a dia.
Assim, reforça-se a necessidade de reavaliar a viabilidade de uma nova tentativa de aquisição dos itens não contemplados na licitação anterior. A modernização dos sistemas de informática e segurança permitirá maior eficiência administrativa, um melhor acompanhamento das informações dos usuários e maior proteção dos prédios públicos.
Diante do exposto, justifica-se a aquisição do quantitativo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) deve considerar a aquisição de materiais de informática como um investimento estratégico para impulsionar suas atividades e cumprir sua missão de promover o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável. A tecnologia da informação desempenha um papel fundamental na modernização e na eficiência dos processos internos da SEDEC, permitindo uma gestão mais ágil e integrada das políticas e programas voltados para o desenvolvimento econômico.
Além disso, a atualização dos materiais e a contratação de serviços especializados garantem a segurança e a confiabilidade dos sistemas de informação da SEDEC, protegendo dados sensíveis e evitando possíveis vulnerabilidades cibernéticas. Em um ambiente empresarial cada vez mais digital e competitivo, investir em tecnologia da informação é essencial para manter a SEDEC alinhada com as melhores práticas do mercado e preparada para enfrentar os desafios do futuro.

Secretaria Municipal de Sáude:
A Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT tem por objetivo manter o pleno fornecimento de equipamentos e materiais de informática, essenciais para a manutenção e continuidade das atividades administrativas e operacionais.
CONSIDERANDO que a ausência desses materiais compromete o funcionamento adequado das unidades de saúde, afetando diretamente a execução dos serviços públicos essenciais.
CONSIDERANDO que a contratação se mostra imprescindível diante da necessidade de manter a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população, prevenindo interrupções nos atendimentos, atrasos no processamento de informações e riscos à segurança de dados sensíveis da área da saúde.
DO QUANTITATIVO foi considerado a ampliação de serviços, o fortalecimento da estrutura já existente e a necessidade de substituir equipamentos obsoletos ou inoperantes.
Item 1 – Computador Modelo 1 - A quantidade de computadores visa suprir a expansão dos serviços administrativos e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a implantação de novas salas de atendimento, setores administrativos e o reforço de informação do Departamento de Atenção Primária (DAPS), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Especialidades Médicas e demais setores. Tais unidades requerem equipamentos modernos, com configuração adequada para a execução de sistemas públicos de gestão da saúde, como o e-SUS, CNES, PEC, entre outros. Além disso, parte dos computadores será destinada à

substituição de máquinas com vida útil ultrapassada, garantindo maior eficiência e segurança da informação.
Item 3 – Patch Panel 24 portas Cat. 6E - A aquisição de patch panels é necessária para garantir a ampliação e reorganização da infraestrutura de rede lógica em unidades de saúde com aumento de número de pontos de acesso. A melhoria e a ampliação da rede estruturada são essenciais para a integração dos equipamentos aos sistemas de informação e à rede interna da saúde municipal, promovendo conectividade, estabilidade e segurança nas transmissões de dados.
JUSTIFICA-SE pela necessidade de suprir lacunas deixadas por itens cancelados e fracassados em licitações anteriores, que inviabilizaram o atendimento pleno das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados a diversos órgãos e unidades vinculadas à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo. Entre as unidades contempladas estão a Secretaria de Esporte anexa ao Estádio Gigante do Norte, o Ginásio Dante de Oliveira, a Escola de Artes, a Biblioteca Pública e a Biblioteca Municipal.
A aquisição desses itens é essencial para garantir o adequado funcionamento administrativo e operacional dessas unidades, promovendo a melhoria dos serviços prestados à população, o fortalecimento da gestão pública e a modernização dos processos internos.
Embora os dois primeiros itens não tenham sido solicitados previamente, após análise interna, identificou-se a necessidade de incluí-los no processo de aquisição. Essa inclusão se faz necessária para assegurar que a Secretaria e os órgãos por ela administrados tenham acesso a ferramentas adequadas, facilitando as atividades diárias dos colaboradores e ampliando a eficiência no atendimento ao público.
Além disso, é importante destacar que a modernização tecnológica das unidades mencionadas contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados, permitindo a integração entre setores, o aprimoramento dos processos internos e a celeridade no atendimento aos cidadãos. Esse investimento também promove a sustentabilidade administrativa, ao reduzir custos operacionais e otimizar o uso dos recursos públicos.
Vale ressaltar que a melhoria contínua é fundamental para acompanhar as crescentes demandas da população e garantir a excelência no atendimento, proporcionando ambientes mais eficientes e melhorando a experiência dos usuários dos serviços públicos.
Diante do exposto, é imprescindível a continuidade do processo de aquisição dos referidos equipamentos e materiais, visando garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o cumprimento das funções institucionais de cada unidade mencionada. Essa medida promoverá a modernização dos serviços públicos e a otimização dos recursos disponíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, e a Lei Municipal nº 3.321, de 2024, que regulamenta as diretrizes de contratação e aquisição de bens no âmbito municipal.

3.4.1. Justificativa de não adoção de matriz de risco: A matriz de risco definida no inciso XXVII do art. 6° da **Lei 14.133/2021** e necessária nos contratos administrativos, quando for o caso, de acordo com o art. 92, inciso IX da mesma lei, não será adotada neste processo, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, tais como o processo em questão não é empregada. A matriz de risco é obrigatória, sobretudo em obras e serviços e fornecimentos de grande vulto, cujo valor estimado seja superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) de reais, vejamos:

> **Art. 22, § 3°** Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
>
> **Art. 6°, Inciso XXII** - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Sendo assim, vê-se que não é o caso da contratação em trâmite, de forma que o referido documento não constará neste processo.

3.4.2. Justificativa da não confecção de mapa/gerenciamento de risco: Conforme documento em anexo.

3.4.3. Justificativa da adoção do Registro de Preços: Para as futuras aquisições será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei 14.133/2021 como Procedimento Auxiliar no artigo 78, sendo pertinente a adoção do mesmo, sobretudo pelo fato de que pelas características do objeto em comento, haver a necessidade de aquisições frequentes, conforme necessidade, para atender a mais de um órgão e também pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada. O objeto em tela se refere à necessidade de futuras aquisições de equipamentos e materiais de informática - itens cancelados e fracassados e, ao adotar o Sistema de Registro de Preços, confirma-se ainda, que é conveniente a aquisição com previsão de ser de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Conforme o Decreto Municipal 359/2023, no Art. 460, § 1º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado e será pertinente nas seguintes situações:

> I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;

> II – Quando for mais conveniente a aquisição de bens com entrega parcelada ou contratação eventual de serviços remunerados por unidade de medida;
> III – Quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de
> contratação compartilhada;
> IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nesse sentido, corrobora-se que, além de viável e pertinente a opção por Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico, a referida licitação, que tem por objeto "**futuras aquisições equipamentos e materiais de informática - itens cancelados e fracassados, para atender às ações das secretarias municipais**" se enquadra como tal, conforme o §1º do Art. 460 do Decreto Municipal 359/2023.

3.4.4. Das assinaturas no Termo de Referência:

O Termo de Referência foi assinado por uma única pessoa e não por uma equipe, conforme requisitado pelo art. 142 do Decreto Municipal 359/2024.

É fundamental observar o regramento completo disposto no Decreto Municipal nº 359/2023. Vejamos:

> **Art. 142.** O Termo de Referência/Projeto Básico será elaborado por uma equipe de planejamento de contratação, designada por portaria, que reúna as competências necessárias sobre aspectos técnicos e de uso comum do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e **seguirá as informações já determinadas pela área demandante e/ou gestora na Solicitação da Demanda/Documento de Formação de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, bem como a Pesquisa de Preços realizada em etapas anteriores**, a fim de orientar a equipe de licitação para a elaboração do Edital e a condução do certame.
>
> **§ 1º. Considerando a complexidade e infinidade de objetos a serem contratados que não são conhecidos com profundidade pelos responsáveis designados pela elaboração do Termo de Referência,** estes **deverão ser auxiliados pela área demandante**, através da sua área requisitante ou área técnica, de acordo com o objeto, ou pela área gestora **quando se tratar de licitação para todas as unidades da mesma Administração Pública Municipal**.

O processo em tela é rotineiro para a Administração Pública Municipal, sendo realizado ao longo dos anos e contando com a participação e análise de todas as Secretarias Municipais desde a provocação de abertura do processo de levantamento. Chamamos a atenção para o fato de que os servidores lotados nas secretarias municipais, ao atuarem próximos dos fiscais de atas e contratos, têm a oportunidade

de observar problemas durante a execução e podem solicitar auxílio técnico para melhor especificação dos itens ou demais necessidades no momento da elaboração de uma nova demanda, seja no Planejamento de Contratações Anual (PCA) ou nos documentos iniciais do processo.

Embora o art. 142 determine que o Termo de Referência seja elaborado por uma equipe de planejamento de contratação, esse dispositivo deve ser considerado em conjunto com o art. 85 e 103, que estabelecem regras específicas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para as contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e de uso geral para todos os órgãos da Administração Pública. Vejamos:

> **Art. 85. Nas contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e** de uso geral a todos os órgãos **da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de planejamento anual**, as Solicitações de Demanda/Documento de Formação de Demanda deverão partir de forma individualizada de cada uma das áreas demandantes **para a Área Gestora, que ficará responsável por coordenar, padronizar e supervisionar o processo de contratação, assim como será** responsável por elaborar **o Estudo Técnico Preliminar**.
>
> **Parágrafo único.** No âmbito do Poder Executivo Municipal, a Área Gestora será de responsabilidade da Diretoria Executiva de Administração.
>
> **Art. 103.** Após a realização da Solicitação da Demanda/Documento e Formação de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, a Área Demandante deverá realizar a pesquisa de preços que, após finalizada, será anexada, em documento apartado, ao Estudo Técnico Preliminar, dando sequência à elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.
>
> **Parágrafo único.** Nos casos em que se tratar de contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e de uso geral a todos os órgãos da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de planejamento anual, após a realização da Solicitação da Demanda/Documento e Formação de Demanda, caberá à Área Gestora **a realização do Estudo Técnico Preliminar e a realização da Pesquisa de Preços, que, após finalizada, será anexada, em documento apartado, ao Estudo Técnico Preliminar, dando sequência à elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.**

Dito isso, é importante observarmos a definição de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 2º, inciso IX:

> "Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, demonstrando a real necessidade que justifica a

contratação ou aquisição, analisando a viabilidade técnica de implementá-la, bem como construindo toda a estrutura básica para a elaboração do Anteprojeto, do Termo de Referência ou do Projeto Básico."

Nessa toada, é necessário analisar a definição de Termo de Referência (TR), conforme o art. 2º, inciso XVIII:

> "Instrumento de planejamento, pertencente à fase preparatória do processo licitatório, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, com elementos necessários e suficientes capazes de caracterizar com precisão e informar a terceiros a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns."

Seguindo a análise do regramento, chamamos a atenção para os critérios de pesquisa de preços, especialmente o previsto no art. 133:

> **Art. 133.** No âmbito do Poder Executivo Municipal, a pesquisa de preços será realizada pela Área Demandante, posterior à Solicitação da Demanda/Documento e Formação de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.
>
> **Parágrafo único.** Nos casos em que se tratar de contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e de uso geral a todos os órgãos da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de Planejamento Anual, a Pesquisa de Preços ficará sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Administração, designada como Área Gestora da Administração Pública.

Dessa forma, observa-se que o Departamento de Pré-Licitação, responsável pela elaboração do Termo de Referência, está lotado na Diretoria Executiva de Administração, que é a responsável por coordenar, padronizar e supervisionar o processo, além de elaborar o Estudo Técnico Preliminar em conjunto com todas as áreas demandantes. O Departamento de Pré-Licitação também procedeu com a pesquisa de preços.

Portanto, a elaboração do Termo de Referência, utilizando como base as informações elencadas pelos técnicos lotados nas secretarias municipais descritas nos estudos técnicos preliminares e assinado o TR por um único responsável que compõem a equipe de planejamento conforme Portaria nº 463/2024, está de acordo com a legislação vigente e o regramento aplicável a esse tipo de contratação, não havendo necessidade de formação de uma equipe específica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A solução tem o intuito de oferecer meios para que o Poder Público adquira equipamentos/materiais adequados a cada atividade e finalidade. Os equipamentos/materiais poderão ser adquiridos pelas secretarias participantes durante o período de (12) doze meses, de acordo com a necessidade de cada uma. Cada produto a ser adquirido será compatível com a necessidade de uso no setor no qual será instalado e, principalmente, concretizará um serviço de qualidade e a contento como produto final.

Além disso, a solução apresenta outras vantagens, pois tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela Administração, então será realizado um Registro de Preços. Isso porque a solução técnica escolhida é a de licitar através de Pregão Eletrônico para se firmar Ata de Registro de Preços, alinhada com as necessidades da Administração Pública, para atender as demandas estimadas das Secretarias, consoante cada situação.

Com efeito, pela eficácia da solução por meio da aquisição dos produtos nos últimos anos e também pela ausência de soluções diferentes no mercado, foi considerada viável para a Administração Pública de um modo geral a aquisição para atender a demandas que a Administração precisa ter atendida no momento.

Por fim, a solução consiste em fazer com que o poder público mantenha seus compromissos, oferecendo um serviço público de qualidade à população de forma que os planos da Administração, sobretudo no que tange ao atendimento da população não sejam frustrados.

5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do Objeto:

5.1.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme definição do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.1.2. Para as futuras aquisições será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto na lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar no artigo 78, em consonância com o artigo 460 do Decreto Municipal, sendo pertinente a adoção do mesmo, sobretudo pelo fato de que pelas características do bem em comento, haver a necessidade de contratações frequentes, com entrega de forma parcelada, para

atender a mais de um órgão e também pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada.

5.2. Garantia Contratual: Não será exigido garantia contratual. Todavia é importante ressaltar que o descumprimento ou atraso nas exigências estabelecidas no edital acarretará sanções administrativas. Essas medidas punitivas estão claramente delineadas no regulamento municipal, Decreto 360/2023 e na Lei de Licitação 14.133/2021. Portanto, é imperativo observar com rigor todas as condições do edital para evitar possíveis penalidades, conforme previsto na legislação aplicável.

5.3. Duração do Contrato: Conforme o Art. 84 da lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Com efeito, a duração da ata das aquisições ora pleiteadas será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a lei.

Ainda, a contratação em questão será enquadrada com base no art. 105 da Lei 14.133/2021, por se tratar de aquisição de materiais de fornecimento não-continuado.

5.4. Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

Considerando que há itens com valor total estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e itens com valor total estimado superior a esse valor, a licitação será tanto para a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte bem como para ampla concorrência, com base na lei 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do

objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Portanto, considerando que o valor estimado de alguns itens é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será com **Exclusividade para ME e EPP** e também com **Cota Principal para Ampla Concorrência e Cota Reservada para ME e EPP,** com base na lei 123/2006.

5.5 Contratação Anterior para o objeto da demanda:

(x) Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Trata-se de itens cancelados e fracassados, que não foram contemplados no Pregão Eletrônico 49/2024, que teve por objeto: “aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender às necessidades das secretarias municipais”.

( ) Não houve contratação anterior.

5.6 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

(x) Não

( ) Sim

5.7 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

(x) Aquisição consolidada para toda estrutura

( ) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

5.8 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

(x) Sim

( ) Não

Justificar: Considerando que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n° 14.133/2021) determina objetivamente e com clareza que as licitações devem transcorrer de forma eletrônica, de preferência, e que, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicada a forma presencial, com motivação devida, oportunidade em que a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17, paragrafo 2°, portanto, em obediência ao determinado na lei, principalmente quando se trata do dever de atender a preferência, conforme a lei, para esta licitação será adotada a forma eletrônica.

5.9. EVENTUAL NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, PROTÓTIPO OU CATÁLOGO:

Em relação aos itens indicados abaixo, as empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogo/Datasheet original do fabricante, sob pena de desclassificação da proposta para os seguintes itens: **01, 02, 03, 04 e 05**

5.10. EVENTUAL NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA, QUANDO APLICÁVEL:

(Não se aplica).

5.11. EVENTUAL NECESSIDADE DE REGISTRO E LICENÇAS QUANDO OBRIGATÓRIO POR LEI:

(Não se aplica).

5.12. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO INSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO:

(Não se aplica)

5.13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

5.13.2. Não poderão participar deste processo:

5.13.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

5.13.2.2. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.13.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.13.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

5.13.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.13.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.13.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

5.13.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

5.13.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.13.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.13.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.13.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.13.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.13.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.13.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.3. O impedimento de que trata o item 5.13.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.13.2.9. e 5.13.2.10. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13.6. O disposto nos itens 5.13.2.9. e 5.13.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.8. A vedação de que trata o item 5.13.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

5.13.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

5.13.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

5.13.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

5.13.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis quando houver definição no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

5.13.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso;

5.13.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

5.13.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso.

5.13.10. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.13.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

5.13.12. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

5.13.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.13.14. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.14. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Decreto Municipal 359/2023, Inciso XI, art. 90, o ETP (Estudo Técnico Preliminar) deve ser elaborado considerando "Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável". Nesse sentido, a lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 reforça as prioridades nas aquisições e contratações governamentais no inciso XI do art. 7º, visando mitigar possíveis impactos ambientais.

A lei de licitações deixa claro que o processo licitatório tem entre outros objetivos, também o de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021).

No entanto, no caso da contratação em curso, dada a natureza dos itens do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, nem mesmo possibilidade de condicionar os produtos a serem adquiridos à avaliação de sustentabilidade.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1.1. A Contratada deve fornecer os equipamentos/materiais originais novos, em embalagem original de fábrica, com garantia prevista em Lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício, no preço, prazo e cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com a qualidade exigida;

6.1.1.2. Antes do início da execução da avença, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico ao fiscal do contrato ou gestor da ata) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

6.1.1.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração Pública Municipal, cabendo à contratada o seu descarregamento no local indicado pelo servidor que for receber o produto, em estrita observância das especificações constantes no termo de referência e da proposta; acompanhada da respectiva nota fiscal;

6.1.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata ou contrato, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

6.1.1.5. Arcar com toda e qualquer despesa relativa à contratação ora pactuada, dentre elas, carga, transportes horizontais ou verticais, descarga, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais ou trabalhistas, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

6.1.1.6. Manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

6.1.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.1.11. Destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.

6.1.1.12. Nos casos em que os equipamentos/materiais demandarem de montagem posterior a entrega, deverá acompanhar Nota Fiscal, documento informando a data da montagem, sendo o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis após a entrega.

6.1.1.13. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, o número de empenho, o número do processo de compras e dados bancários

para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável;

6.1.1.14. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do ***Portal do Fornecedor***, disponível no endereço eletrônico: *https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home*, conforme Decreto 230/2023 de 06 de setembro de 2023.

O protocolo deverá ser realizado separadamente por Secretaria e Empenho/Nad;

6.1.1.15. As certidões deverão ser juntadas ao protocolo e são obrigatórias para a liquidação da despesa.

6.1.1.16. Todos os documentos são obrigatórios, especialmente os citados no edital de licitação e os que constam na instrução normativa 038/2009, atualizada no decreto 118/2022.

6.1.1.17. Caso o protocolo não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido para correção, sendo válida a data de protocolo corrigida para fins de prazo de pagamento.

6.1.1.18. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os produtos desta licitação sem ônus, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.1.19. Executar o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulada na proposta durante a vigência da ata, que será de 12 meses.

6.1.1.20. Trocar, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação e fornecimento que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

6.1.1.21. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a contratação, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Administração Municipal.

6.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação.

6.1.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em

registro próprio as falhas e ocorrências detectadas.

6.1.2.3. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.1.2.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.2.5. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

6.1.2.6. Conferir toda a documentação, especificação do material, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.1.2.7. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores da Ata de Registro de Preços.

6.1.2.8. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso.

6.1.2.9. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.1.2.10. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega e a qualidade dos materiais, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.1.2.11. Proporcionar todas as facilidades para a execução do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

6.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

6.2.1. Recebimento Provisório: O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante do Termo de Referência.

6.2.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita

execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

6.2.3. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar não configura o recebimento definitivo dos materiais.

6.2.4. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

6.2.5. Os equipamentos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.2.6. Acrescenta-se que o recebimento do objeto contratado ocorrerá respeitando o Art. 43. do Decreto Municipal 359/2023.

6.3. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:

6.3.1. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF) a contar do recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD), pelo responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.

6.3.2. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos materiais para atendimento da nova situação.

6.3.3. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

6.3.4. Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite pelo fiscal e/ou servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito com a empresa ganhadora do certame, cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos à licitante vencedora.

6.3.5. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitações, nos endereços de cada secretaria ou nos locais por elas indicados, dentro do perímetro urbano da cidade de Sinop/MT sem ônus para a Contratante, de acordo com o Termo de Referência e emissões de Nota de Empenho.

Seguem endereços de referência a serem confirmados com cada secretaria no ato da compra:

SECRETARIA	ENDEREÇO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Administração e Modernização	Rua das Pitangueiras, 978, Setor Comercial
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Rua das Pitangueiras, 978, Setor Comercial, Centro.
Secretaria Municipal de Educação	Rua das Samambaias, nº 911, Setor Industrial Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua das Aroeiras, nº 1128, Setor Comercial
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Rua das Avencas, nº 1944, Centro
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida das Figueiras, nº 1503 - Centro
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Avenida dos Flamboyants, 764, Jardim Celeste

6.4. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO:

6.4.1. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

6.4.1. Os equipamentos/materiais deverão ser fornecidos com garantia prevista em Lei, conforme cada produto dos itens indicados: 01, 02, 03 e 04.

6.4.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, certificado de garantia do fabricante/fornecedor, em português, e outros documentos originais do fabricante se responsabilizando pela qualidade do mesmo.

6.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

6.4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos/materiais pelo próprio contratado ou, se for o caso, por meio de

assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4.5. Os itens/produtos deverão ser fornecidos com garantia dos produtos com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme a Lei Federal 8.078/1990, CDC.

6.6. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.6.1. O licitante deverá indicar uma empresa de assistência técnica devidamente autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado para os itens: 01, 02, 03 e 04.

Caso o fabricante não tenha a assistência técnica autorizada na cidade de Sinop, o licitante deverá garantir a retirada do equipamento no local e condução do mesmo até a autorizada e a devolução do mesmo sem custos a administração pública.

6.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.7.1. (Não se aplica).

6.8. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DA "ÁREA" DEMANDANTE:

6.8.1. (Não se aplica).

6.9. POSSIBILIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SE POR ORIGINAIS OU SIMILARES, E DE PROCESSOS DE REMANUFATURA, RECONDICIONAMENTO, REUTILIZAÇÃO OU REFILAMENTO:

6.9.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos/produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.9.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

6.10.1. Será vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.

6.11. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE:

6.11.1. Registro de preços com prazo de vigência de 12 meses.

Registra-se portanto, que a data de finalização da pesquisa estimativa de preços se deu no dia 23 de maio de 2025.

6.12. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.12.1. As sanções de que tratam este Termo de Referência são aquelas descritas nos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 360/2023.

6.13. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO:

6.13.1. (Não se aplica).

6.14. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (BARRACÃO, INSTALAÇÕES DE PONTOS DE ÁGUA, ENERGIA E ESGOTO):

6.14.1. (Não se aplica).

6.15. LIMPEZA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE ENTULHOS; EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O OBJETO A SER CONTRATADO:

6.15.1. (Não se aplica).

6.16. NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SAC E INDICAÇÃO DO NÚMERO PARA ATENDIMENTO COMERCIAL:

6.16.1. Para manter melhor comunicação entre a Prefeitura Municipal de Sinop/Secretaria e o contratado, devem ser disponibilizados no mínimo 1(um) número para atendimento comercial via telefone, 1 (um) número via whatsapp e e-mail, devendo ser fornecido por escrito.

6.17. POSSIBILIDADE DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU PELO SITE ELETRÔNICO, BEM COMO O PRAZO PARA ATENDIMENTO, FORMA DE ATENDIMENTO (0-800, E-MAIL, ETC.), PRAZO E FORMA PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO:

6.17.1. O licitante deverá informar junto a proposta um número 0800 do fabricante, para abertura dos chamados técnicos, bem como informar o site do fabricante para equipamentos que necessitem de download de drivers e firmwares.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

7.1. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O Contrato ou instrumento equivalente será acompanhado por um gestor cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

7.3. O Contrato ou instrumento equivalente será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser elaborado o plano de fiscalização que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual ou instrumento equivalente e constará as estratégias de execução e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

7.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao contrato ou instrumento equivalente, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato ou instrumento equivalente; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

7.5.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente deverá verificar ainda os

impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos produtos ou da execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.6. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias úteis, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

7.7. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

7.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.12. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

SECRETARIAS	FISCAL DA ATA/ CONTRATO	SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	Fiscal: Luis Fernando de Oliveira Gomes Cargo: Gerente II Matrícula: 15831-1	Suplente: Daniel José Sepi de Lima Cargo: Analista de Sistemas Matrícula: 7230-1
FINANÇAS E ORÇAMENTO	Fiscal: Adilson Cezar Ronconi Cargo: Diretor Executivo Matrícula: 14382	Suplente: Carlos Miguel de Castro Cargo: Diretor Matrícula: 13830
EDUCAÇÃO	Fiscal: Helton Cruz dos Santos Cargo: Multi Meios Didáticos Matrícula: 2865	Suplente: Salette Marina Grandi de Lima Cargo: Professora Matrícula: 4104
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal: Juliano Antonio Heberle Cargo: Diretor Técnico Matrícula: 16780	Suplente: Camila Rodrigues de Souza Cargo: Diretora Técnica Matrícula: 11763-1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Fiscal: Luciano dos Santos Carneiro Cargo: Coordenador IV Matrícula: 2477	Suplente: Marielle Vargas Simm Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14871
SAÚDE	Fiscal: Johne Wilson Ferreira Guimarães Cargo: Coordenador IV Matrícula: 16402	Suplente: Gilmar Rodrigues Uceda Cargo: Coordenador Patrimônio Matrícula: 2356
CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Fiscal: Luciane Rodrigues de Lima e Silva Costa Marques Cargo: Professora de Educ. Física Matrícula: 7355	Suplente: Paulo Cesar de Jesus Carvalho Cargo: Técnico de Modalidades Esportivas Matrícula: 7884

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado conforme prazos e cronograma previstos no art. 7º do Decreto municipal nº 129/2024 e será efetuado

mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscais/fatura devidamente acompanhada das certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, que serão liberadas para pagamento somente quando aferido seu recebimento por meio de fiscal designado.

8.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito, devendo ainda, destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.

8.3. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão observar às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

8.4. Caso a documentação não esteja de acordo com o solicitado, será devolvida para a correção, sendo válida a data de protocolo corrigida, para fins de prazo de pagamento.

8.5. O Recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

8.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **5 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Por se tratar de futuras aquisições de bens e serviços comuns, conforme a Lei n° 14.133/2021, art. 6º nos Incisos XIII e XLI, o(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento auxiliar de LICITAÇÃO Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica, conforme § 2º do art. 17 da Lei n° 14.133/2021.

9.3. A modalidade de licitação está regida no Art. 28, Inciso I, e trata-se da modalidade de pregão.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

9.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.7. No caso do item 9.4.1.3, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.4.1.8. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;

9.4.1.9. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar

preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.2.4. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4.2.6. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.3.1. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos na forma da lei:

a) O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\textit{Ativo Total}}{}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1,0% (um por cento) do valor total estimado para o item da contratação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §4º).

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

f) O Balanço Patrimonial físico na forma da lei deve conter os seguintes elementos:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB.

g). O Balanço Patrimonial digital na forma da lei deve conter os seguintes elementos:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício;

- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

9.4.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.3.3. A iniciativa de exigir qualificação econômico-financeira, sobretudo, no caso concreto, que se trata de entregas futuras, embasa-se, outrossim, no artigo 69 da Lei 14.133/2021, que no seu caput já descreve:

> A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

Justifica-se, portanto a exigência de qualificação econômico-financeira, considerando que o intuito é que seja demonstrada a saúde financeira, ou seja, que a empresa mostre-se apta que possui disponibilidade de recursos para executar o objeto contratado com base na necessidade concreta do produto contratado e o seu valor estimado para a contratação.

10. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Valor estimado da contratação: R$ 2.411.218,77 (Dois milhões, quatrocentos e onze mil, duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em regra o Registro de Preços não gera compromisso efetivo de aquisição. Após declarado o vencedor, os preços são registrados e as necessidades posteriores de aquisição do órgão público serão adquiridas com o vencedor, respeitando o preço registrado.

Por se tratar de um procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei 14.133/2021 no artigo 78, e que, conforme o art. 17 do Decreto 11462 de 31 de março de 2023 "*a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil*", portanto

não sendo obrigatória a disponibilidade financeira no ato do registro, constam apenas as numerações orçamentárias das secretarias participantes, conforme segue:

DOTAÇÃO	RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	
20313390300000150000000000	Recursos Próprios
20314490300000150000000000	Recursos Próprios
20314490520000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20254490520000150000000000	Recursos Próprios
20254490520000175500000000	Recursos Próprios
20274490520000150000000000	Recursos Próprios
20284490520000175500000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
20334490520000150010010000	Recursos Próprios - FME
20364490520000150010010000	Recursos Próprios- FME
20394490520000150010010000	Recursos Próprios - FME
20414490520000150010010000	Recursos Próprios - FME
20424490520000150010010000	Recursos Próprios - FME
20344490520000150010010000	Recursos Próprios - FME
20464490520000154010070000	Recurso Federal - FUNDEB
20484490520000154010070000	Recurso Federal - FUNDEB
20504490520000154010070000	Recurso Federal - FUNDEB
20364490300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20414490300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20344490300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20334490300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20394490300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20424490300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20333390300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20363390300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20393390300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20413390300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20423390300000150010010000	Recursos Próprios - FME
20343390300000150010010000	Recursos Próprios - FME
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20553390300000150000000000	Recursos Próprios
20554490520000150000000000	Recursos Próprios
20573390300000150000000000	Recursos Próprios
20574490520000150000000000	Recursos Próprios
20593390300000150000000000	Recursos Próprios
20594490520000150000000000	Recursos Próprios
20603390300000150000000000	Recursos Próprios

20604490520000150000000	Recursos Próprios
20653390300000150000000	Recursos Próprios
20654490520000150000000	Recursos Próprios
20663390300000150000000	Recursos Próprios
20664490520000150000000	Recursos Próprios
20703390300000150000000	Recursos Próprios
20704490520000150000000	Recursos Próprios
20573390300000166100000	Recursos Estaduais
20574490520000266100000	Recursos Estaduais
20593390300000166100000	Recursos Estaduais
20603390300000166100000	Recursos Estaduais
20604490520000266000000	Recursos Estaduais
20553390300000166000000	Recursos Federais
20554490520000166000000	Recursos Federais
20573390300000016000000	Recursos Federais
20574490520000016600000	Recursos Federais
20593390300000016600000	Recursos Federais
20603390300000016600000	Recursos Federais
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20843390300000150000000	Recursos Próprios
20844490520000150000000	Recursos Próprios
20823390300000150000000	Recursos Próprios
20824490520000150000000	Recursos Próprios
20783390300000150000000	Recursos Próprios
20784490520000150000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
20934490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
21044490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20964490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20894490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20864490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20904490520000030470000000	Recursos SUS - União
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
21373390300000150000000000	Recursos Próprios
21313390300000150000000000	Recursos Próprios
21323390300000150000000000	Recursos Próprios
21344490520000150000000000	Recursos Próprios
21354490520000150000000000	Recursos Próprios

12. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1.1. (Não se aplica)

Sinop/MT, 30 de maio de 2025.

Edson Borges de Aguiar
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

13. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(x) Concordo com o Termo de Referência realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 30 de maio de 2025.

ELIZABETE CILIÃO GUILHERME
Secretária Municipal de Administração e Modernização
Sinop/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ: 11938399/0001-72
BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Ato nº 008/2026, de 06 de janeiro de 2026.

"Nomeia Agente de Contratações, Pregoeira e Equipe de Apoio para atuarem nas Licitações do CISRU Centro Sul, e dá outras providências"

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, combinado com o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Karina Augusta da Silva para atuar como agente de contratação nos procedimentos licitatórios que forem processados sob a égide da Lei 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro. Nos processos licitatórios realizados na modalidade pregão, sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Agente de Contratação atuará também como pregoeira.
Parágrafo Segundo. Na ocorrência de férias ou afastamentos da Agente de Contratação, atuará, de forma interina nessa função, a Sra. Mercês Ribeiro Santiago e na falta desta a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento.

Art. 2º. Nomear a Sra. Mercês Ribeiro Santiago, o Sr. Daniel Camargo da Silva e a Sta. Kelly Aparecida Barbosa Nogueira para atuarem como equipe de apoio nos processos licitatórios promovidos pelo CISRU Centro Sul.

Art. 3º. A agente de contratação e equipe de apoio nomeados por este ato cumprirão na íntegra as normas instituídas, observando o princípio constitucional de isonomia e selecionando a proposta mais vantajosa para o Consórcio.

Art. 4º. A agente de contratação, a Pregoeira e a equipe de apoio cumprirão integralmente as normas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como regulamentação interna do CISRU Centro Sul, aplicando nos processos licitatórios, normas de melhor conveniência administrativa.

Art. 5º. A Pregoeira e Agente de Contratação apresentarão o julgamento das propostas ao Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência do Centro Sul - CISRU Centro Sul, que poderá homologar, bem como revogar/anular o julgamento, se constatada qualquer irregularidade que atinja os interesses da instituição.

Art. 6º. Todos os membros da equipe de apoio farão jus ao recebimento de gratificação mensal, em valor e condições definidos em Deliberação da Trigésima Primeira Assembleia Geral Ordinária de Prefeitos do CISRU Centro Sul.
Parágrafo Único. A Agente de Contratação fará jus a gratificação pelo exercício da função, conforme autorizado pela Quinquagésima Primeira Assembleia Geral de Prefeitos.

Art. 7º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 06 de janeiro de 2026.

_____
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

De	Licitação
Para	Contabilidade e Tesouraria
Processo nº	040/2026
Objeto	Adesão à Adesão à Ata de Registros nº 429/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 69/2025 -Pregão Eletrônico nº 40/2025 da Prefeitura Municipal de SINOP MT, visando a contratação da empresa HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda para fornecimento de 07 (sete) computadores, em atendimento ao CISRU Centro Sul.

Solicitamos ao Setor de Contabilidade e Tesouraria, informação sobre a existência de dotação orçamentária, para o objeto acima especificado, conforme requisição competente, bem como informação se há existência de recursos financeiros para cobrir a dotação orçamentária requerida, no valor total de R$37.799,93 (Trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), sendo o valor unitário de cada computador R$5.399,99 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Barbacena, 05 de agosto de 2026.

Karina Augusta da Silva
Agente de contratações
do CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
contabilidade@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Informo que as despesas para adesão à adesão à Ata de Registro nº 69/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025, da prefeitura municipal de SINOP MT, visando a contratação da empresa HS Comércio, locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda para fornecimento de 07 (sete) computadores, em atendimento ao CISRU Centro Sul, no valor total de R$37.799,93 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), sendo o valor unitário de cada computador de R$5.399,99 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul
Unidade: 02 - Outros Recursos
Sub-Unidade: 00 - Outros Recursos
Função: 10 - Saúde
Sub Função:302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proj./Atividade: 2.0007 - Gestão do Samu
Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência
Categoria:: 4 - Despesas de Capital
Natureza de Despesa: 4.4 - Investimentos
Modalidade: 4.4.90 - Aplicações Diretas
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
SubElemento: 4.4.90.52.19 – Equipamento de Processamento de Dados

Informo ainda que, estamos incluindo em nossa programação financeira o valor acima descrito, para cobertura das despesas estimadas no Processo Administrativo.

DECLARO, por fim, sob as penas da Lei, que o objeto que se pretende contratar, está de acordo com a Legislação Pertinente e que tais despesas não comprometerão os orçamentos do Consórcio nos próximos dois anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Barbacena, 05 de agosto de 2026.

Austéria Morais Ladeira
CRC/MG–095093/O-6
Assessora Contábil do CISRU Centro Sul

Thamiris Aparecida Campos Castro
Tesoureira do CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550

De : Karina Augusta da Silva - Agente de Contratações

Para : Carlos Augusto Soares do Nascimento - Presidente do CISRU Centro Sul

Data : 05/08/2026

Senhor Presidente,

Tendo em vista solicitação do Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio do CISRU Centro Sul, solicito a V. Ex.ª autorização para prosseguimento do Processo Administrativo 040/2026, para adesão à Ata de Registros nº 429/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 69/2025 - Pregão Eletrônico nº 40/2025 da Prefeitura Municipal de SINOP MT, visando a contratação da empresa HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda para fornecimento de 07 (sete) computadores, em atendimento ao CISRU Centro Sul.

O valor total da contratação será de R$37.799,93 (Trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), sendo o valor unitário de cada computador R$5.399,99 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). A iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para contratação do fornecedor já foi concluído pela Prefeitura Municipal de SINOP MT, garantindo agilidade na aquisição dos computadores. Destaca-se que o preço do equipamento está próximo aos valores praticados no mercado, conforme demonstrado no Estudo técnico preliminar nº 031/2026.

Ou seja, com a realização de um novo Processo teríamos aumento no custo de tal despesa e, considerando ainda o princípio da celeridade para aquisição dos computadores.

Atenciosamente,

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratação do
CISRU Centro Sul

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezada Agente de Contratações,

Pela presente, AUTORIZO a instauração de processo administrativo para adesão à Ata de Registros nº 429/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 69/2025 - Pregão Eletrônico nº 40/2025 da Prefeitura Municipal de SINOP MT, visando a contratação da empresa HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda para fornecimento de 07 (sete) computadores, em atendimento ao CISRU Centro Sul, tendo em vista a solicitação e justificativa efetuadas, observados os trâmites legais necessários.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que esta despesa pública cumpre as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Barbacena, data da assinatura eletrônica.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do
CISRU Centro Sul

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VIABILIDADE DO PROCESSO

PROCESSO N.º: 040/2026
ADESÃO N.º: 005/2026

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026, às 15h30, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise do Documento de formalização de demanda nº 007/2026 da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio e verificou-se que os anexos: Contrato Social; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Regularidade fiscal de acordo com o SICAF; · Comprovante de inscrição estadual; ·Certidão negativa de falência e concordata; Declaração de que não emprega menor; Ato nº 004/2026 – Nomeia Equipe de Planejamento e Ato nº 006/2026 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato, citados no DFD não constavam nos autos processuais por lapso na juntada dos documentos, sendo esses solicitados ao Coordenador e anexados a presente Ata. A solicitação em análise é para a contratação da empresa HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.802.687/0003-09, estabelecida na Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 b anexo prédio administrativo andar 1 sala 19, Bairro Planeta, Município Cariacica/ES, CEP 29.156-777, para fornecimento de 07 (sete) computadores em atendimento ao CISRU Centro Sul, no valor total de R$37.799,93 (Trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), sendo o valor unitário de cada computador R$5.399,99 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), enquadrando-o nos ditames da Art. 86. da Lei 14.133/2021. Foi encaminhado ofício a empresa HS Comércio, detentora da ata de registro de preços nº 429/2025 da Prefeitura Municipal de SINOP MT, solicitando anuência visando aquisição de 07 (sete) computadores, e recebido documento da empresa manifestando concordância em fornecer tais equipamentos. Na sequência fora solicitada adesão à referida Ata, oriunda do oriunda do Processo Licitatório nº 69/2025 – Pregão Eletrônico nº 40/2025, à Prefeitura Municipal de SINOP MT, o qual aprovou a adesão, conforme anexos do Estudo Técnico Preliminar – ETP registrado sob o número 031/2026. Diante de tais autorizações, a Gerência de enfermagem pesquisou a documentação de habilitação e regularidade fiscal, a qual foi juntada ao Documento de Formalização de Demanda nº 007/2026. A agente de contratação e equipe de apoio procederam a análise do ETP nº 031/2026, das justificativas e observações apresentadas pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, e dos "Documentos de Habilitação" da Empresa, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos ficais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social Consolidado; Cartão do CNPJ; Consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF, comprovando a regularidade fiscal quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; quanto aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho) e aos débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa; Comprovante de inscrição estadual; Certidão Negativa de Falência e Concordata; Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa. Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa detentora da Ata e também da empresa sócia e de sua diretora (não acionista), quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (em anexo). De posse de todos os documentos pertinentes ao objeto, a Agente de Contratações esclareceu sobre as vantagens para o Consórcio em relação à formalização do processo de adesão, tais como: registro dos preços já consolidado para o fornecimento dos computadores em uma maior quantidade e a celeridade como princípios norteadores da presente aquisição, pois o Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de SINOP MT já se encontra concluído. Ademais, o valor proposto está de acordo com o valor de mercado, conforme demonstrado no Estudo técnico preliminar. Considerando o acima exposto e as considerações do Gerente de Enfermagem, o procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul firmará contrato com a referida empresa no valor total de R$37.799,93 (Trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 06 de agosto de 2026.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53202059344	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFP2500298367

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP

BRASILIA
Local

19 Março 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 3004236 em 23/03/2026 da Empresa HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 24802687000147 e protocolo DFP2500298367 - 30/12/2025. Autenticação: CFF76A5C6CE8B6D7E8F08D27B9858BD46EE632A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/207.621-4 e o código de segurança OkZu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/207.621-4	DFP2500298367	30/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	AUGUSTO DO NASCIMENTO	20/03/2026 12:44:22
Assinado utilizando assinatura qualificada		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 3004236 em 23/03/2026 da Empresa HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 24802687000147 e protocolo DFP2500298367 - 30/12/2025. Autenticação: CFF76A5C6CE8B6D7E8F08D27B9858BD46EE632A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/207.621-4 e o código de segurança OkZu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 24.802.687/0001-47
NIRE 53202059344

- **HAISTON QUEIROZ ALVES,** [redacted]

Único sócio da sociedade **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, com sede e foro no Setor SCN Quadra 4, Bloco "B", Sala 702, Parte 251, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.714-020, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº. 53202059344, por despacho de 13/05/2016, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 24.802.687/0001-47, resolve por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Altera-se a condição jurídica da sociedade, que deixa de ser enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, passando a operar exclusivamente como sociedade empresária de responsabilidade limitada**,** sem qualquer regime especial de tratamento diferenciado**.** Com efeito, a denominação social da sociedade passa a ser: **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

SEGUNDA: Admite-se na sociedade **FEDERAL SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no ST SRTVN Quadra 702, Conjunto "P", SS 18/28, Partição EF 59.04/24, Subsolo 1, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.719-900, registrada na JCDF sob o NIRE nº 53300027382, por despacho de 10/06/2024, e inscrita no CNPJ sob o nº 55.469.457/0001-31, representada, neste ato, por sua Diretora (não Acionista): **DANIELA GONÇALVES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Contagem/MG, nascida em 04/08/1982, filha de Daniel Gonçalves e Maria Aparecida Darc, portadora da CI/RG nº 3.102.197, expedida por SSP/DF em 14/10/2016, inscrita no CPF sob o nº 050.206.246-08, domiciliada na Rua 28, Lote 20, Parque Alvorada I, nº Luziânia/GO, CEP: 72.836-090.

TERCEIRA: Retira-se da sociedade **HAISTON QUEIROZ ALVES**, portador de 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), totalmente integralizadas, transferindo-as, neste ato, a título de compra e venda, pelo valor nominal e em moeda corrente do País, à sócia remanescente: **FEDERAL SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, dando as partes plena, geral e irrevogável quitação mútua em relação a transação e à relação societária havida, nada mais tendo a reclamar uma a outra.

QUARTA: O capital social é de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, e distribuídas integralmente à sócia **FEDERAL SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 3004236 em 23/03/2026 da Empresa HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 24802687000147 e protocolo DFP2500298367 - 30/12/2025. Autenticação: CFF76A5C6CE8B6D7E8F08D27B9858BD46EE632A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/207.621-4 e o código de segurança OkZu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR R$
FEDERAL SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	100%	230.000	230.000,00
TOTAL	**100%**	**230.000**	**230.000,00**

Parágrafo Único - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: A sociedade é administrada por "Administrador Não Sócio", já indicado em ato apartado e arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o protocolo DFN2556018617 em 26.12.2025, registrado sob o nº 2926400 de 26.01.2026. As atribuições, responsabilidades e poderes estão definidas no corpo do ato de nomeação, e a sua destituição/substituição poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme definição da única sócia, respeitando os trâmites legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A nomeação e a destituição do(s) administrador(es) serão realizadas mediante aprovação de sócios que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social, salvo se o contrato social dispuser de forma diversa.

Parágrafo segundo - O(s) administrador(es) terá (ão) plenos poderes para praticar todos os atos necessários à gestão regular dos negócios da sociedade, em conformidade com as disposições legais e as deliberações sociais, respeitando os limites de suas atribuições e de eventuais restrições previstas neste contrato, no ato apartado de nomeação, ou em atos societários posteriores.

Parágrafo terceiro - A remuneração do(s) administrador(es), caso não estipulada neste contrato, será definida em assembleia ou reunião de sócios, conforme deliberação da maioria dos sócios, nos termos da lei.

Parágrafo quarto - O(s) administrador(es) exercerá(ão) suas funções por prazo indeterminado, salvo deliberação em contrário dos sócios ou disposição em ato específico.

Parágrafo Quinto - O administrador(a) declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou que não se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE o contrato social, com a seguinte redação:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 3004236 em 23/03/2026 da Empresa HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 24802687000147 e protocolo DFP2500298367 - 30/12/2025. Autenticação: CFF76A5C6CE8B6D7E8F08D27B9858BD46EE632A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/207.621-4 e o código de segurança OkZu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 24.802.678/0001-47
NIRE 53202059344

- **FEDERAL SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no ST SRTVN Quadra 702, Conjunto "P", SS 18/28, Partição EF 59.04/24, Subsolo 1, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.719-900, registrada na JCDF sob o NIRE nº 53300027382, por despacho de 10/06/2024, e inscrita no CNPJ sob o nº 55.469.457/0001-31, representada, neste ato, por sua Diretora (não Acionista): **DANIELA GONÇALVES**, [redacted]

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE CAPITAL E OBJETO

Única sócia da **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro no Setor SCN Quadra 4, Bloco "B", Sala 702, Parte 251, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.714-020, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº. 53202059344, por despacho de 13/05/2016, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 24.802.687/0001-47, resolve por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** tem sede social no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, Sala 702, Parte 251, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-020 e tem como nome fantasia **HS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**.

Parágrafo Primeiro - A sociedade mantém contrato particular com armazém para estoque e distribuição de mercadorias.

Parágrafo Segundo - A sociedade possui 2 (duas) filiais, sem capital social destacado, com descrições, conforme segue:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 3004236 em 23/03/2026 da Empresa HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 24802687000147 e protocolo DFP2500298367 - 30/12/2025. Autenticação: CFF76A5C6CE8B6D7E8F08D27B9858BD46EE632A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/207.621-4 e o código de segurança OkZu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FILIAL 1 — Situada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Claudio Manoel, n° 326, Loja, Bairro Funcionários, CEP 30.140-100, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3192013734-8, por despacho em sessão de 22/03/2024 e inscrita no CNPJ sob o n° 24.802.687/0002-28, tendo por objeto social o comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação. comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. digitação e preparação de base para processamento dedados. aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. treinamento em informática. representação comercial de mercadorias e serviços, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração. aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

FILIAL 2 — Situada na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua Francisco Sesquim, n° 356, Galpão 2 B, Anexo - Prédio Administrativo, 1ᵉ andar, Sala 19, Bairro Planeta, CEP 29.156-777, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE 32900709410, por despacho em sessão de 22/03/2024 e inscrita no CNPJ sob o n° 24.802.687/0003-09, tendo por objeto social Comercio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. comercio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. comercio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. digitação e preparação de base para processamento de dados. aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. treinamento em informática. representação comercial de mercadorias e serviços, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 3004236 em 23/03/2026 da Empresa HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 24802687000147 e protocolo DFP2500298367 - 30/12/2025. Autenticação: CFF76A5C6CE8B6D7E8F08D27B9858BD46EE632A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/207.621-4 e o código de segurança OkZu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

SEGUNDA: O capital social é de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, e distribuídas integralmente à sócia **FEDERAL SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.**

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR R$
FEDERAL SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	100%	230.000	230.000,00
TOTAL	**100%**	**230.000**	**230.000,00**

Parágrafo Único - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos, representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias, comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comercio atacadista de equipamentos de informática, comercio atacadista de suprimentos para informática, comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, consultoria em tecnologia da informação, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, treinamento em informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração

QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2016 e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

QUINTA: As cotas são intransferíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 3004236 em 23/03/2026 da Empresa HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 24802687000147 e protocolo DFP2500298367 - 30/12/2025. Autenticação: CFF76A5C6CE8B6D7E8F08D27B9858BD46EE632A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/207.621-4 e o código de segurança OkZu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, EXERCÍCIO SOCIAL E FALECIMENTO

SÉTIMA: A sociedade é administrada por "Administrador Não Sócio", já indicado em ato apartado e arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o protocolo DFN2556018617 em 26.12.2025, registrado sob o nº 2926400 de 26.01.2026. As atribuições, responsabilidades e poderes estão definidas no corpo do ato de nomeação, e a sua destituição/substituição poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme definição da única sócia, respeitando os trâmites legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A nomeação e a destituição do(s) administrador(es) serão realizadas mediante aprovação de sócios que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social, salvo se o contrato social dispuser de forma diversa.

Parágrafo segundo - O(s) administrador(es) terá (ão) plenos poderes para praticar todos os atos necessários à gestão regular dos negócios da sociedade, em conformidade com as disposições legais e as deliberações sociais, respeitando os limites de suas atribuições e de eventuais restrições previstas neste contrato, no ato apartado de nomeação, ou em atos societários posteriores.

Parágrafo terceiro - A remuneração do(s) administrador(es), caso não estipulada neste contrato, será definida em assembleia ou reunião de sócios, conforme deliberação da maioria dos sócios, nos termos da lei.

Parágrafo quarto - O(s) administrador(es) exercerá(ão) suas funções por prazo indeterminado, salvo deliberação em contrário dos sócios ou disposição em ato específico.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, o lucro apurado poderá ser distribuído desproporcionalmente a quantidade de cotas de cada sócio, de acordo com o art. 1053 combinado com o art. 997, inc. VII da Lei n° 10.406/2002 (código civil) e na proporção de suas cotas sociais, os prejuízos apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 3004236 em 23/03/2026 da Empresa HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 24802687000147 e protocolo DFP2500298367 - 30/12/2025. Autenticação: CFF76A5C6CE8B6D7E8F08D27B9858BD46EE632A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/207.621-4 e o código de segurança OkZu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO IV
DELIBERAÇÕES FINAIS

DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou que não se encontrem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: A exclusão do sócio somente será possível se observadas as regras de justa causa estabelecidas na Lei 10.406/2002 ou aquelas reconhecidas judicialmente.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO** e **CONSOLIDAÇÃO**, de via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2025.

HAISTON QUEIROZ ALVES	**FEDERAL SOLUTION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**
Sócio egresso	R/P: Diretora Daniela Gonçalves

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 3004236 em 23/03/2026 da Empresa HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 24802687000147 e protocolo DFP2500298367 - 30/12/2025. Autenticação: CFF76A5C6CE8B6D7E8F08D27B9858BD46EE632A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/207.621-4 e o código de segurança OkZu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA SECRETÁRIA-GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/207.621-4	DFP2500298367	30/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	AUGUSTO DO NASCIMENTO	20/03/2026 12:44:21
Assinado utilizando assinatura qualificada		
[redacted]	DANIELA GONCALVES	20/03/2026 12:45:50
Assinado utilizando assinatura qualificada		
[redacted]	HAISTON QUEIROZ ALVES	20/03/2026 12:47:23
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 3004236 em 23/03/2026 da Empresa HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 24802687000147 e protocolo DFP2500298367 - 30/12/2025. Autenticação: CFF76A5C6CE8B6D7E8F08D27B9858BD46EE632A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/207.621-4 e o código de segurança OkZu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 24.802.687/0001-47 e protocolado sob o número 25/207.621-4 em 30/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3004236, em 23/03/2026. O ato foi analisado pelo examinador GABRIELA DOS ANJOS TORRACCA e deferido eletronicamente.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	AUGUSTO DO NASCIMENTO	20/03/2026 12:44:22
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	AUGUSTO DO NASCIMENTO	20/03/2026 12:44:21
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
[redacted]	DANIELA GONCALVES	20/03/2026 12:45:50
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
[redacted]	HAISTON QUEIROZ ALVES	20/03/2026 12:47:23
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/03/2026

Documento assinado eletronicamente por FABIANNE RAISSA DA FONSECA, Servidor(a) Público(a), em 23/03/2026, às 12:09.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 25/207.621-4.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

VENTVRIS VENTIS

Brasília. segunda-feira, 23 de março de 2026

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53202059344	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFN2556018617

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	234			AVERBACAO DE NOMEACAO DE ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

15 Janeiro 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2926400 em 26/01/2026 da Empresa HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 24802687000147 e protocolo DFN2556018617 - 26/12/2025. Autenticação: 70566ABD84C3642992F79B5B6853C36D14A2567F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/205.260-9 e o código de segurança YMDx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/205.260-9	DFN2556018617	26/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	AUGUSTO DO NASCIMENTO	26/01/2026 10:35:39
Assinado utilizando assinatura qualificada		

VENTVRIS VENTIS

ATO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ 24.802.687/0001-47

NIRE 53202059344

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, com sede e foro na SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco "B", Sala 702, Parte 251, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.714-020, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº. 53202059344, por despacho de 13/05/2016, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 24.802.687/0001-47, por determinação do seu único sócio: **HAISTON QUEIROZ ALVES**, [redacted], resolve nomear, por este ato, administrador não sócio, nos seguintes termos:

1. Nomeação de "Administrador Não Sócio"

1.1. Por definição do único sócio da **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, fica nomeado como administrador não sócio desta Sociedade: **AUGUSTO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/05/2004, portador da CNH nº 08433175283 DETRAN/SC, expedida em 07/02/2025, inscrito no CPF sob o nº 053.148.120-45, domiciliado na Rua Cerejeira nº 713, Tabuleiro – Camboriú/SC, CEP: 88.348-062, doravante denominado ADMINISTRADOR.

1.2. Fica destituído da administração da sociedade o Sr. **HAISTON QUEIROZ ALVES**, inscrito no CPF sob nº 934.916.381-00, passando a figurar como único administrador da sociedade o Sr. **AUGUSTO DO NASCIMENTO.**

2. Poderes do Administrador

2.1. O ADMINISTRADOR exercerá amplos poderes de administração da Sociedade, com as seguintes limitações expressas:

a) Não poderá alienar ou onerar bens do ativo permanente da Sociedade sem a autorização expressa da única sócia;

b) Não poderá contratar empréstimos bancários ou outras operações de crédito sem a assinatura conjunta da única sócia;

c) Não poderá firmar acordos judiciais ou extrajudiciais, transações ou compromissos cujo valor seja superior a R$ 12.000,00 (doze mil reais), sem a assinatura conjunta da única sócia.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2926400 em 26/01/2026 da Empresa HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 24802687000147 e protocolo DFN2556018617 - 26/12/2025. Autenticação: 70566ABD84C3642992F79B5B6853C36D14A2567F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/205.260-9 e o código de segurança YMDx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

3. Prazo de Administração

3.1. O ADMINISTRADOR exercerá suas funções por prazo indeterminado, podendo sua nomeação ser rescindida a qualquer tempo, mediante definição da única sócia da Sociedade, em ato a ser arquivado perante a JCDF, ou mediante alteração do ato constitutivo, conforme o disposto no art. 1.063 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

4. Posse do Administrador

4.1 A posse do administrador não sócio da **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP,** se dará através de alteração contratual a ser registrada na Junta Comercial do Distrito Federal – JUCISF, sendo investido no cargo de Administrador não sócio **AUGUSTO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/05/2004, portador da CNH nº 08433175283 DETRAN/SC, expedida em 07/02/2025, inscrito no CPF sob o nº 053.148.120-45, domiciliado na Rua Cerejeira nº 713, Tabuleiro – Camboriú/SC, CEP: 88.348-062.

4.2. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou que não se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5. Disposições Gerais

5.1. Este ato de nomeação será arquivado na Junta Comercial competente, nos termos do art. 1.151 do Código Civil, passando a produzir efeitos a partir do seu registro.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2025.

_____

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
R/P: **HAISTON QUEIROZ ALVES**

_____

AUGUSTO DO NASCIMENTO
CPF: [redacted]
Administrador não sócio

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2926400 em 26/01/2026 da Empresa HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 24802687000147 e protocolo DFN2556018617 - 26/12/2025. Autenticação: 70566ABD84C3642992F79B5B6853C36D14A2567F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/205.260-9 e o código de segurança YMDx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/205.260-9	DFN2556018617	26/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	AUGUSTO DO NASCIMENTO	26/01/2026 10:36:13
Assinado utilizando assinatura qualificada		
[redacted]	HAISTON QUEIROZ ALVES	21/01/2026 09:58:57
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP, de CNPJ 24.802.687/0001-47 e protocolado sob o número 25/205.260-9 em 26/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2926400, em 26/01/2026. O ato foi analisado pelo examinador LUANA TAVARES DA SILVA e deferido eletronicamente.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	AUGUSTO DO NASCIMENTO	26/01/2026 10:35:39
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	AUGUSTO DO NASCIMENTO	26/01/2026 10:36:13
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
[redacted]	HAISTON QUEIROZ ALVES	21/01/2026 09:58:57
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/01/2026

Documento assinado eletronicamente por FABIANNE RAISSA DA FONSECA, Servidor(a) Público(a), em 26/01/2026, às 10:42.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 25/205.260-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

VENTVRIS VENTIS

Brasília. segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.802.687/0003-09 **FILIAL**		**22/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO SESQUIM	**356**	**GALPAO2 B ANEXO PREDIO ADMINISTRATIVANDAR 1 SALA 19**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.156-777	**PLANETA**	**CARIACICA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HSINFORMATICA.CONTATO@GMAIL.COM	**(61) 3968-9868**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2026** às **12:18:39** (data e hora de Brasília).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.802.687/0003-09**
Razão Social:	**HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/05/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**17/01/2027**	**Automática**
FGTS	Validade:	**22/08/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**17/01/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/10/2026**
Receita Municipal	Validade:	**16/08/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**

CPF: 129.XXX.XXX-19 Nome: KARINA AUGUSTA DA SILVA

Ass: _____

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 084249013

Número de Controle 240863

Protocolo REDESIM ESP2505190003

Nome Empresarial: HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 24.802.687/0003-09

Atividade principal (CNAE): 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade secundária (CNAE): 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Endereço do estabelecimento: RUA FRANCISCO SESQUIM, 356, GALPAO 2 B;ANEXO PREDIO ADMINISTRATIV;ANDAR 1;SALA, PLANETA, CEP: 29156777

Muncípio: Cariacica

Este documento foi emitido em : **terça, 05 de agosto de 2025**
Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **NJE2GHEM**
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO
Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ:	24.802.687/0003-09		
Data de Expedição:	16/07/2026 12:11:57	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2026256260 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	CARIACICA	**Bairro:**	PLANETA
Logradouro:	RUA FRANCISCO SESQUIM	**Número:**	356
Complemento:	GALPAO 2B PREDIO ADM 1º ANDAR SALA 19	**CEP:**	29.156-777
-- CONTATO --			
Email:	DOCUMENTACAO@HSPROJETOS.COM.BR	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/07/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
24.802.687/0001-47

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/07/2026
Selo digital de segurança: **2026.CTD.0CUS.NMHV.ZG8F.PU7H.LLNL**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, a pedido de HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ, 24802687000147, que, desde o dia 19 de setembro de 2014, a emissão de certidões judiciais de Distribuição Cível, Criminal, Especial (cível e criminal), Falência e Recuperação Judicial no Distrito Federal constitui atribuição exclusiva do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a cargo de seu Núcleo de Emissão de Certidões - NUCER, nos termos do disposto no art. 4º da Portaria Conjunta 64, de 4 de setembro de 2014, e no art. 3º da Portaria Conjunta 65, de 5 de setembro de 2014, ambas desta Corte.

Declaro, ainda, que as certidões judiciais de Distribuição abrangem os registros eletrônicos dos processos judiciais em andamento desde a criação do TJDFT - sejam eles referentes a juízos novos, extintos ou cuja denominação foi modificada - bem como dos órgãos judiciários colegiados do Tribunal, mesmo os novos ou aqueles já extintos.

Declaração emitida eletronicamente em: 16/07/2026 ÀS 12:13:35

Válida por 30 dias da data de emissão.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - Código de Controle: COSI.2026.0716.9752.W4X6.GYRD

Esta declaração não prevalece sobre declarações emitidas posteriormente.
Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada no site http://www.tjdft.jus.br, em documentos Eletrônicos -> Autenticação de Documentos Eletrônicos. Escolher a opção desejada em 'Documentos Administrativos' e informar o Código de Controle acima.

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa. Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo
Brasília - DF
Horário de Atendimento 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

TJDF04 - STARH - 16/07/2026 12:13:35 - RHCOSIST01 (179.125.253.122)

DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES

A empresa HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 24.802.687/0003-09, Endereço: Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Anexo – Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 19, Bairro Planeta, Cariacica - ES - CEP 29.156-777, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Haiston Queiroz Alves, portador (a) da Carteira de Identidade n° 1.958.562 - SSPDF e do CPF n°: 934.916.381-00, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos

Cariacica - ES, 17 de julho de 2026.

Atenciosamente,

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 24.802.687/0001-47
HAISTON QUEIROZ ALVES
CPF: Nº 934.916.381-00
RG: Nº 1.958.562 SSP-DF
SÓCIO

Ato n.º 004/2026, de 05 de janeiro de 2026.

"Institui Equipe de Planejamento de Contratações."

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Único. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;

b) Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;

c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;

d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;

e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos;

f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;

g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;

h) Rosemary Zille Coutinho – Supervisão de Gestão da Qualidade;

i) Raiany Thaimeny Nery – Farmacêutica.

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD e Termo de Referência; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.

II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.

III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45º Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica, à Assessoria de Controle Interno ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2026.01.05 15:46:41 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

Ato nº 006/2026, de 05 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante as Contratadas e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;

- que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

I. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;

II. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;

III. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;

IV. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;

V. O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;

VI. O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

VII. O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

VIII. A Supervisora de Gestão de Qualidade, Sra. Rosemary Zille Coutinho, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

IX. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

§ único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;

II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;

III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Sergiane Cazula Lopes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;

IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;

V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

VIII. O Médico Instrutor do NEP, Dr. Matheus Iago Bonifácio, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;

IX. A Auxiliar de Farmácia, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras e Contratos, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e a gestora dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2026.01.05 15:47:09 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 06/08/2026 16:04:46

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS** **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: **24802687000147** **05020624608** **55469457000131**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

(Minuta Contratual do CISRU – Adaptada conforme Processo Licitatório nº 69/2025 – Pregão Eletrônico nº 40/2025 da Prefeitura Municipal de SINOP MT)

CONTRATO Nº _____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISRU CENTRO SUL E A EMPRESA HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA PARA FORNECIMENTO DE 07 (SETE) COMPUTADORES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**, localizado na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó, CEP 36.202-630, em Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.802.687/0003-09, estabelecida na Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 b anexo prédio administrativo andar 1 sala 19, Bairro Planeta, Município Cariacica/ES, CEP 29.156-777, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Daniela Gonçalves, diretora (não acionista), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 040/2026 – Adesão nº 005/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de computadores, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESEPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA/ MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**COMPUTADOR MODELO 1 -** Descrição técnica Mininas: 1 - processador: intel core i3 ou AMD compatível (rayzen 3); de no mínimo quatro núcleos físicos, com frequência real de clock interno mínimo de 2.7 ghz; 2 - memoria: 8 gb ddr4 2666 mhz, devem ser do mesmo fabricante do desktop ou homologados pelo	Und.	LENOVO/ ThinkCentre M75q Gen5	07	5.399,99	37.799,93

	fabricante. possuir 1 slot de memória livre após a instalação. 3 - bios: bios do mesmo fabricante do desktop ou ter direitos de copy right sobre esta bios, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações. 4 - placa mãe com no mínimo 7 (sete) portas USB, sendo no mínimo 3 (três) portas USB frontal. as portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de adaptadores. 4.1 – possuir no mínimo 2 SLOTS de memoria na placa mãe off-boad. 4.2 - possuir no mínimo 1 slot de memoria livre após a instalação, não podendo ser memória soldada. 4.3 - controladora de video on-board 3 saida de video digital. 4.4 - adaptador de rede ethernet 100basetx/1000baset, em conformidade com os padroes ieee 802.1p, 802.1q, 802.3, 802.3ab e 802.3u, autosense, com conectores tipo rj45 e configurável e uma rede sem fio. 5 - gabinete tipo mini com sensor de abertura. 6 - fonte de alimentação 65w externa, no mínimo 88% de eficiência energética. 7 - armazenamento mínima de 256gb NVME 8 – placa de video on-board sendo 2 saída HDMI e uma display port 9 – hd 500 7200 rpm. 10 - teclado com idioma padrão português (abnt2). 11 - mouse óptico. 12 – sistema windows 10/11 profissional licenciado pelo próprio fabricante na própria bios, 13 - monitor de 21,5 resolução mínima 1920 x 1080 a 60 hz; brilho de no mínimo 200 nits; contraste real de no mínimo 1000:1 voltagem/alimentação automática com fonte interna, conectores entrada: 01 vga,					

	hdmi e 01 display port, com regulagem de altura e pivo com inclinação sendo do mesmo fabricante. 14 - certificações: energy star para o modelo do equipamento ofertado, essa característica devera ser obrigatoriamente comprovada através da listagem do equipamento no site http://www.energystar.gov; ser apresentada sob pena de desclassificação. 15 - garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, on-site com solução em até 48 horas. caso não seja solucionado no prazo substituição por outro equipamento no prazo de 72 horas. 16 - apresentar junto a proposta catalogo/datasheet técnico original do fabricante do computador e do monitor ofertados, sob pena de desclassificação. Informar na proposta, marca e modelo do computador, monitor e processador ofertados. informar na proposta, par-number do hd, memoria, placa de rede sem fio, sob pena de desclassificação. 17 - todos os componentes ofertados tem que ser homologados pelo fabricante do equipamento e ser comprovado através do folder do equipamento sob pena de desclassificação. 18 -desktop, monitor, teclado e mouse sendo do mesmo fabricante sob pena de desclassificação. (Cota reservada para M.E. E E.P.P.)					
Valor total: R$37.799,93 (Trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três reais).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência, o Edital e a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 69/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025 da Prefeitura Municipal de SINOP MT;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Estudo Técnico Preliminar registrado sob o número 031/2026 do CISRU Centro Sul;
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 69/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025 da Prefeitura Municipal de SINOP MT, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 69/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025 da Prefeitura Municipal de SINOP MT, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O valor total da contratação é de R$37.799,93 (Trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), sendo o valor unitário de cada computador R$5.399,99 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 69/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025 da Prefeitura Municipal de SINOP MT, anexo a este Contrato, ou seja, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores.

6.1.1 O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20 (um vírgula vinte por cento) para fornecimento de bens, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

6.1.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB n° 1234/2012.

6.1.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do aceite da Adesão pela empresa Instramed, em 17/07/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, observado a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e o Termo de Referência;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias;

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.10. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos ou serviços objetos desta licitação;

8.1.11. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

8.1.12. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital do Processo Licitatório nº 69/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025 da Prefeitura Municipal de SINOP MT e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

9.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.8. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9.16. Fornecer os produtos ou prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
9.17. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
9.18. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços fornecidos;

9.19. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.20. Fornecer os bens ou prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. Não será exigido garantia contratual. Todavia é importante ressaltar que o descumprimento ou atraso nas exigências estabelecidas no edital acarretará sanções administrativas. Essas medidas punitivas estão claramente delineadas na Lei de Licitação 14.133/2021. Portanto, é imperativo observar com rigor todas as condições do edital para evitar possíveis penalidades, conforme previsto na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa (moratória e/ou compensatória);
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com a Lei 14.133/2021.

11.4.1. 5% (cinco por cento) do valor contratado, para alíneas d) e e).

11.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso da alínea f)

11.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso da alínea a).

11.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos da alínea c).

11.4.5. 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens b), g) e h).

11.5. A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.5.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato,
até 10 (dez) dias de atraso.

11.5.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.5.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.5.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021. 10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.1., alíneas "b", "c", "d" e "e" admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.12. A aplicação das sanções previstas no contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QTERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISRU Centro Sul deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul
Unidade: 02 - Outros Recursos
Sub-Unidade: 00 - Outros Recursos
Função: 10 - Saúde
Sub Função:302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proj./Atividade: 2.0007 - Gestão do Samu
Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência
Categoria:: 4 - Despesas de Capital
Natureza de Despesa: 4.4 - Investimentos
Modalidade: 4.4.90 - Aplicações Diretas
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
SubElemento: 4.4.90.52.19 – Equipamento de Processamento de Dados

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barbacena, data da assinatura eletrônica.			
CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		HS Comércio Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda CNPJ: 24.802.687/0003-09 (Contratada)	
Nome: Cargo:	Carlos Augusto Soares do Nascimento Presidente do CISRU Centro Sul	Nome: Cargo:	Daniela Gonçalves Diretora (não acionista)
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.: Nome:	_____ _____	Ass.: Nome:	_____ _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550

À
Assessoria Jurídica
Processo nº : 040/2026
Adesão nº: 005/2026

Senhor Advogado,

Esta Agente de Contratação recebeu, o documento de formalização de demanda nº 7/2026 de 04 de agosto de 2026, do Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio solicitando adesão à Ata de Registros nº 429/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 69/2025 - Pregão Eletrônico nº 40/2025 da Prefeitura Municipal de SINOP MT, visando a contratação da empresa HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda para fornecimento de 07 (sete) computadores, em atendimento ao CISRU Centro Sul, no valor total de R$37.799,93 (Trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

A iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para contratação do fornecedor já foi concluído pela Prefeitura Municipal de SINOP MT, garantindo agilidade na aquisição dos equipamentos, bem como o valor de mercado próximo ao valor da pesquisa de mercado. Ou seja, com a realização de um novo Processo poderíamos ter um aumento no custo de tal despesa e, considera-se ainda o princípio da celeridade para a aquisição dos computadores.

Há de se considerar também, que esta Agente de Contratação e Equipe de Apoio já verificaram os documentos da empresa supracitada e constataram que a esta encontra-se devidamente habilitada e apta a contratar com este Consórcio.

Sendo assim, peço Parecer dessa Assessoria com relação ao pedido feito pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, quanto à regularidade do processo, da forma de contratação e da minuta de contrato adaptada pela Agente de Contratações, para que possamos formalizar o Procedimento de adesão.

Envio-lhe a minuta contratual para sua aprovação.

Barbacena, 07 de agosto de 2026.

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratação
Do CISRU Centro Sul

PARECER JURÍDICO

Consulente : Karina Augusta da Silva – Agente de Contratação
Assunto : Análise da regularidade de processo administrativo que visa a contratação da empresa HS Comércio Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda. para o fornecimento de computadores tipo desktop, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.
Referência : Processo Administrativo nº 040/2026
Adesão nº 005/2026

Ementa: ADESÃO Nº 005/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES. REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO E MINUTA DE CONTRATO.

1. DO RELATÓRIO

Os presentes autos, contendo 01 (hum) volume, referente ao Processo Administrativo n.º 040/2026, foi encaminhado a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Trata-se de processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 429/2025 – oriunda do Processo Licitatório nº 069/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025 da Prefeitura Municipal de SINOP/MT, objetivando a contratação da empresa HS Comércio Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda. para fornecimento de computadores, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

A consulente requer manifestação jurídica a respeito da contratação por adesão a ata de registro de preços (dito carona) bem como análise da minuta de contrato. Também deve ser objeto de análise a regularidade dos atos praticados.

Sendo este o sintético relatório, passemos então a análise do procedimento.

2. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Preliminarmente é importante ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a Agente de Contratações e Equipe de Apoio, bem como o Presidente do CISRU Centro Sul no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos e instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada, caso haja.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que o solicitante municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua

adequação às necessidades do Consórcio, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes em formato digital, uma vez que o CISRU Centro Sul adota a formalização de processos digitais.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

O Sistema de Registro de Preços está previsto na Seção V do Capítulo X da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe sobre os Procedimento Auxiliares. Nos parágrafos do Art. 86, trata-se especificamente das condições para adesão, por órgãos não participantes, às atas de registro de preços.

O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamenta a aplicação dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços, cuja aplicação no âmbito do CISRU Centro Sul foi regulamentada pelo Decreto nº 005/2024.

O inciso I do art. 2º do referido decreto federal definiu o sistema de registro de preços – SRP como o "conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras."

O SRP busca assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração, beneficiando as aquisições em escala, sem a necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento da contratação, uma vez que a assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição do produto ou serviço, permitindo que a Administração compre na medida de suas necessidades.

O inciso II do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 facultou a adesão à ata de registro de preços à entidades não participantes das esferas Federal, estadual, distrital e municipal, relativamente à ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual ou distrital. Trata-se da figura do

carona. Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos, os quais estão dispostos no art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023, nos seguintes termos:

> Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
> III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
> § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
> § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
> § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
> § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Diante das justificativas apresentadas pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, de que a adesão implica em celeridade e economia para o Consórcio e que o valor de contratação está compatível aos valores praticados pelo mercado, tendo sido realizada a pesquisa nos termos exigidos, foi justificada a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preço.

Há manifestação afirmativa da empresa HS Comércio Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda. em fornecer os computadores solicitados, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, com base na Ata de Registro de Preços nº 429/2025 da Prefeitura Municipal de Sinop/MG.

Após manifestação afirmativa da empresa detentora da ata, houve consulta prévia à Prefeitura Municipal de Sinop, que também anuiu com a adesão.

A Ata de Registro de Preços do Prefeitura Municipal de Sinop/MG regulamentou as Adesões a Ata de Registro de Preços na Cláusula Quarta, sendo que foram atendidas as demais exigências regulamentadas pelo Decreto nº 11.462/2023.

Os autos declaram a existência de disponibilidade orçamentária para cobertura da contratação. A contratada encontra-se com situação fiscal regular.

A ata de registro de preço está dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses.

Diante do exposto não se vislumbra qualquer óbice a impedir a realização da adesão ora em análise.

5. DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS

Cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

Aqui serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do indigitado diploma legal, em face do caso concreto, com a ressalva de que as principais peças, tais como minuta de

contrato, serão analisadas em tópicos especialmente abertos para essa finalidade:

5.1 - justificativa da contratação

Não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

Lembramos que o aspecto quantitativo deverá refletir a necessidade e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida através de adequados critérios e parâmetros técnicos.

Quanto à justificativa da contratação, ela está contida na Solicitação da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio, e parece atender aos pressupostos legais.

5.2 - previsão de recursos orçamentários

No documento encaminhado pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria, a Administração juntou a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira e na Autorização de Abertura de Processo Administrativo o Presidente do Consórcio declarou que a despesa pública cumpre as exigências contidas no art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000.

6. ANÁLISE DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Quanto à formalização da avença, foi elaborada minuta de contrato para análise. Foi verificado que não há, entre os anexos ao edital da Prefeitura Municipal de Sinop, uma minuta de contrato. Sendo assim, foi formalizado minuta, tendo como base as minutas já utilizadas pelo CISRU Centro Sul, realizadas as devidas as adequações relacionadas às cláusulas e condições constantes no edital de licitação da Prefeitura de Sinop, assim como na ata de registro de preços, alinhando cláusulas e condições constantes nos referidos instrumentos. Há que se considerar apenas que na Cláusula Sétima, item 7.1, foi mencionada outra empresa que não a fornecedora, fazendo-se necessário a adequação. Quanto a estrutura e cláusulas necessárias, este encontra-se regular, sob o ponto de vista jurídico-formal.

7. CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observada a recomendação constante no item anterior.

É o parecer, s.m.j.

Barbacena, data da assinatura eletrônica.

Francismar Sebastião Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 166.470

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550

De : Karina Augusta da Silva - Agente de Contratações

Para : Sr. Aurélio Suenes de Resende - 1º Vice-Presidente do Consórcio

Data : 17/08/2026

Excelentíssimo Senhor,

Venho, por este, encaminhar a V.Exª o Processo Administrativo nº 040/2026 – Adesão nº 005/2026, para que se proceda à adjudicação/homologação, conforme as atribuições que lhe são conferidas conforme Ato nº 018/2025.

Atenciosamente,

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratação
do CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ 11.938.399/0001-72
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Ato nº 018/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

"Delega Competência para Adjudicar e Homologar Processos Licitatórios e Ratificação de Processo de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação"

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e considerando:

- a impossibilidade de cadastro do presidente do Consórcio, Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, no Sistema de Gestão de Acesso – SIASG do Ministério da Economia;
- que para proceder a adjudicação e homologação de processos licitatórios ou de dispensa/inexigibilidade de licitação no sistema Comprasnet é exigido o cadastro no SIASG;
- que desde a posse do novo presidente a equipe de licitação está tentando efetuar o cadastro deste no SIASG, sem sucesso, devido alguma incompatibilidade entre o cadastro neste e em outros sistemas do Governo Federal;
- que não há previsão para regularização da incompatibilidade, apesar do incansável esforço da equipe do Setor de Licitações;
- que não é possível deixar de adjudicar e homologar os processos licitatórios e os processos de dispensa/inexigibilidade de licitação, tendo em vista que as contratações resultantes desses processos serão necessárias em breve;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a função de adjudicar e homologar os processos de licitação e as dispensas/inexigibilidades de licitação para o 1º Vice-Presidente do Consórcio, Sr. Aurélio Suenes de Resende, portador do CPF nº 036.329.366-33.

Parágrafo Único – A delegação se aplica apenas para o ato de adjudicar e homologar os processos, a autorização para a abertura dos processos licitatórios e de dispensa/inexigibilidade de licitação continuam sendo de responsabilidade do Presidente do Consórcio.

Art. 2º A delegação será temporária, cessando seus efeitos quando a incompatibilidade de cadastro no SIASG for resolvida.

Parágrafo Único – Os responsáveis pelo Setor de Licitações devem continuar com as tratativas com o Ministério da Economia para tentar solucionar o problema.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena, MG, 05 de fevereiro de 2025.

_____

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
ADESÃO Nº 005/2026

Aurélio Suenes de Resende, 1º Vice-Presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 018/2025 e considerando:

A necessidade de aquisição de 07 (sete) computadores, em atendimento ao CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição da motocicleta.

A análise do Assessor Jurídico concluindo pela legalidade da Adesão nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo a contratação da empresa HS COMERCIO LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.802.687/0003-09, estabelecida na Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B anexo prédio administrativa andar 1 sala 19, Bairro Planeta em Cariacica/ES, CEP 29.156-777, para fornecimento de de 07 (sete) computadores, em atendimento ao CISRU Centro Sul, pelo valor total de RR$37.799,93 (Trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, data da assinatura eletrônica.

.

Aurélio Suenes de Resende
1º Vice-Presidente do
CISRU Centro Sul